



## Tribunal de Justiça

### Presidência

#### Edital

##### **EDITAL GP N. 1 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina),

FAZ SABER aos juízes de direito de entrância final que completaram ou não o interstício mínimo de 2 (dois) anos de exercício na entrância que, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça eletrônico, poderão requerer inscrição no concurso de promoção por antiguidade ao cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Jaraguá do Sul, de entrância especial. FAZ SABER, ainda, que a movimentação ocorrerá de acordo com o disposto no art. 62 Lei Complementar estadual n. 367, de 7 de dezembro de 2006.

FAZ SABER, finalmente, que as inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no sistema de movimentação na carreira, disponível no acesso restrito do sítio do Poder Judiciário de Santa Catarina.

Rodrigo Collaço  
Presidente

##### **EDITAL GP N. 2 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina),

FAZ SABER aos juízes de direito de entrância inicial que completaram ou não o interstício mínimo de 2 (dois) anos de exercício na entrância que, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça eletrônico, poderão requerer inscrição no concurso de promoção por antiguidade ao cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Orleans, de entrância final.

FAZ SABER, ainda, que a movimentação ocorrerá de acordo com o disposto no art. 62 da Lei Complementar estadual n. 367, de 7 de dezembro de 2006.

FAZ SABER, finalmente, que as inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no sistema de movimentação na carreira, disponível no acesso restrito do sítio do Poder Judiciário de Santa Catarina.

Rodrigo Collaço  
Presidente

##### **EDITAL GP N. 3 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina),

FAZ SABER aos juízes substitutos vitalícios ou não que, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça eletrônico, poderão requerer inscrição no concurso

de promoção aos cargos de Juiz de Direito de entrância inicial das comarcas e varas a seguir indicadas:

- 1.São Lourenço do Oeste - merecimento;
- 2.Cunha Porã - antiguidade.

FAZ SABER, ainda, que a movimentação ocorrerá de acordo com o disposto no art. 62 da Lei Complementar estadual n. 367, de 7 de dezembro de 2006.

FAZ SABER, finalmente, que as inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no sistema de movimentação na carreira, disponível no acesso restrito do sítio do Poder Judiciário de Santa Catarina.

Rodrigo Collaço  
Presidente

##### **EDITAL GP N. 4 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina),

FAZ SABER, aos juízes de direito de entrância inicial que completaram o interstício mínimo de 2 (dois) anos de exercício na entrância ou da última remoção que, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça eletrônico, poderão requerer inscrição no concurso de remoção por antiguidade ao cargo de Juiz de Direito comarca de Ipumirim, de entrância inicial.

FAZ SABER, ainda, que a movimentação ocorrerá de acordo com o disposto no art. 62 da Lei Complementar estadual n. 367, de 7 de dezembro de 2006.

FAZ SABER, finalmente, que as inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no sistema de movimentação na carreira, disponível no acesso restrito do sítio do Poder Judiciário de Santa Catarina.

Rodrigo Collaço  
Presidente

#### Ato

##### **ATO GP N. 98 DE 21 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia para cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, ANNA CLÁUDIA KRUGER, matrícula 10937, para o cargo em comissão de Coordenador de Planejamento, padrão DASU-10, da Assessoria de Planejamento, em decorrência da exoneração de João Anfilóquio Machado Júnior.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Collaço  
Presidente

##### **ATO GP N. 101 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

O Desembargador Rodrigo Collaço, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 83, V, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979, com a redação dada pela Lei n. 9.810, de 26 de dezembro de 1994, e considerando a decisão do Órgão Especial em sessão administrativa realizada em 3 de outubro de 2018, resolve EFETIVAR a magistrada

Aline Vasty Ferrandin, titular da 2ª Vara da comarca de Itapoá, com efeitos a contar de 21 de janeiro do corrente ano.

Rodrigo Collaço  
Presidente

---

**ATO GP N. 102 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

O Desembargador Rodrigo Collaço, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 83, V, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979, com a redação dada pela Lei n. 9.810, de 26 de dezembro de 1994, e considerando a decisão do Órgão Especial em sessão administrativa realizada em 3 de outubro de 2018, resolve EFETIVAR a magistrada Camila Menegatti, titular da comarca de Anchieta, com efeitos a contar de 21 de janeiro do corrente ano.

Rodrigo Collaço  
Presidente

---

**ATO GP N. 103 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

O Desembargador Rodrigo Collaço, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 83, V, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979, com a redação dada pela Lei n. 9.810, de 26 de dezembro de 1994, e considerando a decisão do Órgão Especial em sessão administrativa realizada em 3 de outubro de 2018, resolve EFETIVAR a magistrada Carolína Cantarutti Denardin, titular da comarca de Dionísio Cerqueira, com efeitos a contar de 21 de janeiro do corrente ano.

Rodrigo Collaço  
Presidente

---

**ATO GP N. 104 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

O Desembargador Rodrigo Collaço, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 83, V, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979, com a redação dada pela Lei n. 9.810, de 26 de dezembro de 1994, e considerando a decisão do Órgão Especial em sessão administrativa realizada em 3 de outubro de 2018, resolve EFETIVAR o magistrado Felipe Agrizzi Ferraço, titular da comarca de Presidente Getúlio, com efeitos a contar de 21 de janeiro do corrente ano.

Rodrigo Collaço  
Presidente

---

**ATO GP N. 105 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

O Desembargador Rodrigo Collaço, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 83, V, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979, com a redação dada pela Lei n. 9.810, de 26 de dezembro de 1994, e considerando a decisão do Órgão Especial em sessão administrativa realizada em 3 de outubro de 2018, resolve EFETIVAR o magistrado Felipe Nóbrega Silva, titular da comarca de Descanso, com efeitos a contar de 21 de janeiro do corrente ano.

Rodrigo Collaço  
Presidente

---

**ATO GP N. 106 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

O Desembargador Rodrigo Collaço, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 83, V, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979, com a redação dada pela Lei n. 9.810, de 26 de dezembro de 1994, e

considerando a decisão do Órgão Especial em sessão administrativa realizada em 3 de outubro de 2018, resolve EFETIVAR a magistrada Flávia Carneiro de Paris, titular da comarca de Campo Belo do Sul, com efeitos a contar de 21 de janeiro do corrente ano.

Rodrigo Collaço  
Presidente

---

**ATO GP N. 107 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

O Desembargador Rodrigo Collaço, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 83, V, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979, com a redação dada pela Lei n. 9.810, de 26 de dezembro de 1994, e considerando a decisão do Órgão Especial em sessão administrativa realizada em 3 de outubro de 2018, resolve EFETIVAR o magistrado Guilherme Mazzucco Portela, titular da comarca de Otacílio Costa, com efeitos a contar de 21 de janeiro do corrente ano.

Rodrigo Collaço  
Presidente

---

**ATO GP N. 108 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

O Desembargador Rodrigo Collaço, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 83, V, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979, com a redação dada pela Lei n. 9.810, de 26 de dezembro de 1994, e considerando a decisão do Órgão Especial em sessão administrativa realizada em 3 de outubro de 2018, resolve EFETIVAR o magistrado Guilherme Silva Pereima, 1º Juiz Substituto Vitalício da 30ª Circunscrição Judiciária, sediada na comarca de Chapecó, com efeitos a contar de 21 de janeiro do corrente ano.

Rodrigo Collaço  
Presidente

---

**ATO GP N. 109 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

O Desembargador Rodrigo Collaço, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 83, V, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979, com a redação dada pela Lei n. 9.810, de 26 de dezembro de 1994, e considerando a decisão do Órgão Especial em sessão administrativa realizada em 3 de outubro de 2018, resolve EFETIVAR o magistrado Heriberto Max Ditttrich Schmitt, titular da comarca de Lebon Régis, com efeitos a contar de 21 de janeiro do corrente ano.

Rodrigo Collaço  
Presidente

---

**ATO GP N. 110 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

O Desembargador Rodrigo Collaço, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 83, V, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979, com a redação dada pela Lei n. 9.810, de 26 de dezembro de 1994, e considerando a decisão do Órgão Especial em sessão administrativa realizada em 3 de outubro de 2018, resolve EFETIVAR o magistrado Jean Everton da Costa, titular da comarca de Taió, com efeitos a contar de 21 de janeiro do corrente ano.

Rodrigo Collaço  
Presidente

---

**ATO GP N. 111 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

O Desembargador Rodrigo Collaço, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que

lhe confere o art. 83, V, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979, com a redação dada pela Lei n. 9.810, de 26 de dezembro de 1994, e considerando a decisão do Órgão Especial em sessão administrativa realizada em 3 de outubro de 2018, resolve EFETIVAR o magistrado Pedro Rios Carneiro, titular da comarca de Papanduva, com efeitos a contar de 21 de janeiro do corrente ano.

Rodrigo Collaço  
Presidente

#### **ATO GP N. 112 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

O Desembargador Rodrigo Collaço, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 83, V, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979, com a redação dada pela Lei n. 9.810, de 26 de dezembro de 1994, e considerando a decisão do Órgão Especial em sessão administrativa realizada em 3 de outubro de 2018, resolve EFETIVAR o magistrado Rafael Resende Britto, titular da comarca de São José do Cedro, com efeitos a contar de 21 de janeiro do corrente ano.

Rodrigo Collaço  
Presidente

#### **ATO GP N. 113 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

O Desembargador Rodrigo Collaço, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 83, V, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979, com a redação dada pela Lei n. 9.810, de 26 de dezembro de 1994, e considerando a decisão do Órgão Especial em sessão administrativa realizada em 3 de outubro de 2018, resolve EFETIVAR a magistrada Renata Pacheco Mendes, titular da comarca de Urubici, com efeitos a contar de 21 de janeiro do corrente ano.

Rodrigo Collaço  
Presidente

#### **ATO GP N. 114 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

O Desembargador Rodrigo Collaço, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 83, V, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979, com a redação dada pela Lei n. 9.810, de 26 de dezembro de 1994, e considerando a decisão do Órgão Especial em sessão administrativa realizada em 3 de outubro de 2018, resolve EFETIVAR a magistrada Thaise Siqueira Ornelas, titular da comarca de Pinhalzinho, com efeitos a contar de 21 de janeiro do corrente ano.

Rodrigo Collaço  
Presidente

#### **ATO GP N. 115 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

O Desembargador Rodrigo Collaço, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 83, V, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979, com a redação dada pela Lei n. 9.810, de 26 de dezembro de 1994, e considerando a decisão do Órgão Especial em sessão administrativa realizada em 3 de outubro de 2018, resolve EFETIVAR o magistrado Víctor Luiz Ceregato Grachinski, titular da comarca de Santa Cecília, com efeitos a contar de 21 de janeiro do corrente ano.

Rodrigo Collaço  
Presidente

## Portaria

#### **PORTARIA GP N. 104 DE 16 DE JANEIRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador João Batista Góes Ulysséa (25842), 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde no período de 14 a 23 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 14 de janeiro do corrente ano.

Rodrigo Collaço  
Presidente

#### **PORTARIA GP N. 74 DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

Instaura sindicância investigativa.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 3º e 17, I, da Lei Complementar Estadual n. 491, de 20 de janeiro de 2010, e considerando a documentação acostada ao Processo n. 607583-2018.5,

RESOLVE:

Instaurar sindicância investigativa para apurar os fatos a seguir delineados.

RESUMO DOS FATOS

Depreende-se dos autos que o Estado de Santa Catarina foi condenado ao pagamento de indenização de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a S. S. M., a título de danos morais, uma vez que na Ação Cautelar de Busca e Apreensão com pedido liminar n. 0300061-84.2014.8.24.0086, foram apreendidos irregularmente bens de sua propriedade, ato que teria sido praticado por servidor integrante do Poder Judiciário.

PROVIDÊNCIAS

Determino o registro da presente portaria e, na forma do art. 17, § 2º, da LCE n. 491/2010, designo a servidora Elizete Lanzoni Alves, Analista Jurídica, matrícula n. 4507, para apurar os fatos ora descritos. Os trabalhos devem ter início no dia seguinte à publicação desta portaria no Diário da Justiça e conclusão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Rodrigo Collaço  
Presidente

#### **PORTARIA GP N. 75 DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

Instaura sindicância punitiva.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 3º e 20, inciso II, da Lei Complementar Estadual n. 491, de 20 de janeiro de 2010, e considerando a documentação acostada ao Processo n. 607131-2018.7,

RESOLVE:

Instaurar sindicância punitiva contra o servidor A. L. dos S., conforme os motivos de fato e de direito a seguir delineados.

RESUMO DOS FATOS

Depreende-se dos autos que o servidor A. L. dos S. encaminhou aos e-mails funcionais de inúmeros servidores do Poder Judiciário, contas de correio eletrônico disponibilizadas para fins de comunicação institucional e das quais ele tinha conhecimento em razão da sua condição funcional, mensagem com conteúdo político-partidário, colocando seu nome como candidato a concorrer à vaga no Poder Legislativo.

CAPITULAÇÃO LEGAL

O fato configura, em tese, a infração disciplinar prevista no artigo 137, inciso III, 8, da Lei Estadual n. 6.745/1985 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Santa Catarina), c/c art. 26, II, da Resolução n. 11/2001 - CM.

## PROVIDÊNCIAS

Determino o registro da presente portaria e, na forma do art. 17, § 4º, da LCE n. 491/2010, designo a Analista Jurídica Elizete Lanzoni Alves, matrícula n. 4507, e o Analista Jurídico André Pacheco, matrícula n. 20683, para compor a comissão, sob a presidência da primeira. Os trabalhos devem ter início no dia seguinte à publicação desta portaria no Diário da Justiça e conclusão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.  
Rodrigo Collaço  
Presidente

**PORTARIA GP N. 73 DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

Instaura sindicância investigativa.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 3º e 17, I, da Lei Complementar Estadual n. 491, de 20 de janeiro de 2010, e considerando a documentação acostada ao Processo n. 607200-2018.3,

## RESOLVE:

Instaurar sindicância investigativa para apurar os fatos a seguir delineados.

## RESUMO DOS FATOS

Depreende-se dos autos que, na comarca de Papanduva, aforada a Ação de Busca e Apreensão com pedido liminar n. 0301577-23.2018.8.24.0047, envolvendo Direito de Família e interesse de menores, antes mesmo de o pedido cautelar ter sido apreciado pelo Juiz de Direito competente, a parte requerida foi informada, por servidor do Poder Judiciário, sobre a propositura da demanda.

A conduta praticada está em desconformidade com o fato de o processo tramitar sob sigilo de Justiça, pelo que é necessário averiguar quem foi o servidor que, ao ter conhecimento da propositura da ação, contactou uma das partes, quebrando o sigilo que o caso exigia.

## PROVIDÊNCIAS

Determino o registro da presente portaria e, na forma do art. 17, § 2º, da LCE n. 491/2010, designo a servidora Elizete Lanzoni Alves, Analista Jurídica, matrícula n. 4507, para apurar os fatos ora descritos. Os trabalhos devem ter início no dia seguinte à publicação desta portaria no Diário da Justiça e conclusão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.  
Rodrigo Collaço  
Presidente

**PORTARIA GP N. 2869 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

O JUIZ COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos da Resolução n. 23/2009-TJ,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os magistrados abaixo nomeados para, nos dias indicados do mês de dezembro de 2018, atuarem como cooperadores nas comarcas e varas a seguir indicadas:

## 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

## CAPITAL - FÓRUM CENTRAL

V. Reg. de Recup. Jud., Fal. e Conc. (1º) Juíza Ana Luísa S. Ramos (10559)

(17 e 18) Juíza Lucilene dos Santos (13059)

## CAPITAL - FÓRUM DESEMBARGADOR EDUARDO LUZ

2ª Vara Família e Órfãos (18) Juíza Cristina Lerch Lunardi (14287)

## CAPITAL - FÓRUM DO CONTINENTE

5ª Vara Criminal (13) Juíza Tiane Lohn Mariot (11598)

## 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

## SÃO JOSÉ

1ª Vara Criminal (5 a 7) Juíza Iasodara Fin Nishi (8075)

## 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

## PALHOÇA

1ª Vara Cível (5 a 7) Juiz Murilo Leirião Consalter (17942)

## 5ª CIRCUNSCRIÇÃO

## CRICIÚMA

3ª Vara Cível (6) Juiz Rafael Milanese Spillere (13060)

(7) Juíza Eliza Maria Strapazzon (2805)

1ª Vara Criminal (7) Juíza Eliza Maria Strapazzon (2805)

Unidade de Cooperação UNESC (7) Juíza Eliza Maria Strapazzon (2805)

## URUSSANGA

2ª Vara (19) Juíza Jadna P. dos Santos Pinter (52283)

## 8ª CIRCUNSCRIÇÃO

## LAGUNA

2ª Vara Cível (5 a 7) Juiz Renato Müller Bratti (2059)

## 9ª CIRCUNSCRIÇÃO

LAURO MÜLLER (3) Juiz Felipe Agrizzi Ferraço (46886)

## 10ª CIRCUNSCRIÇÃO

## IMBITUBA

2ª Vara (3 a 5, 13 e 14) Juíza Elaine Veloso Marraschi (52282)

GAROPABA (6 e 7) Juiz Antônio Carlos Ângelo (13074)

IMARUÍ (6 e 7) Juiz Antônio Carlos Ângelo (13074)

## 11ª CIRCUNSCRIÇÃO

## SOMBRIO

1ª Vara (6 e 7) Juiz Evandro Volmar Rizzo (19273)

## 12ª CIRCUNSCRIÇÃO

## LAGES

1ª Vara Criminal (5 a 7) Juiz Sílvio Dagoberto Orsatto (4625)

2ª Vara Criminal (6 e 7) Juiz Joarez Rusch (6587)

Unidade Jud. de Coop. (6 e 7) Juiz Reny Baptista Neto (19667)

## 13ª CIRCUNSCRIÇÃO

## CURITIBANOS

Vara Criminal (18 e 19) Juiz Gabriel Marcon Dalponte (52290)

## 14ª CIRCUNSCRIÇÃO

BOM RETIRO (5 a 7) Juiz Laerte Roque Silva (1881)

## 15ª CIRCUNSCRIÇÃO

## ITAPOÁ

1ª Vara (5 a 7) Juíza Aline Vasty Ferrandin (46878)

## JOINVILLE - FÓRUM CENTRAL

5ª Vara Cível (6 e 7) Juiz Luís Paulo Dal Pont Lodetti (14277)

1ª Vara Criminal (3) Juiz Gustavo Schwingel (17932)

(6 e 7) Juiz Uziel Nunes de Oliveira (10568)

2ª Vara Criminal (5) Juiz Eduardo Veiga Vidal (52276)

3ª Vara Criminal (5 a 7) Juiz Gustavo Henrique Aracheski (9014)

4ª Vara Criminal (3) Juiz Eduardo Veiga Vidal (52276)

2º Juizado Especial Cível (5 a 7) Juiz Felippi Ambrósio (19556)

1ª Vara da Família (12 a 17) Juiz Fernando Speck de Souza (11588)

## 16ª CIRCUNSCRIÇÃO

## GUARAMIRIM

1ª Vara (6 e 7) Juíza Graziela Shizuiho Alchini (17940)

2ª Vara (6 e 7) Juíza Graziela Shizuiho Alchini (17940)

## JARAGUÁ DO SUL

1ª Vara Criminal (14) Juiz Rodrigo Clímaco José (52269)

2ª Vara Criminal (6 e 7) Juiz José Aranha Pacheco (19269)

Vara da Família, Inf. e Juv. (6 e 7) Juiz José Aranha Pacheco (19269)

V. da Faz. Pública (3) Juíza Graziela Shizuiho Alchini (17940)

## 17ª CIRCUNSCRIÇÃO

## ARAQUARI

1ª Vara (3) Juiz Felippi Ambrósio (19556)

## 18ª CIRCUNSCRIÇÃO

## BLUMENAU

2ª Vara Cível (5 a 7) Juíza Quitéria Tamanini Vieira Peres (7983)

## 19ª CIRCUNSCRIÇÃO

## RIO DO SUL

2ª Vara Cível (5) Juiz Leandro Ernani Freitag (52273)

(6 e 7) Juiz Giancarlo Rossi (19262)

Vara da Família (3) Juiz Giancarlo Rossi (19262)

(6 e 7) Juiz Cláudio Márcio Areco Júnior (10563)

## 20ª CIRCUNSCRIÇÃO

ASCURRA (6 e 7) Juíza Fabíola Duncka Geiser (19264)

PRESIDENTE GETÚLIO (6 e 7) Juiz Josmael Rodrigo Camargo

(34419)  
**21ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**TIMBÓ**  
 2ª Vara Cível (3) Juíza Fabíola Duncka Geiser (19264)  
**23ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**ITAJAÍ**  
 Vara Faz. Pública (13) Juíza Francieli S. B. Agacci (23937)  
 Vara Regional de Direito Bancário (3) Juíza Maria Augusta Tonioli (52267)  
**BALNEÁRIO PIÇARRAS**  
 2ª Vara (7) Juiz Luiz Octávio David Cavalli (40080)  
**NAVEGANTES**  
 Vara Criminal (1º e 2) Juíza Maria Augusta Tonioli (52267)  
**25ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**BRUSQUE**  
 Vara Cível (6 e 7) Juíza Camila Coelho (11597)  
 Vara Faz. Pública (3) Juíza Nicolle Feller (52264)  
**SÃO JOÃO BATISTA**  
 1ª Vara (4) Juíza Nicolle Feller (52264)  
**26ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**ITAPEMA**  
 1ª Vara Cível (18 e 19) Juíza Michele Vargas (52274)  
 2ª Vara Cível (3 a 7) Juíza Sabrina Menegatti Pítsica (19258)  
 Vara Criminal (6 e 7) Juíza Sabrina Menegatti Pítsica (19258)  
**PORTO BELO**  
 2ª Vara (7 e 14 a 19) Juíza Michele Vargas (52274)  
**27ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**CANOINHAS**  
 1ª Vara Cível (18) Juíza Gabriella M. C. Daimond Gomes (52285)  
 2ª Vara Cível (18) Juíza Gabriella M. C. Daimond Gomes (52285)  
**PORTO UNIÃO**  
 Vara Criminal (3 a 7) Juiz Crystian Krautchychyn (23940)  
**28ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**MAFRA**  
 2ª Vara Cível (3) Juiz Fernando Orestes Rigoni (17930)  
**29ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**SÃO BENTO DO SUL**  
 1ª Vara (5 a 7) Juiz Rafael Espíndola Berndt (34358)  
 2ª Vara (6 e 7) Juiz Rubens Ribeiro da Silva Neto (34357)  
 (13) Juíza Paula Fabbris Pereira (52284)  
 3ª Vara (6 e 7) Juiz Rafael Espíndola Berndt (34358)  
**30ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**CHAPECÓ**  
 3ª Vara Cível (3 e 4) Juiz Juliano Serpa (14286)  
 (5) Juiz Ederson Tortelli (13067)  
 1ª Vara da Faz. Púb. (3, 14 e 17) Juíza Letícia Bodanese Rodegheri (52266)  
 (18) Juiz Guilherme Silva Pereira (46885)  
 2ª Vara da Faz. Púb. (3, 14 e 17) Juíza Letícia Bodanese Rodegheri (52266)  
 Vara da Infância e Juventude (13) Juiz André Milani (17933)  
**XAXIM**  
 1ª Vara (5 a 7) Juíza Vanessa Bonetti Haupenthal (23955)  
**33ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**ABELARDO LUZ (3 e 4) Juíza Sirlene Daniela Puhl (40082)**  
**XANXERÊ**  
 Vara Criminal (5 a 7) Juíza Lizandra Pinto de Souza (19268)  
**37ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**SÃO JOSÉ DO CEDRO (5 a 7) Juíza Carolina Cantarutti Denardin (46872)**  
**38ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**CAPINZAL**  
 1ª Vara (5 a 7) Juiz Ildo Fabris Junior (40073)  
**JOAÇABA**  
 Un. dos Juizados Especiais (5 a 7) Juiz Ildo Fabris Junior (40073)  
**39ª CIRCUNSCRIÇÃO**

**FRAIBURGO**

1ª Vara (10) Juiz Luís Renato Martins de Almeida (34399)

**VIDEIRA**

Vara Criminal (6 e 7) Juíza Mônica Fracari (34410)

**40ª CIRCUNSCRIÇÃO****CAÇADOR**

Vara Criminal (3) Juiz Rodrigo Dadalt (34350)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 2018.

Rafael Germer Condé

Juiz Coordenador de Magistrados

**PORTARIA GP N. 2696 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O JUIZ COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos da Resolução n. 23/2009-TJ, no uso de suas atribuições e, atendendo o disposto no art. 10 da Resolução n. 12/2010-CM, RESOLVE:

Art. 1º Designar os magistrados abaixo nominados para, no período de 19 de dezembro de 2018 a 7 de janeiro de 2019, responderem pelo plantão circunscricional, a saber:

CIRC.	SEDE	JUIZ PLANTONISTA	MAT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	Capital - Cível	ALEXANDRE MORAIS DA ROSA	8052	19/12/2018 19:00	22/12/2018 18:59
1	Capital - Crime	LUCILENE DOS SANTOS	13059	19/12/2018 19:00	22/12/2018 18:59
1	Capital - Cível	DANIELA VIEIRA SOARES	7985	22/12/2018 19:00	25/12/2018 18:59
1	Capital - Crime	TAYNARA GOESSEL	14280	22/12/2018 19:00	25/12/2018 18:59
1	Capital - Cível	LUIZ HENRIQUE BONATELLI	9407	25/12/2018 19:00	28/12/2018 18:59
1	Capital - Crime	GIULIANO ZIEMBOWICZ	10561	25/12/2018 19:00	28/12/2018 18:59
1	Capital - Cível	ELIANE ALFREDO CARDOSO DE ALBUQUERQUE	8061	28/12/2018 19:00	31/12/2018 18:59
1	Capital - Crime	GABRIELA SALON DE SOUZA BENEDET	11601	28/12/2018 19:00	31/12/2018 18:59
1	Capital - Cível	JEFFERSON ZANINI	10552	31/12/2018 19:00	03/01/2019 18:59
1	Capital - Crime	RENATO MASTELLA	17953	31/12/2018 19:00	03/01/2019 18:59
1	Capital - Cível	MARCELO PONS MEIRELLES	9633	03/01/2019 19:00	07/01/2019 12:00
1	Capital - Crime	PAULA BOTKE E SILVA	13065	03/01/2019 19:00	07/01/2019 12:00
2	São José	ADRIANA MENDES BERTONCINI	5306	19/12/2018 19:00	21/12/2018 18:59
2	São José	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS MENDES	3557	21/12/2018 19:00	23/12/2018 18:59
2	São José	RAFAEL FLECK ARNT	10554	23/12/2018 19:00	24/12/2018 18:59
2	São José	SIMONE BOING GUIMARAES	8062	24/12/2018 19:00	25/12/2018 18:59
2	São José	OTAVIO JOSE MINATTO	2579	25/12/2018 19:00	27/12/2018 18:59
2	São José	LILIAN TELLES DE SA VIEIRA	6582	27/12/2018 19:00	29/12/2018 18:59
2	São José	FABIO NILO BAGATTOLI	9634	29/12/2018 19:00	31/12/2018 18:59
2	São José	TIANE LOHN MARIOT	11598	31/12/2018 19:00	01/01/2019 18:59
2	São José	JOAO BAPTISTA VIEIRA SELL	13073	01/01/2019 19:00	03/01/2019 18:59
2	São José	IASODARA FIN NISHI	8075	03/01/2019 19:00	05/01/2019 18:59
2	São José	MARIVONE KONCIKOSKI ABREU	11587	05/01/2019 19:00	06/01/2019 18:59
2	São José	RAFAEL RABALDO BOTTAN	11595	06/01/2019 19:00	07/01/2019 12:00
3	Palhoça	ANDRE AUGUSTO MESSIAS FONSECA	11592	19/12/2018 19:00	21/12/2018 18:59
3	Palhoça	MURILO LEIRIAO CONSALTER	17942	21/12/2018 19:00	24/12/2018 18:59
3	Palhoça	FABIANE ALICE MULLER HEINZEN GERENT	22173	24/12/2018 19:00	26/12/2018 18:59
3	Palhoça	MARCOS DAVILA SCHERER	13061	26/12/2018 19:00	29/12/2018 18:59
3	Palhoça	VIVIANA GAZANIGA MAIA	11191	29/12/2018 19:00	31/12/2018 18:59
3	Palhoça	CINTIA WERLANG	14281	31/12/2018 19:00	02/01/2019 18:59
3	Palhoça	MARIA DE LOURDES SIMAS PORTO	3768	02/01/2019 19:00	04/01/2019 18:59
3	Palhoça	EZEQUIEL RODRIGO GARCIA	11603	04/01/2019 19:00	06/01/2019 23:59
3	Palhoça	VIVIANA GAZANIGA MAIA	11191	07/01/2019 00:00	07/01/2019 12:00
4	Biguaçu	JOSE CLESIO MACHADO	1470	19/12/2018 19:00	26/12/2018 18:59
4	Biguaçu	LUCIANA SANTOS DA SILVA	17945	26/12/2018 19:00	02/01/2019 18:59
4	Biguaçu	YANNICK CAUBET	19256	02/01/2019 19:00	07/01/2019 12:00
5	Criciúma	FERNANDO DE MEDEIROS RITTER	3085	19/12/2018 19:00	20/12/2018 18:59
5	Criciúma	PEDRO AJOR FURTADO JUNIOR	7986	20/12/2018 19:00	21/12/2018 18:59
5	Criciúma	GIANCARLO BREMER NONES	8060	21/12/2018 19:00	22/12/2018 18:59

CIRC.	SEDE	JUIZ PLANTONISTA	MAT.	INÍCIO	TÉRMINO
5	Criciúma	DEBORA DRIVIN RIEGER ZANINI	9635	22/12/2018 19:00	23/12/2018 18:59
5	Criciúma	RICARDO MACHADO DE ANDRADE	5887	23/12/2018 19:00	24/12/2018 18:59
5	Criciúma	JADNA PACHECO DOS SANTOS PINTER	52283	24/12/2018 19:00	25/12/2018 18:59
5	Criciúma	FABIANO ANTUNES DA SILVA	14283	25/12/2018 19:00	26/12/2018 18:59
5	Criciúma	FERNANDO DAL BO MARTINS	22174	26/12/2018 19:00	27/12/2018 18:59
5	Criciúma	LUCIANA LAMPERT MARGARIN	34389	27/12/2018 19:00	28/12/2018 18:59
5	Criciúma	ALESSANDRA MENEGHETTI	17944	28/12/2018 19:00	29/12/2018 18:59
5	Criciúma	RAFAEL MILANESI SPILLERE	13060	29/12/2018 19:00	30/12/2018 18:59
5	Criciúma	ROQUE LOPEDETE	17954	30/12/2018 19:00	31/12/2018 18:59
5	Criciúma	CAROLINE FREITAS GRANJA	52278	31/12/2018 19:00	01/01/2019 18:59
5	Criciúma	BRUNO MAKOWIECKY SALLES	22165	01/01/2019 19:00	02/01/2019 18:59
5	Criciúma	MARLON JESUS SOARES DE SOUZA	10558	02/01/2019 19:00	03/01/2019 18:59
5	Criciúma	SERGIO RENATO DOMINGOS	13072	03/01/2019 19:00	04/01/2019 18:59
5	Criciúma	KAREN GIULLIO	14269	04/01/2019 19:00	05/01/2019 18:59
5	Criciúma	ELIZA MARIA STRAPAZON	2805	05/01/2019 19:00	06/01/2019 18:59
5	Criciúma	ANA LIA BARBOSA MOURA V.L. CARNEIRO	3664	06/01/2019 19:00	07/01/2019 12:00
6	Tubarão	CLEUSA MARIA CARDOSO	5304	19/12/2018 19:00	26/12/2018 18:59
6	Tubarão	FELIPE AGRIZZI FERRACO	46886	26/12/2018 19:00	02/01/2019 18:59
6	Tubarão	PAULO DA SILVA FILHO	9572	02/01/2019 19:00	07/01/2019 12:00
7	Araçuaçu	LETICIA PAVEI CACHOEIRA	14278	19/12/2018 19:00	19/12/2018 23:59
7	Araçuaçu	LUCAS ANTONIO MAFRA FORNEROLLI	52288	20/12/2018 00:00	23/12/2018 13:59
7	Araçuaçu	LIGIA BOETTGER MOTTOLA	11607	23/12/2018 14:00	26/12/2018 13:59
7	Araçuaçu	GUSTAVO SANTOS MOTTOLA	11602	26/12/2018 14:00	30/12/2018 13:59
7	Araçuaçu	MARCIANO DONATO	34423	30/12/2018 14:00	02/01/2019 13:59
7	Araçuaçu	RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES	23954	02/01/2019 14:00	07/01/2019 12:00
8	Laguna	PABLO VINICIUS ARAUJO	22168	19/12/2018 19:00	27/12/2018 18:59
8	Laguna	RENATO MULLER BRATTI	2059	27/12/2018 19:00	03/01/2019 18:59
8	Laguna	ELAINE CRISTINA DE SOUZA FREITAS	22172	03/01/2019 19:00	07/01/2019 12:00
9	Orleans	BRUNA CANELLA BECKER BURIGO	19270	19/12/2018 19:00	23/12/2018 18:59
9	Orleans	LIRIO HOFFMANN JUNIOR	17938	23/12/2018 19:00	27/12/2018 18:59
9	Orleans	KLAUSS CORREA DE SOUZA	17950	27/12/2018 19:00	31/12/2018 18:59
9	Orleans	LUIZ CARLOS VAILATI JUNIOR	34388	31/12/2018 19:00	04/01/2019 18:59
9	Orleans	JULIO CESAR BERNARDES	22164	04/01/2019 19:00	07/01/2019 12:00
10	Imbituba	ANTONIO CARLOS ANGELO	13074	19/12/2018 19:00	23/12/2018 18:59
10	Imbituba	WELTON RUBENICH	17943	23/12/2018 19:00	27/12/2018 18:59
10	Imbituba	ANDRESA BERNARDO	11596	27/12/2018 19:00	01/01/2019 18:59
10	Imbituba	ELAINE VELOSO MARRASCHI	52282	01/01/2019 19:00	07/01/2019 12:00
11	Sombrio	LUCAS ANTONIO MAFRA FORNEROLLI	52288	19/12/2018 19:00	23/12/2018 14:00
11	Sombrio	LIGIA BOETTGER MOTTOLA	11607	23/12/2018 14:01	26/12/2018 14:00
11	Sombrio	GUSTAVO SANTOS MOTTOLA	11602	26/12/2018 14:01	30/12/2018 14:00
11	Sombrio	MARCIANO DONATO	34423	30/12/2018 14:01	02/01/2019 14:00
11	Sombrio	RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES	23954	02/01/2019 14:01	07/01/2019 12:00
12	Lages	JOSE ANTONIO VARASCHIN CHEDID	34420	19/12/2018 19:00	21/12/2018 18:59
12	Lages	FLAVIA CARNEIRO DE PARIS	46884	21/12/2018 19:00	23/12/2018 18:59
12	Lages	ANDRE DA SILVA SILVEIRA	46875	23/12/2018 19:00	25/12/2018 18:59
12	Lages	JOAREZ RUSCH	6587	25/12/2018 19:00	27/12/2018 18:59
12	Lages	ANTONIO CARLOS JUNCES DOS SANTOS	5303	27/12/2018 19:00	29/12/2018 18:59
12	Lages	FRANCISCO CARLOS MAMBIRINI	9575	29/12/2018 19:00	31/12/2018 18:59
12	Lages	LEANDRO PASSIG MENDES	8056	31/12/2018 19:00	02/01/2019 18:59
12	Lages	GERALDO CORREA BASTOS	5500	02/01/2019 19:00	04/01/2019 18:59
12	Lages	ALEXANDRE KARAZAWA TAKASCHIMA	9012	04/01/2019 19:00	07/01/2019 12:00
13	Curitiba	VICTOR LUIZ CEREGATO GRACHINSKI	46879	19/12/2018 19:00	22/12/2018 12:59
13	Curitiba	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA AGUSTINI	34396	22/12/2018 13:00	25/12/2018 12:59
13	Curitiba	ELTON VITOR ZUQUELO	4324	25/12/2018 13:00	28/12/2018 12:59
13	Curitiba	EDUARDO PASSOLO REIS	23948	28/12/2018 13:00	31/12/2018 12:59
13	Curitiba	VICTOR LUIZ CEREGATO GRACHINSKI	46879	31/12/2018 13:00	03/01/2019 12:59
13	Curitiba	JULIANO SCHNEIDER DE SOUZA	13071	03/01/2019 13:00	07/01/2019 12:00
14	São Joaquim	LAERTE RODRIGUE SILVA	1881	19/12/2018 19:00	23/12/2018 18:59
14	São Joaquim	RENATA PACHECO MENDES	46882	23/12/2018 19:00	26/12/2018 18:59

CIRC.	SEDE	JUIZ PLANTONISTA	MAT.	INÍCIO	TÉRMINO
14	São Joaquim	RONALDO DENARDI	2949	26/12/2018 19:00	30/12/2018 18:59
14	São Joaquim	EDISON ALVANYR ANJOS DE OLIVEIRA JUNIOR	34424	30/12/2018 19:00	07/01/2019 12:00
15	Joinville	LUIZ FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	52279	19/12/2018 19:00	25/12/2018 18:59
15	Joinville	EDUARDO VEIGA VIDAL	52276	25/12/2018 19:00	31/12/2018 18:59
15	Joinville	CATHERINE RECOUVREUX	52265	31/12/2018 19:00	07/01/2019 12:00
16	Jaraguá do Sul	CANDIDA INES ZOELLNER BRUGNOLI	9011	19/12/2018 19:00	21/12/2018 18:59
16	Jaraguá do Sul	EZEQUIEL SCHLEMPER	11606	21/12/2018 19:00	23/12/2018 18:59
16	Jaraguá do Sul	FERNANDO ZIMERMANN GERBER	19263	23/12/2018 19:00	25/12/2018 18:59
16	Jaraguá do Sul	ROGERIO MANKE	34375	25/12/2018 19:00	27/12/2018 18:59
16	Jaraguá do Sul	ANNA FINKE SUSZEK	13068	27/12/2018 19:00	29/12/2018 18:59
16	Jaraguá do Sul	RAFAELA VOLPATO VIARO	52280	29/12/2018 19:00	31/12/2018 18:59
16	Jaraguá do Sul	JOSE ARANHA PACHECO	19269	31/12/2018 19:00	02/01/2019 18:59
16	Jaraguá do Sul	RODRIGO CLIMACO JOSE	52269	02/01/2019 19:00	04/01/2019 18:59
16	Jaraguá do Sul	CANDIDA INES ZOELLNER BRUGNOLI	9011	04/01/2019 19:00	05/01/2019 18:59
16	Jaraguá do Sul	GRAZIELA SHIZUIHO ALCHINI	17940	05/01/2019 19:00	07/01/2019 12:00
17	São Francisco do Sul	NAYANA SCHERER	14270	19/12/2018 19:00	22/12/2018 10:59
17	São Francisco do Sul	GUY ESTEVAO BERKENBROCK	23949	22/12/2018 11:00	25/12/2018 02:59
17	São Francisco do Sul	CRISTINA PAUL CUNHA BOGO	19272	25/12/2018 03:00	27/12/2018 18:59
17	São Francisco do Sul	TIAGO FACHIN	23939	27/12/2018 19:00	30/12/2018 10:59
17	São Francisco do Sul	LUIZ CARLOS CITTADIN DA SILVA	34354	30/12/2018 11:00	02/01/2019 02:59
17	São Francisco do Sul	GUSTAVO SCHWINGEL	17932	02/01/2019 03:00	07/01/2019 12:00
18	Blumenau	BRUNA LUZA HOFFMANN	52271	19/12/2018 19:00	26/12/2018 18:59
18	Blumenau	LENOAR BENDINI MADALENA	22166	26/12/2018 19:00	02/01/2019 18:59
18	Blumenau	SANDRO PIERRI	23942	02/01/2019 19:00	06/01/2019 18:59
18	Blumenau	CINTIA GONCALVES COSTI	8072	06/01/2019 19:00	07/01/2019 12:00
19	Rio do Sul	RODRIGO VIEIRA DE AQUINO	34405	19/12/2018 19:00	23/12/2018 11:59
19	Rio do Sul	GIANCARLO ROSSI	19262	23/12/2018 12:00	25/12/2018 11:59
19	Rio do Sul	GEOMIR ROLAND PAUL	9006	25/12/2018 12:00	27/12/2018 11:59
19	Rio do Sul	CLAUDIO MARCIO ARECO JUNIOR	10563	27/12/2018 12:00	31/12/2018 11:59
19	Rio do Sul	MARCIO PREIS	34402	31/12/2018 12:00	03/01/2019 11:59
19	Rio do Sul	LEANDRO ERNANI FREITAG	52273	03/01/2018 12:00	07/01/2019 12:00
20	Indaial	ANGELICA FASSINI	22171	19/12/2018 19:00	22/12/2018 18:59
20	Indaial	HORACY BENTA DE SOUZA BABY	7989	22/12/2018 19:00	25/12/2018 18:59
20	Indaial	LEILA MARA DA SILVA	5307	25/12/2018 19:00	28/12/2018 18:59
20	Indaial	GUSTAVO BRISTOT DE MELLO	34355	28/12/2018 19:00	31/12/2018 18:59
20	Indaial	MANOELLE BRASIL SOLDATI	34387	31/12/2018 19:00	03/01/2019 18:59
20	Indaial	WELLINGTON BARBOSA NOGUEIRA JUNIOR	52275	03/01/2019 19:00	07/01/2019 12:00
21	Timbó	BERNARDO AUGUSTO ERN	17939	19/12/2018 19:00	23/12/2018 18:59
21	Timbó	FABIOLA DUNCKA GEISER	19264	23/12/2018 19:00	27/12/2018 18:59
21	Timbó	LEANDRO RODOLFO PAASCH	34378	27/12/2018 19:00	01/01/2019 18:59
21	Timbó	UBALDO RICARDO DA SILVA NETO	7997	01/01/2019 19:00	05/01/2019 18:59
21	Timbó	IRACI SATOMI KURAKA SCHIOCCHET	4764	05/01/2019 19:00	07/01/2019 12:00
22	Taió	RAPHAEL MENDES BARBOSA	23947	19/12/2018 19:00	23/12/2018 18:59
22	Taió	JEAN EVERTON DA COSTA	46877	23/12/2018 19:00	27/12/2018 18:59
22	Taió	GRISelda REZENDE DE MATOS MUNIZ	40081	27/12/2018 19:00	30/12/2018 18:59
22	Taió	JULIANA ANDRADE DA SILVA SILVY	34377	30/12/2018 19:00	07/01/2019 12:00
23	Itajaí	REGINA APARECIDA SOARES FERREIRA	14285	19/12/2018 19:00	20/12/2018 18:59
23	Itajaí	DANIEL LAZZARINI COUTINHO	23946	20/12/2018 19:00	21/12/2018 18:59
23	Itajaí	IOLMAR ALVES BALTAZAR	17941	21/12/2018 19:00	22/12/2018 18:59
23	Itajaí	FERNANDO MACHADO CARBONI	19261	22/12/2018 19:00	23/12/2018 18:59
23	Itajaí	MARCIA KRISCHKE MATZENBACHER	10560	23/12/2018 19:00	24/12/2018 18:59
23	Itajaí	FRANCIELLI STADTLER BORGES AGACCI	23937	24/12/2018 19:00	25/12/2018 18:59
23	Itajaí	TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE	17936	25/12/2018 19:00	26/12/2018 18:59
23	Itajaí	ADEMIR WOLFF	4156	26/12/2018 19:00	27/12/2018 18:59
23	Itajaí	GILBERTO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	19259	27/12/2018 19:00	28/12/2018 18:59
23	Itajaí	SANCLER ADILSON ALVES	22167	28/12/2018 19:00	29/12/2018 18:59
23	Itajaí	SERGIO LUZ JUNCES	7993	29/12/2018 19:00	30/12/2018 18:59
23	Itajaí	AUGUSTO CESAR ALLET AGUIAR	6586	30/12/2018 19:00	31/12/2018 18:59
23	Itajaí	LUISA RINALDI SILVESTRI	52268	31/12/2018 19:00	01/01/2019 18:59

CIRC.	SEDE	JUIZ PLANTONISTA	MAT.	INÍCIO	TÉRMINO
23	Itajaí	CLAUDIA MARGARIDA RIBAS MARINHO	13064	01/01/2019 19:00	02/01/2019 18:59
23	Itajaí	STEPHAN KLAUS RADLOFF	5275	02/01/2019 19:00	03/01/2019 18:59
23	Itajaí	ANA VERA SGANZERA TRUCCOLO	4767	03/01/2019 19:00	04/01/2019 18:59
23	Itajaí	SONIA MARIA MAZZETTO MOROSO TERRES	4761	04/01/2019 19:00	06/01/2019 18:59
23	Itajaí	REGINA APARECIDA SOARES FERREIRA	14285	06/01/2019 19:00	07/01/2019 12:00
24	Balneário Camboriú	JOSE ILDEFONSO BIZATTO	3420	19/12/2018 19:00	26/12/2018 18:59
24	Balneário Camboriú	LUIZ OCTAVIO DAVID CAVALLI	40080	26/12/2018 19:00	02/01/2019 18:59
24	Balneário Camboriú	ALAUDE MARIA NOLLI	1801	02/01/2019 19:00	07/01/2019 12:00
25	Brusque	ANDREA REGIS VAZ	10567	19/12/2018 19:00	22/12/2018 18:59
25	Brusque	ALESSANDRA MAYRA DA SILVA DE OLIVEIRA	19666	22/12/2018 19:00	24/12/2018 18:59
25	Brusque	CLARICE ANA LANZARINI	13058	24/12/2018 19:00	26/12/2018 18:59
25	Brusque	MAYCON RANGEL FAVARETO	13063	26/12/2018 19:00	28/12/2018 18:59
25	Brusque	CAMILA COELHO	11597	28/12/2018 19:00	31/12/2018 18:59
25	Brusque	IOLANDA VOLKMAN	11605	31/12/2018 19:00	03/01/2019 18:59
25	Brusque	NICOLLE FELLER	52264	03/01/2019 19:00	07/01/2019 12:00
26	Tijucas	JOANA RIBEIRO	13054	19/12/2018 19:00	21/12/2018 18:59
26	Tijucas	MONANI MENINE PEREIRA	17928	21/12/2018 19:00	23/12/2018 18:59
26	Tijucas	ANUSKA FELSKI DA SILVA	17937	23/12/2018 19:00	25/12/2018 18:59
26	Tijucas	MONIKE SILVA POVOAS NOGUEIRA	19266	25/12/2018 19:00	27/12/2018 18:59
26	Tijucas	ANDRE LUIZ ANRAN TRENTINI	19267	27/12/2018 19:00	29/12/2018 18:59
26	Tijucas	MARCELO TREVISAN TAMBOSI	14284	29/12/2018 19:00	01/01/2019 18:59
26	Tijucas	SABRINA MENEGATTI PITSICA	19258	01/01/2019 19:00	03/01/2019 18:59
26	Tijucas	MICHELE VARGAS	52274	03/01/2019 19:00	07/01/2019 12:00
27	Canoinhas	OSVALDO ALVES DO AMARAL	4328	19/12/2018 19:00	22/12/2018 18:59
27	Canoinhas	CRYSTIAN KRAUTCHYCHYN	23940	22/12/2018 19:00	24/12/2018 18:59
27	Canoinhas	MARLENE GRANEMANN DE MELLO	40074	24/12/2018 19:00	27/12/2018 18:59
27	Canoinhas	JOAO CARLOS FRANCO	34395	27/12/2018 19:00	30/12/2018 18:59
27	Canoinhas	GABRIELA MATARELLI CALIORNE DAIMOND GOMES	52285	30/12/2018 19:00	02/01/2019 18:59
27	Canoinhas	DOMINIQUE GURINSKI BORBA FERNANDES	34370	02/01/2019 19:00	04/01/2019 18:59
27	Canoinhas	LILLIAN MIDORI YSHIBA MICHELS	34393	04/01/2019 19:00	07/01/2019 12:00
28	Mafra	GILMAR NICOLAU LANG	4677	19/12/2018 18:59	26/12/2018 18:59
28	Mafra	ANDRE LUIZ LOPES DE SOUZA	9013	26/12/2018 19:00	02/01/2019 18:59
28	Mafra	PEDRO RIOS CARNEIRO	46873	02/01/2019 19:00	07/01/2019 12:00
29	São Bento do Sul	RUBENS RIBEIRO DA SILVA NETO	34357	19/12/2018 19:00	24/12/2018 18:59
29	São Bento do Sul	RAFAEL ESPINDOLA BERNDT	34358	24/12/2018 19:00	30/12/2018 18:59
29	São Bento do Sul	FABRICA ALCANTARA	34352	30/12/2018 19:00	06/01/2019 18:59
29	São Bento do Sul	RAFAEL ESPINDOLA BERNDT	34358	06/01/2019 19:00	07/01/2019 12:00
30	Chopécó	LETICIA BODANESE RODEGHERI	52266	19/12/2018 19:00	26/12/2018 18:59
30	Chopécó	RAUL BERTANI DE CAMPOS	52272	26/12/2018 19:00	01/01/2019 18:59
30	Chopécó	ANDRÉ MILANI	17933	01/01/2019 19:00	07/01/2019 12:00
31	Concórdia	MARCUS VINICIUS VON BITTENCOURT	34415	19/12/2018 19:00	24/12/2018 18:59
31	Concórdia	ANDREA REGINA CALICCHIO	34416	24/12/2018 19:00	29/12/2018 18:59
31	Concórdia	DOUGLAS CRISTIAN FONTANA	40083	29/12/2018 19:00	03/01/2019 18:59
31	Concórdia	THAYS BACKES ARRUDA	34351	03/01/2019 19:00	07/01/2019 12:00
32	São Miguel do Oeste	MARCIO LUIZ CRISTOFOLI	19257	19/12/2018 19:00	07/01/2019 12:00
33	Xanxerê	SIRLENE DANIELA PUHL	40082	19/12/2018 19:00	23/12/2018 18:59
33	Xanxerê	HELOISA BEIRITH FERNANDES	23938	23/12/2018 19:00	26/12/2018 18:59
33	Xanxerê	LIZANDRA PINTO DE SOUZA	19268	26/12/2018 19:00	29/12/2018 18:59
33	Xanxerê	MARIANA HELENA CASSOL	52286	29/12/2018 19:00	01/01/2019 18:59
33	Xanxerê	CHRISTIAN DALLA ROSA	14279	01/01/2019 19:00	03/01/2019 18:59
33	Xanxerê	LUCIANO FERNANDES DA SILVA	34412	03/01/2019 19:00	05/01/2019 18:59
33	Xanxerê	EMERSON CARLOS CITOLIN DOS SANTOS	40085	05/01/2019 19:00	07/01/2019 12:00
34	Palmitos	MARISETE APARECIDA TURATO PAGNUSSATT	34417	19/12/2018 19:00	26/12/2018 18:59
34	Palmitos	EDUARDO BONNASSIS BURG	40078	26/12/2018 19:00	07/01/2019 12:00
35	São Lourenço do Oeste	WALTER DOMINGOS DE ANDRADE JUNIOR	40076	19/12/2018 19:00	28/12/2018 18:59
35	São Lourenço do Oeste	JAQUELINE FATIMA ROVER	40075	28/12/2018 19:00	07/01/2019 12:00
36	Maravilha	GIOVANA MARIA CARON BOSIO MACHADO	34406	19/12/2018 19:00	23/12/2018 18:59
36	Maravilha	WAGNER LUIS BOING	23952	23/12/2018 19:00	26/12/2018 18:59
36	Maravilha	GUILHERME AUGUSTO PORTELA DE GOUVEA	40077	26/12/2018 19:00	30/12/2018 18:59

CIRC.	SEDE	JUIZ PLANTONISTA	MAT.	INÍCIO	TÉRMINO
36	Maravilha	THAISE SIQUEIRA ORNELAS	46880	30/12/2018 19:00	02/01/2019 18:59
36	Maravilha	OLON BITTENCOURT DEPAOLI	10556	02/01/2019 19:00	07/01/2019 12:00
37	Dionísio Cerqueira	RAFAEL RESENDE BRITTO	46874	19/12/2018 19:00	25/12/2018 18:59
37	Dionísio Cerqueira	CAROLINA CANTARUTTI DENARDIN	46872	25/12/2018 19:00	31/12/2018 18:59
37	Dionísio Cerqueira	CAMILA MENEGATTI	46883	31/12/2018 19:00	07/01/2019 12:00
38	João Gaba	ALEXANDRE DITTRICH BUHR	4765	19/12/2018 19:00	21/12/2018 18:59
38	João Gaba	ROMULO VINICIUS FINATO	52289	21/12/2018 19:00	23/12/2018 18:59
38	João Gaba	DANIEL LISBOA MENDONÇA	34411	23/12/2018 19:00	25/12/2018 18:59
38	João Gaba	FABRÍCIO ROSSETTI GAST	19665	25/12/2018 19:00	27/12/2018 18:59
38	João Gaba	DANIEL RADUNZ	34379	27/12/2018 19:00	29/12/2018 18:59
38	João Gaba	JOSE ADILSON BITTENCOURT JUNIOR	38934	29/12/2018 19:00	31/12/2018 18:59
38	João Gaba	ILDO FABRIS JUNIOR	40073	31/12/2018 19:00	02/01/2019 18:59
38	João Gaba	STEFAN MORENO SCHOENAWA	34422	02/01/2019 19:00	04/01/2019 18:59
38	João Gaba	RUI CESAR LOPES PEITEI	34421	04/01/2019 19:00	06/01/2019 18:59
38	João Gaba	PAULO EDUARDO HUERGO FARAH	23951	06/01/2019 19:00	07/01/2019 12:00
39	Videira	RAFAEL GOULART SARDA	23950	19/12/2018 19:00	21/12/2018 18:59
39	Videira	MARTA REGINA JAHNEL	34386	21/12/2018 19:00	23/12/2018 18:59
39	Videira	LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA	34399	23/12/2018 19:00	26/12/2018 18:59
39	Videira	MONICA FRACARI	34410	26/12/2018 19:00	29/12/2018 18:59
39	Videira	EDIPO COSTABEBER	52287	29/12/2018 19:00	02/01/2019 18:59
39	Videira	FLAVIO LUIS DELL ANTONIO	9009	02/01/2019 19:00	05/01/2019 18:59
39	Videira	FERNANDA PEREIRA NUNES	34403	05/01/2019 19:00	07/01/2019 12:00
40	Caçador	LIVIA FRANCO ROCHA COBALCHINI	10553	19/12/2018 19:00	25/12/2018 18:59
40	Caçador	HERIBERTO MAX DITTRICH SCHMITT	46876	25/12/2018 19:00	31/12/2018 18:59
40	Caçador	GILBERTO KILIAN DOS ANJOS	34407	31/12/2018 19:00	06/01/2019 18:59
40	Caçador	RODRIGO DADALT	34350	06/01/2019 19:00	07/01/2019 12:00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e produz efeitos em 19 de dezembro de 2018.

Rafael Germer Condé

Juiz Coordenador de Magistrados

#### PORTARIA GP N. 120 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina), e considerando o disposto no art. 2º do Regimento Interno do Conselho da Magistratura, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria GP n. 124 de 21 de fevereiro de 2018, no que tange à designação do Desembargador Luiz Zanelato para compor o Conselho da Magistratura, biênio 2018-2020.

Art. 2º Designar o Desembargador Antônio Zoldan da Veiga para compor o Conselho da Magistratura, até o término do biênio 2018-2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Colação

Presidente

#### PORTARIA GP N. 121 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina), RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza de Direito de Segundo Grau Bettina Maria Maresch de Moura (4770) para atuar como cooperadora nos gabinetes dos Desembargadores Álvaro Luiz Pereira de Andrade e Haidée Denise Grin.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rodrigo Colação

Presidente

# 1ª Vice-Presidência

## Edital

### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 3/2019

#### SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Dispõe sobre o concurso público para a outorga de delegação de serviços notariais e registrais pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

O Desembargador Moacyr de Moraes Lima Filho, Presidente da Comissão deste Concurso Público, no âmbito de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 236, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, FAZ SABER que, de acordo com a Resolução n. 81, de 9 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, estarão abertas, de segunda-feira, 11 de março de 2019, a sexta-feira, 12 de abril de 2019, as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO de Provas e Títulos para ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção) para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Santa Catarina.

#### 1. DO CONCURSO e Da Comissão Organizadora do Concurso E DE SUA OPERACIONALIZAÇÃO

1.1. O Concurso de Ingresso por provimento ou remoção, na Atividade Notarial e de Registro, reger-se-á pelo disposto na Resolução n. 81, de 9 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, no que couber, na Lei Federal n. 8.935, de 18 de novembro de 1994, na Resolução n. 1/2012-TJ e neste Edital.

1.2. Qualquer candidato poderá impugnar o presente Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida ao presidente da Comissão do Concurso, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua primeira publicação, sob pena de preclusão.

1.2.1. O requerimento de impugnação a que se refere o item 1.2 deverá ser protocolado na Secretaria da Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, observado o expediente ordinário (das 12h às 19h).

1.2.2. Não será aceito requerimento de impugnação via postal, via fax, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

1.3. A ausência de impugnação e a efetivação da inscrição no presente Concurso Público implicam o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas pelo presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.4. A Comissão Organizadora do Concurso é composta pelo Desembargador Moacyr de Moraes Lima Filho, que a preside; pelos Magistrados Doutor Humberto Goulart da Silveira, Doutora Monike Silva Povoas Nogueira e Doutor Ruy Fernando Falk; pelo representante do Ministério Público, Procurador de Justiça Doutor Newton Henrique Trennepohl; pelo representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Santa Catarina, Doutor Guilherme de Almeida Bossle e pelos representantes dos titulares das Serventias Extrajudiciais, tabeliã Doutora Mariana Viegas Cunha e registradora Doutora Cristina Castelan Minatto.

1.4.1. De todas as reuniões da Comissão, lavrar-se-á ata registrada em livro próprio, por um de seus membros, para esse fim designado pelo Presidente, com o resumo das deliberações tomadas.

1.5. O Concurso Público aqui referido será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES, obedecidas as normas do presente Edital, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso e sob a responsabilidade dos professores Paulo Afonso de Meireles, Gilson Luiz Leal de Meireles e/ou Marcello Bonelli.

1.6. Os endereços para remessa ou entrega/protocolo de documentos ou requerimentos mencionados neste Edital, são os seguintes:

a. Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - Comissão de Concurso para Delegação de Notas e de Registro do Estado de Santa Catarina - Rua Álvaro Millen da Silveira - n. 208 - Torre I - Térreo - Sala 007 - Centro - CEP 88020-901 - Florianópolis (SC).

b. Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES SC 401 - n. 8600 - Corporate Park - Bloco 06 - Sala 06 - Bairro Santo Antônio de Lisboa - CEP 88050-001 - Florianópolis (SC).

1.7. As audiências serão realizadas:

a. Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - Sala de Sessões Ministro Teori Zavascki (auditório do Tribunal Pleno) - Rua Álvaro Millen da Silveira - n. 208 - Centro - CEP 88020-901 - Florianópolis (SC).

1.8. O Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES disponibilizará atendimento aos candidatos no endereço indicado no item 1.6.b e:

a. Por meio do telefone (48) 3239-7700 ou;

b. Pelo email [tjsc@ieses.org](mailto:tjsc@ieses.org).

1.9. Todas as referências a horários constantes neste Edital devem levar em conta o horário oficial brasileiro na cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina.

1.10. Aplica-se à composição da Comissão do Concurso os motivos de suspeição e impedimento previstos no Código de Processo Civil (arts. 144 e 145).

1.11. Os motivos de suspeição e impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso, por escrito, até 5 (cinco) dias após a publicação da relação das inscrições deferidas no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no local indicado no subitem 1.2.1.

#### 2. Do Objeto do Concurso e das vagas

2.1. O Concurso Público a que se refere este Edital destina-se à seleção dos interessados na outorga de delegação de serviços notariais e registrais pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, em serventias atualmente vagas.

2.1.1. As serventias vagas, em número de 192 (cento e noventa e duas) serão providas conforme segue:

Código de Opção	Modalidade de Ingresso	Número de Serventias Vagas	Vagas Reservadas a PCD
6015	Por provimento	128 (cento e vinte e oito)	7 (sete)
6104	Por remoção	64 (sessenta e quatro)	4 (quatro)

2.1.2. As relações das serventias vagas, com a indicação da modalidade de ingresso, vacância, criação e situação constam do Anexo I deste Edital.

2.1.3. Dois terços das vagas serão destinados aos candidatos a provimento que atendam aos requisitos legais previstos nos artigos 14 e 15, § 2º, da Lei n. 8.935/1994. Um terço das vagas será destinado aos candidatos a remoção, que já exerçam a titularidade de serviço de registro ou notarial neste Estado e atendam aos requisitos legais previstos no artigo 17 da Lei n. 8.935/1994.

2.1.4. As serventias ofertadas neste Edital estão ordenadas cronologicamente pela data de vacância, decorrente da extinção da delegação prevista no artigo 39 da Lei n. 8.935/1994 e, no caso de coincidência de data de criação, sucessivamente, pela data de criação do serviço ou pelo resultado do sorteio realizado em audiência pública, a se realizar na sexta-feira, 1º de março de 2019, às 14 (quatorze) horas, na sede do Tribunal de Justiça, no endereço mencionado na letra "a" do item 1.7 acima.

2.1.5. As serventias a serem reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD serão objeto de sorteio na mesma audiência pública prevista no item 2.1.4.

2.1.6. As serventias sub judice estão incluídas neste certame, salvo quando amparadas por decisão liminar específica que as impeça de figurar no Concurso. Eventual escolha de serventias nessa condição será por conta e risco dos candidatos aprovados, sem direito a reclamação posterior, caso o resultado da ação judicial correspondente frustrar sua escolha e afete seu exercício na delegação.

2.2. Os candidatos aprovados não poderão ser aproveitados em vagas que surgirem após a publicação deste Edital.

2.3. O pré-requisito necessário para este Concurso Público é o seguinte:

a. Para concorrer a vagas de ingresso por provimento, poderão



inscrever-se: a) os candidatos que tenham concluído o curso superior de graduação em Direito, em instituição de ensino oficial ou devidamente reconhecida pelo MEC, até a data da outorga; b) candidatos que tenham exercido função em serviço notarial ou de registro por 10 (dez) anos completos ou mais, até a data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Santa Catarina.

b. Para concorrer a vagas de ingresso por remoção, poderão inscrever-se os titulares de serventias extrajudiciais do Estado de Santa Catarina, independentemente de entrância, que já detenham a delegação por mais de 2 (dois) anos, contados da data do efetivo exercício na atividade, até a data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Santa Catarina.

2.3.1. A comprovação do exercício de função em serviço notarial ou de registro durante 10 (dez) anos, no mínimo, será efetuada mediante:

a. Certidão comprobatória do exercício do cargo, firmada pela autoridade judiciária competente do Estado;

b. Apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Extrato de Informação Previdenciária, contendo as anotações trabalhistas do candidato;

2.4. Somente poderão concorrer às vagas de remoção, os candidatos que sejam titulares de delegações no Estado de Santa Catarina.

2.4.1. Em decorrência dos itens 2.3.b e 2.4, caput, não serão aceitas inscrições para remoção de candidatos titulares de delegações de outros Estados da Federação ou do Distrito Federal.

2.5. Os serventuários extrajudiciais não receberão vencimentos ou qualquer tipo de remuneração dos poderes públicos estaduais.

2.6. Pelos atos praticados em decorrência das funções a eles atribuídas, os notários e os registradores têm direito, a título de remuneração, aos emolumentos fixados na Lei de Custas e Emolumentos do Estado de Santa Catarina e nas leis específicas em vigor, a serem pagos pelo interessado no ato do requerimento ou no da apresentação do título, bem como ao ressarcimento por eventuais atos gratuitos praticados.

### 3. Das inscrições PRELIMINARES

3.1. São condições para a inscrição preliminar:

- a. Ter nacionalidade brasileira;
- b. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- c. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino, e eleitorais;
- d. Conhecer as exigências do presente Edital e estar de acordo com elas.

3.2. Cada candidato poderá efetuar apenas 1 (uma) inscrição preliminar neste Concurso Público, para cada uma das formas de ingresso.

3.3. O valor de cada taxa de inscrição preliminar é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

3.4. O processo de Inscrição preliminar deste Concurso Público dar-se-á através da internet, ocorrendo em 02 (duas) etapas distintas, devendo os candidatos procederem conforme indicado nos itens que seguem.

3.4.1. A primeira parte do processo de Inscrição preliminar ao Concurso Público - Edital n. 3/2019 consiste em acessar o site [www.cartorio.tjsc.ieses.org](http://www.cartorio.tjsc.ieses.org), apontando para “INSCRIÇÕES ON LINE” e preencher a Ficha de Inscrição Preliminar, no período entre segunda-feira, 11 de março de 2019 e sexta-feira, 12 de abril de 2019.

3.4.2. Após o devido preenchimento das informações solicitadas, os dados serão apresentados em tela específica, acrescidos do requerimento de inscrição preliminar e do respectivo termo de declaração de conhecimento e aceitação das regras previstas no presente Edital, formando, assim, a Ficha de Inscrição Preliminar.

3.4.3. Da mesma forma, os candidatos declararão, sob as penas da lei, atender às condições para requerer a inscrição preliminar, e que as informações prestadas correspondem à verdade, selecionando, para tanto, a opção “Concordo”.

3.4.4. A segunda parte do processo de inscrição preliminar ao Concurso Público - Edital n. 3/2019 consiste em imprimir a Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina e efetuar o pagamento da taxa de inscrição preliminar até segunda-feira, 15 de abril de 2019, respeitado o horário bancário, exceto se for isento do pagamento dessa taxa, nos termos do item

3.5 e seus subitens.

3.4.4.1. A guia de recolhimento terá como data de vencimento a do dia da sua impressão e poderá ser paga em qualquer banco, nas casas lotéricas ou nos correios, obedecidos os critérios e horários estabelecidos em cada correspondente bancário.

3.4.4.2. É obrigatório que o candidato informe o CPF no momento em que for gerar a guia de recolhimento.

3.4.4.3. O candidato poderá reimprimir a guia de recolhimento pela página de acompanhamento do concurso até o dia 15 de abril de 2019.

3.4.4.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete, nesse período de inscrição, o fechamento de agências bancárias na localidade em que os candidatos se encontram, eles deverão antecipar o pagamento para o último dia útil anterior à data limite estabelecida no item 3.4.4 deste Edital.

3.5. Poderá solicitar a taxa de isenção da inscrição preliminar, somente o candidato que:

- a. Declarar e comprovar ser economicamente hipossuficiente, nos termos do § 1º do Decreto Federal n. 5.593, de 02.10.2008;
- b. Declarar ser doador de sangue, nos termos do § 1º do artigo 4º da Lei Estadual n. 10.567, de 07.11.1997, e comprovar o mínimo de 3 (três) doações dentro do período de 1 (um) ano, realizados em um prazo de 12 (doze) meses decorridos da última doação, que deverá ter ocorrido até 1 (um) ano antes do início do prazo de inscrição;
- c. Comprovar ser doador de medula, ou estar inscrito como, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual n. 10.567, de 07.11.1997, alterada pela Lei n. 17.457, de 10.01.2018;
- d. Se tratar de pessoa com deficiência, amparada pela Lei Estadual n. 17.480, de 15.01.2018, com renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos.

3.5.1. Os interessados que atenderem às condições descritas no item 3.5.a e desejarem solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverão entregar requerimento constante do Anexo II - Alternativa 1 (declaração de que atende à condição de família de baixa renda, nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal n. 6.135, de 26.06.2007, e os seguintes documentos:

- a. Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina impressa;
- b. Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c. Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

3.5.1.1. As informações prestadas na Declaração de Hipossuficiência Financeira serão de inteira responsabilidade de cada candidato, podendo, a qualquer momento, sofrer exclusão do concurso e/ou responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais, no caso de comprovada declaração falsa.

3.5.2. Os interessados que atenderem às condições descritas no item 3.5.b e desejarem solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverão entregar requerimento conforme modelo apresentado no Anexo II - Alternativa 2, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina impressa;
- b. Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c. Comprovação do atendimento das condições estabelecidas no item 3.5.b, mediante apresentação de certidão expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

3.5.3. Os interessados que atenderem às condições descritas no item 3.5.c e desejarem solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverão entregar requerimento, conforme modelo apresentado no Anexo II - Alternativa 2, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina impressa;
- b. Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c. Comprovação da doação ou da inscrição como doador, pela

apresentação de certidão expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

3.5.4. Os interessados que atenderem às condições descritas no item 3.5.d e desejarem solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverão entregar requerimento, conforme modelo apresentado no Anexo II - Alternativa 3, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina impressa;
- b. Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c. Documentos indicados no item 4.2 deste Edital;
- d. Comprovação da renda mensal, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 17.480, de 15.01.2018.

3.6. O simples envio ou entrega da documentação não garante aos interessados a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IESES, por delegação do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

3.6.1. O envio da documentação exigida no item 3.5 e seus subitens será de responsabilidade exclusiva dos candidatos. O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e o IESES não se responsabilizam por qualquer motivo de extravio que impeça a chegada/entrega da referida documentação.

3.6.2. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

3.6.3. Não será conhecido pedido formulado fora do prazo estabelecido no subitem 3.8.

3.7. Será desconsiderado o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição dos candidatos que:

- a. Omitirem informações e/ou torná-las inverídicas;
- b. Fraudarem e/ou falsificarem documentos;
- c. Pleitearem a isenção, sem apresentar os documentos indicados neste Edital.

3.8. Os documentos exigidos no item 3.5 e seus subitens deverão ser encaminhados para o IESES, via SEDEX, com postagem até sexta-feira, 15 de março de 2019.

3.8.1. A critério dos interessados, os documentos poderão ser entregues pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído, no Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES - SC 401 - n. 8600 - Corporate Park - Bloco 06 - Sala 06 - Bairro Santo Antônio de Lisboa - CEP 88050-001 - Florianópolis (SC).

3.9. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição preliminar será divulgado até as 18 (dezoito) horas de sexta-feira, 22 de março de 2019, pela internet, no endereço eletrônico indicado no item 3.4.1.

3.10. Os candidatos cujos pedidos de isenção não tiverem sido deferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição preliminar por meio de Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina, até o prazo estabelecido no item 3.4.4.

3.11. Tendo sido efetuado o pagamento por meio de Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina pelos candidatos, não serão aceitos pedidos de restituição do valor da taxa de inscrição preliminar, em decorrência de pedido de isenção posterior.

3.12. No preenchimento da Ficha de Inscrição Preliminar, são campos obrigatórios:

- a. Nome completo do candidato;
- b. Número na cédula de identidade;
- c. Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, válido e em nome do candidato;
- d. Data de nascimento;
- e. Código da opção (ingresso por provimento ou ingresso por remoção);
- f. Endereço residencial.

3.13. O inteiro teor deste Edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Santa Catarina e estará disponível no endereço eletrônico citado no subitem 3.4.1, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos a obtenção e a leitura do documento.

3.14. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos inscritos os dados cadastrais informados no ato de inscrição preliminar.

3.15. O Processo de Inscrição Preliminar somente se completa com o atendimento das condições de inscrição preliminar, com o preenchimento dos campos obrigatórios da Ficha de Inscrição Preliminar e com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição Preliminar, até a data limite indicada no item 3.4.4. ou com o deferimento do pedido de isenção.

3.15.1. Havendo mais de 1 (uma) inscrição preliminar em desacordo com o item 3.2, identificados os candidatos pelo nome e/ou respectivo CPF, será considerada apenas a inscrição preliminar mais recente, considerando-se canceladas as demais inscrições.

3.16. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que, tendo efetuado o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição Preliminar, ou tendo deferido seu pedido de isenção:

- a. Não atenderem às condições do item 3.1;
- b. Preencherem a respectiva Ficha de Inscrição Preliminar sem completar corretamente todos os campos obrigatórios previstos no item 3.12.

3.17. O IESES não se responsabiliza por solicitações de inscrição preliminar não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.18. São considerados desistentes os candidatos que:

- a. Tenham realizado sua inscrição preliminar preenchendo a Ficha Eletrônica de Inscrição Preliminar e não tiverem pago o respectivo valor de inscrição preliminar, nos termos do item 3.4.4 ou;
- b. Tenham realizado sua inscrição preliminar preenchendo a Ficha Eletrônica de Inscrição Preliminar e não tenham tido deferido o seu pedido de isenção da Taxa de Inscrição Preliminar.

3.19. A Ficha de Inscrição Preliminar e o pagamento da respectiva taxa ou deferimento do pedido de isenção são pessoais e intransferíveis, razão pela qual, uma vez efetuada a inscrição preliminar, não serão aceitos pedidos de alteração do código de opção de ingresso escolhida ou quanto à identificação dos candidatos, exceto correção de grafia de seu nome.

3.20. O pagamento do valor da taxa de inscrição preliminar deverá ser feito unicamente por meio de Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina, em moeda corrente nacional.

3.21. Uma vez pago, o valor da taxa de inscrição preliminar não será restituído.

3.22. O recibo de pagamento da referida GRJ, para os não isentos do pagamento da taxa de inscrição preliminar, será o comprovante de sua inscrição preliminar no concurso, não sendo considerado para esse fim o simples comprovante de agendamento do pagamento.

3.23. Não haverá inscrição preliminar condicional, nem por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição preliminar que não atenda a todos os requisitos, aquela será cancelada.

3.24. As pessoas travestis e transexuais deverão manifestar por escrito seu interesse na inclusão do nome social, conforme Decreto n. 8.727, de 28.04.2016, mediante o preenchimento e assinatura de requerimento próprio, segundo modelo constante do Anexo V deste edital.

3.24.1. Os candidatos que se encontrarem nas condições do subitem 3.24 deverão enviar para o IESES, via SEDEX, o formulário devidamente preenchido, até a data final das inscrições preliminares, especificando tratar-se de "NOME SOCIAL", ou entregá-lo pessoalmente, ou por procuradores legalmente constituídos, na sede do IESES.

3.24.2. Os candidatos nessa situação deverão realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso.

4. Das vagas reservadas a Pessoas COM Deficiência - PcD

4.1. Serão reservadas vagas para Pessoas com Deficiência - PcD, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas previstas,

resultando nos quantitativos de vagas indicados no item 2.1.1 deste Edital.

4.1.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20.12.1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24.10.1989; os abrangidos pela Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ e pelo Enunciado AGU n. 45, de 14.09.2009.

4.2. Os candidatos Pessoa com Deficiência - PcD deverão encaminhar para o IESSES, via SEDEX, com postagem até a data final das inscrições preliminares, solicitação para a Comissão Organizadora do Concurso, contendo:

a. Requerimento de enquadramento no item 4.1, indicando seu número de CPF;

b. Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina impressa;

c. Laudo médico original, emitido no máximo 3 (três) meses antes da primeira publicação do Edital, no qual estejam atestadas a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo obrigatória também a indicação no laudo do nome do médico, com respectivo CRM.

4.2.1. Os candidatos Pessoa com Deficiência que se enquadrarem nas condições de isenção da taxa de inscrição e desejarem requerê-la deverão atender ao prazo estabelecido pelo item 3.8 deste Edital.

4.2.2. O fornecimento dos laudos médicos originais é de responsabilidade exclusiva dos candidatos. O Tribunal de Justiça de Santa Catarina e o IESSES não se responsabilizam por qualquer tipo de óbice que impeça a chegada dos laudos ao seu destino, no prazo estabelecido.

4.2.3. Cada laudo médico valerá somente para este concurso público, não podendo ser devolvido ou dele ser fornecida cópia.

4.2.4. A critério dos interessados, os documentos estabelecidos no item 4.2 poderão ser entregues no IESSES respeitados os prazos indicados no item 4.2.

4.3. Os candidatos que apresentarem requerimento nos termos do item 4.2 terão sua qualificação de candidatos como Pessoa com Deficiência confirmada ou não, nos seguintes momentos:

a. Preliminarmente, a partir da análise documental dos requerimentos e anexos apresentados, conforme exige o item 4.2. Os candidatos que tiverem preliminarmente deferida essa condição, quando convocados submeter-se-ão a exame médico por equipe multiprofissional, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência;

b. Por Junta Médica oficial, com a expedição dos respectivos laudos para a outorga de delegação e posse, após a audiência de escolha das serventias.

4.3.1. A convocação a que se refere o item 4.3.b será, no momento oportuno, disponibilizada na internet, no endereço eletrônico indicado no item 3.4.1.

4.3.2. Não haverá, em qualquer hipótese, realização de exames fora da data, horário e local marcados para qualquer candidato, na respectiva convocação.

4.4. Serão consideradas como inscrição normal as inscrições dos candidatos que requererem a condição de Pessoa com Deficiência - PcD e:

a. Deixarem de atender, em seus exatos termos, ao disposto no item 4.2 e seus subitens deste Edital ou;

b. Não forem qualificados como Pessoa com Deficiência - PcD no exame médico estabelecido no item 4.3.b.

4.5. Por ocasião da escolha de vagas, os candidatos Pessoas com Deficiência - PcD deverão optar pela classificação geral ou pela classificação específica para vagas reservadas.

4.5.1. Ao efetuarem a escolha de uma serventia vaga a partir de uma das classificações indicadas no item anterior (4.5), os candidatos estarão, automaticamente, declinando e desistindo da escolha a partir da outra classificação.

4.5.2. A aprovação e classificação dos candidatos a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4.6. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD, elas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e classificados.

4.7. O requerimento a que se refere o item 4.2.a não constitui solicitação de condições especiais para a realização de provas. Os candidatos Pessoa com Deficiência - PcD que necessitarem de condições especiais de prova deverão apresentar requerimento específico para tanto, nos termos do item 6.2 deste Edital. Assim, se for o caso, deverão ser apresentados 2 (dois) requerimentos distintos, acompanhados, cada um, de seus respectivos anexos.

5. Da confirmação das inscrições e DO local da Prova Objetiva de Seleção

5.1. Até a data limite de sexta-feira, 26 de abril de 2019, será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Santa Catarina a relação nominal dos candidatos cuja inscrição preliminar foi deferida.

5.2. Até a mesma data indicada no item anterior será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Santa Catarina ato indicando o número de inscrição dos candidatos cuja inscrição preliminar foi indeferida e as razões do indeferimento ou, na falta dele, o número da cédula de identidade e/ou número do CPF.

5.3. A confirmação da inscrição preliminar deferida se fará por documento em que estarão indicados os dados dos candidatos e o local em que eles farão a Prova Objetiva de Seleção.

5.3.1. Os candidatos deverão imprimir seu Documento de Confirmação de Inscrição obtido por meio da internet no endereço eletrônico indicado no item 3.4.1, após as 18 (dezoito) horas de quinta-feira, 6 de junho de 2019.

5.4. Os candidatos são responsáveis pela conferência da exatidão do Documento de Confirmação de Inscrição que receberem.

5.4.1. Em caso de ocorrência de divergência do Documento de Confirmação de Inscrição, os candidatos deverão solicitar a correção ao IESSES, por meio do site [correcao@ieses.org](mailto:correcao@ieses.org) <mailto:correcao@cartorio.tjce.ieses.org.br>, fazendo menção expressa a este Concurso Público.

6. Será indeferido qualquer pedido relativo ao item anterior (5.4.1), quando se tratar de pedido de alteração das condições expressas na Ficha de Inscrição, nos termos do item 3.19 deste Edital.

Das provas

6.1. Para os dois critérios de ingresso, o Concurso Público será efetuado mediante aplicação de provas objetivas de seleção, escrita e prática, oral e de títulos, em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades técnicas dos candidatos sobre as matérias relacionadas à função Notarial e Registral.

6.1.1. Todos os programas, objetos das provas, constam do Anexo IV do presente Edital.

6.1.2. A Prova Objetiva de Seleção será distinta para cada modalidade de ingresso, ou seja, para o concurso de ingresso por provimento ou para o concurso de ingresso por remoção, desde que haja candidato(s) com duas inscrições, ou seja, inscrito(s) nas duas modalidades.

6.1.3. Os candidatos a vagas para ingresso por provimento e ingresso por remoção (duas inscrições) realizarão prova única nas seguintes avaliações: provas escrita e prática, prova oral e prova de títulos.

6.2. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas, Pessoa com Deficiência - PcD ou não, deverão encaminhar requerimento formal ao IESSES, via SEDEX, conforme modelo apresentado no Anexo III, com postagem até a data final de inscrições preliminares, indicando as condições especiais de que necessitam para a realização das provas, acompanhado da cópia da Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina e do recibo de pagamento (caso não forem isentos).

6.2.1. A critério dos interessados, os documentos estabelecidos no item 6.2 poderão ser entregues no IESSES;

6.2.2. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos itens 6.2 e/ou 6.2.1 até a data limite estabelecida não terão a condição especial de prova disponibilizada.

6.2.3. Candidatas lactantes que necessitarem amamentar durante a realização das provas poderão fazê-lo, desde que requeiram essa faculdade nos termos do item 6.2, estando cientes de que não haverá a seu favor compensação do tempo de amamentação.

6.2.3.1. Cada criança a ser amamentada deverá estar acompanhada somente de um adulto, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro, indicado pela candidata), sendo a sua permanência e o local de amamentação autorizados pela Coordenação Local de Aplicação de Prova.

6.2.4. Caberá ao IESSES a decisão sobre o mérito dos requerimentos previstos no item 6.2. O atendimento aos solicitados dependerá da possibilidade de operacionalização pelo IESSES, observada a legislação específica, bem como a viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.2.5. O requerimento a que se refere o item 6.2 não equivale ao requerimento previsto no item 4.2.a (vagas reservadas a PCD), nem com ele guarda qualquer relação. Assim, se for o caso, deverão ser apresentados 2 (dois) requerimentos distintos, acompanhado, cada um, de seus respectivos anexos.

6.3. Os candidatos Pessoa com Deficiência ou não, que requererem condição especial de prova, nos termos do item 6.2, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário (salvo exceção prevista no item 6.3.1), à aplicação das provas e à(s) nota(s) mínima(s) exigida(s) neste Edital.

6.3.1. Os candidatos Pessoa com Deficiência - PcD que necessitarem de tempo adicional para realização das provas deverão indicar essa necessidade no requerimento previsto no item 6.2 e encaminhar, além dos demais documentos indicados naquele item (6.2), parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, justificando essa situação (tempo adicional).

6.3.2. Os candidatos Pessoa com Deficiência que necessitarem de prova em braile ou ampliada, ou ainda de condição especial para a sua realização, deverão encaminhar o requerimento previsto no item 6.2, instruído com atestado médico, no período das inscrições, especificando o tipo de necessidade. Se não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, deverão realizar a prova nas condições propiciadas aos demais candidatos.

6.4. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar o original de sua cédula de Identidade ou da carteira expedida por órgãos ou conselhos de classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CORECON, CRA, CREA, etc.) ou da Carteira Nacional de Habilitação com foto.

6.4.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação dos candidatos.

6.4.2. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional sem valor de identidade, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.) diferentes dos estabelecidos no item 6.4.

6.5. Durante a realização de quaisquer das provas do presente certame não será permitida a utilização de trajés de banho, bonés, chapéus, gorros e similares.

6.6. Os portões dos locais das provas escritas serão fechados às 8 (oito) horas ou às 14 (quatorze) horas, conforme indicado no respectivo documento de confirmação de inscrição, iniciando-se a prova tão logo todos os candidatos estejam alocados em suas respectivas salas e/ou terminado o exame dos materiais permitidos para consulta, quando admitidos.

6.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário estabelecido para o seu início. Será vedada a admissão em sala de provas aos candidatos que se apresentarem após o fechamento dos portões (ou das portas da sala de identificação, no caso da Prova Oral), exceto se já estiverem no interior da escola e forem devidamente autorizados

pela Coordenação Local de Aplicação de Provas.

6.8. Todas as provas serão realizadas na cidade de Florianópolis (SC).

6.9. Para a realização da Prova Objetiva de Seleção e da Prova Escrita e Prática, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica com tinta de cor preta ou azul, fabricada em material transparente.

6.9.1. Os cartões de resposta da Prova Objetiva de Seleção e as folhas de resposta da Prova Escrita e Prática somente poderão ser assinaladas e preenchidas pelos próprios candidatos, sendo vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

6.9.2. Os candidatos não poderão amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão de resposta da Prova Objetiva de Seleção e as folhas de resposta da Prova Escrita e Prática, sob pena de arcarem com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de leitura óptica (Prova Objetiva de Seleção) ou leitura na avaliação da Prova Escrita e Prática.

6.10. A comparação de notas obtidas por candidatos em certames diferentes não constitui elemento válido para indicar irregularidade nos critérios de avaliação ou de aplicação de provas.

6.11. O IESSES, visando preservar a veracidade e autenticidade na participação dos candidatos neste concurso público, poderá proceder, no momento da aplicação das provas, e de outras atividades do concurso, a autenticação digital dos cartões de resposta, das folhas de resposta personalizadas ou de outros documentos pertinentes.

6.12. No dia de realização das provas não será permitido aos candidatos entrarem e/ou permanecerem na sala de provas com aparelhos eletrônicos ou com armas de qualquer tipo.

6.12.1. Caso os candidatos estejam portando algum dos aparelhos/equipamentos citados no item 6.12, exceto armas, ele deverá ser acondicionado em invólucro distribuído pelos fiscais de sala, antes do início das provas, e somente poderá ser removido do invólucro após a saída dos candidatos da sala de provas.

6.12.2. Caso os candidatos estejam portando alguma arma, esta deverá ser entregue na sala da Coordenação Local de Aplicação de Provas e retirada após a conclusão da prova.

6.12.3. O descumprimento dos itens 6.12, 6.12.1 e/ou 6.12.2 implicará a eliminação sumária dos candidatos, constituindo-se em tentativa de fraude.

6.13. O sigilo quanto à identidade dos candidatos será assegurado em todas as provas escritas (objetiva de seleção e escrita e prática), anulando-se a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação.

6.13.1. Os candidatos que tiverem sua prova anulada serão eliminados do processo, sendo excluídos do concurso.

6.14. Os fiscais de aplicação de prova escolherão 3 (três) candidatos da respectiva sala para analisarem e assinarem Termo em que declaram ter examinado o envelope de provas e que este não estava violado, mas devidamente lacrado.

6.15. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão se retirar do local da Prova Objetiva de Seleção e da Prova Escrita e Prática, após 3 (três) horas do início de sua aplicação.

6.16. Os três últimos candidatos a terminarem as provas em cada sala, deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

6.17. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das provas, nem sua realização fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

6.18. O Tribunal de Justiça de Santa Catarina e o IESSES não assumem qualquer responsabilidade quanto ao fornecimento de transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, antes, durante ou depois da realização das provas deste concurso público, bem como em relação a materiais e/ou documentos esquecidos ou extraviados nos locais de prova.

7. Da Prova Objetiva de Seleção

7.1. A Prova Objetiva de Seleção terá 100 (cem) questões, com 4 (quatro) alternativas de resposta para cada uma, contendo apenas 1

(uma) alternativa que corresponde ao enunciado da questão e cujas matérias estão disciplinadas no Anexo IV, e serão distribuídas da seguinte forma:

- a. Direito Notarial e Registral - 30 (trinta) questões;
- b. Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Empresarial - 25 (vinte e cinco) questões;
- c. Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário - 25 (vinte e cinco) questões;
- d. Direito Penal e Direito Processual Penal - 10 (dez) questões;
- e. Direito Judiciário - 5 (cinco) questões;
- f. Conhecimentos Gerais - 5 (cinco) questões.

7.2. A Prova Objetiva de Seleção será realizada, possivelmente, no domingo, 9 de junho de 2019.

7.3. A Prova Objetiva de Seleção terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada no local que constar do Documento de Confirmação de Inscrição, previsto no item 5.3 deste Edital.

7.4. As questões da Prova Objetiva seletiva serão formuladas de modo que, necessariamente, a resposta reflita a posição doutrinária dominante ou a jurisprudência pacificada nos Tribunais Superiores.

7.5. Durante a realização da Prova Objetiva de Seleção é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos, anotações, códigos e a qualquer legislação, sob pena de eliminação do processo seletivo dos candidatos que o fizerem.

7.6. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva de Seleção, quando de sua avaliação, ela(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.

7.6.1. No gabarito preliminar não haverá alteração da alternativa indicada como correta. Em ocorrendo erro que implique a alteração do gabarito, a questão será anulada.

7.7. Será atribuída nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da Prova Objetiva de Seleção:

- a. cuja(s) resposta(s) indicar(em) alternativa(s) que não corresponde(m) ao enunciado;
- b. que contiver(em) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- c. que contiver(em) mais de uma opção de resposta assinalada;
- d. que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas; e,
- e. cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações nele contidas ou presentes nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas com tinta de cor diferente de azul ou preta.

7.7.1. Ocorrendo marcação das respostas de modo diferente do indicado no cartão, impossibilitando a leitura eletrônica das respostas, não haverá qualquer correção manual de leitura pelo equipamento de PED, nem revisão da leitura efetuada.

7.8. A Prova Objetiva de Seleção será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota dessa prova expressa com 2 (duas) casas decimais, tendo todas as questões o mesmo valor.

7.9. A Prova Objetiva de Seleção terá caráter eliminatório, sendo os candidatos aprovados convocados para a Prova Escrita e Prática, respeitando-se os limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.9.1. Não será convocado para a Prova Escrita e Prática o candidato que obtiver nota inferior a 5,00 (cinco inteiros) na Prova Objetiva de Seleção ou que não comparecer a essa prova.

7.10. A Prova Objetiva de Seleção deverá ser assinada por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não ser a mesma identificada.

7.11. Para fiel cumprimento do item 7.10 deste Edital, ao encerrar a Prova Objetiva de Seleção os candidatos entregarão ao fiscal de prova/sala o cartão de respostas, sem qualquer identificação, e o caderno de provas, podendo reter para si, apenas, a folha de rascunho do cartão de respostas.

7.11.1. Os candidatos que por qualquer forma rubricarem, assinarem ou identificarem o cartão de respostas de sua Prova Objetiva de Seleção terão nota zero nessa prova e serão excluídos do Concurso.

7.11.2. O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação da Prova Objetiva de Seleção estão contidos no poder discricionário do julgador.

8. Da Prova Escrita e Prática

8.1. A Prova Escrita e Prática constará de 4 (quatro) questões teóricas, 1 (uma) questão prática e 1 (uma) dissertação, cujas matérias, programas e respectiva distribuição de questões, por matéria, estão indicadas no Anexo IV deste Edital.

8.1.1. Cada uma das questões teóricas deverá ser respondida sob a forma de dissertação com no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) linhas, sendo atribuída nota zero à questão, se a resposta não atender ao limite mínimo, e sendo desconsiderada parte da dissertação que ultrapassar o limite máximo.

8.1.2. A questão prática deverá ser respondida com no mínimo 30 (trinta) linhas e no máximo 60 (sessenta) linhas, sendo atribuída nota zero à questão, se a resposta não atender ao limite mínimo, e sendo desconsiderada a parte da resposta que ultrapassar o limite máximo.

8.1.3. A dissertação deverá ser respondida com no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas, sendo atribuída nota zero à questão, se a resposta não atender ao limite mínimo, e sendo desconsiderada a parte da redação que ultrapassar o limite máximo.

8.1.4. A questão teórica consistirá em questionamento sobre um ou mais pontos, de uma ou mais matérias pertinentes a essa prova, podendo envolver a aplicação da legislação relacionada e de entendimento doutrinário e jurisprudencial.

8.1.5. A questão prática consistirá na redação de escritura, ata, edital, registro, instrumento, de certidão ou de quaisquer outros documentos relativos a atos próprios da atividade notarial ou de registro ou solução de caso/problema a respeito de tais atividades.

8.1.6. A dissertação consistirá em resposta a questionamento sobre uma ou mais matérias pertinentes a essa prova, podendo envolver a aplicação da legislação e/ou resolução de casos práticos ou situação problema.

8.2. Será atribuída nota zero à questão, quando:

- a. Respondida em folha de respostas, ou em linhas da folha de resposta diversas daquelas especificadas para tal fim;
- b. Na resposta às questões teórica, prática ou na dissertação não for observado o limite mínimo de linhas definido para tal.

8.3. A Prova Escrita e Prática deverá ser manuscrita, em letra legível.

8.4. Para participar da Prova Escrita e Prática, serão convocados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros) na Prova Objetiva de Seleção e pré-classificados, até as seguintes posições limites:

a. 8 (oito) vezes o número de vagas para ingresso por provimento, estabelecido no item 2.1;

b. 8 (oito) vezes o número de vagas para ingresso por remoção, estabelecido no item 2.1;

c. 8 (oito) vezes o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD, para ingresso por provimento, estabelecido no item 2.1;

d. 8 (oito) vezes o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD, para ingresso por remoção, estabelecido no item 2.1.

8.4.1. Havendo empate na última posição da pré-classificação para aplicação do item 8.4, em cada uma de suas letras, serão convocados todos os candidatos que tiverem obtido a igual nota.

8.4.2. Os candidatos relacionados em mais de uma das situações previstas no item 8.4 efetuarão uma única prova nos termos do item 6.1.3, participando das etapas subsequentes nas classificações correspondentes àquelas em que forem convocados/relacionados para a Prova Escrita e Prática.

8.5. Os candidatos pré-classificados para a Prova Escrita e Prática serão convocados por edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Santa Catarina, na data provável de segunda-feira, 29 de julho de 2019, por ordem de pré-classificação, segundo as respectivas notas.

8.5.1. A confirmação da convocação dos candidatos far-se-á, complementarmente, por documento em que estarão indicados os seus dados pessoais e o local em que farão a Prova Escrita e Prática.

8.5.2. O Documento de Confirmação da Convocação indicando o local e horário da prova deverá ser retirado pelos candidatos por meio da internet, no endereço eletrônico indicado no item 3.4.1, após as 18

(dezoito) horas de terça-feira, 10 de setembro de 2019.

8.6. A Prova Escrita e Prática será realizada possivelmente no domingo, 15 de setembro de 2019, tendo duração de 5 (cinco) horas; a prova terá início tão logo tenha sido concluída a verificação dos materiais trazidos para serem usados para consulta pelos candidatos durante a prova.

8.7. A nota da Prova Escrita e Prática, expressa com 2 (duas) casas decimais, corresponderá à soma das notas atribuídas a cada uma das questões, cuja avaliação obedecerá aos seguintes parâmetros:

a. A questão prática da Prova Escrita e Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos, podendo ser atribuídas notas 0 (zero); 0,50 (cinquenta centésimos); 1,0 (um); 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos); 2,0 (dois); 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos); 3,0 (três) pontos; 3,5 (três inteiros e cinquenta centésimos) e 4,0 (quatro) pontos.

b. A questão dissertativa da Prova Escrita e Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos, podendo ser atribuídas notas 0 (zero); 0,50 (cinquenta centésimos); 1,0 (um); 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos) e 2,0 (dois) pontos.

c. Cada questão teórica da Prova Escrita e Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 1,0 (um) ponto, podendo ser atribuídas notas 0 (zero); 0,25 (vinte e cinco centésimos), 0,50 (cinquenta centésimos); 0,75 (setenta e cinco centésimos) ou 1,0 (um) ponto.

8.7.1. A simples citação, transcrição ou reprodução de norma de direito positivo não representará, por si só, abordagem do tema considerado.

8.7.2. Na avaliação das questões da Prova Escrita e Prática será também considerado o uso correto da Língua Portuguesa (forma redacional, coerência, coesão, ortografia, concordância e pontuação).

8.8. Serão considerados aprovados na Prova Escrita e Prática os candidatos que obtiverem nota da Prova Escrita e Prática igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros).

8.9. As questões prática e dissertativa da Prova Escrita e Prática deverão ter, explicitamente, indicada essa condição.

8.10. A Prova Escrita e Prática deverá ser assinada por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não permitir a identificação dos candidatos.

8.10.1. Para o fiel cumprimento do item 8.10 deste Edital, ao encerrar a Prova Escrita e Prática os candidatos entregarão ao fiscal de prova/sala as folhas respostas sem qualquer identificação e o caderno de provas, não podendo reter para si qualquer documento dessa prova.

8.10.2. Os candidatos que rubricarem, assinarem ou identificarem, por qualquer forma, sua Prova Escrita e Prática ou qualquer página do caderno de respostas, terão nota zero nessa prova e serão excluídos do Concurso.

8.10.3. O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação da Prova Escrita e Prática estão contidos no poder discricionário do julgador.

8.11. Para a realização da Prova Escrita e Prática é admitida a consulta à legislação, desacompanhada de quaisquer comentários e/ou anotações, jurisprudência ou súmula dos Tribunais, vedada a utilização de qualquer tipo de cópias xerográficas, especialmente de livros e/ou de obras publicadas.

8.11.1. Durante a realização da Prova Escrita e Prática é vedada a consulta a obras doutrinárias (exceto os documentos mencionados no item 8.11), súmulas e seu índice remissivo, orientação jurisprudencial, revistas, folhetos, apostilas, anotações ou impressões diversas, exceto as indicadas no item 8.11.5 que segue.

8.11.2. O material de uso permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:

a. Trechos destacados por marca texto, sublinhados, etc.;

b. Separação de códigos por cores, marcador de página, post-it, cliques ou similares.

8.11.3. Não será permitida anotação escrita, ainda que se trate de simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: vide art. 2º da Lei n. 8.112/1990).

8.11.4. Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo

a impedir sua utilização durante as provas, sob pena de não poderem consultá-las.

8.11.5. O IESSES disponibilizará, no site indicado no item 3.4.1 deste Edital, arquivo(s) digital(is) (PDF), para impressão, contendo a legislação relativa a Direito Judiciário. Esse(s) arquivo(s) deverá(ão) ser impresso(s) pelos candidatos para uso como consulta no dia da prova, tendo como marca d'água a logomarca do IESSES, obrigatória na impressão.

8.12. Haverá eliminação sumária dos candidatos que descumprirem os itens 8.10 e/ou 8.11 e seus subitens, constituindo-se esse procedimento uma tentativa de fraude.

8.13. A regularidade do material de consulta poderá ser conferida antes e no decorrer das provas.

9. das inscrições definitivas e Dos requisitos para a outorga de delegações

9.1. Os candidatos ao concurso cujo ingresso se der por provimento deverão apresentar requerimento de Inscrição Definitiva assinado por eles próprios ou por procurador, acompanhado de um dos seguintes documentos:

a. Prova de conclusão do curso de bacharel em Direito, por meio do respectivo diploma de certificado de conclusão do curso ou do certificado de colação de grau ou;

b. Declaração de que se beneficiará da hipótese contemplada pela Súmula 266 do STJ, quanto à apresentação do diploma de conclusão do curso de bacharel em Direito, até a data da outorga de delegação, ou;

c. Prova de que tenha completado dez anos de exercício em serviço notarial ou de registro, até a data da primeira publicação deste Edital no Diário de Justiça do Estado de Santa Catarina, na forma do item 2.3.1.

9.2. Os candidatos ao concurso cujo ingresso se der por remoção deverão apresentar requerimento de Inscrição Definitiva, assinado por eles próprios ou por procurador, acompanhado dos seguintes documentos:

a. Comprovação de terem exercido por mais de 2 (dois) anos, e ainda estarem exercendo a titularidade de atividade notarial ou de registro, contados da data do efetivo exercício da atividade, até a primeira publicação deste Edital, por certidão expedida pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina;

b. Prova de regularidade da serventia, mediante certidões negativas das receitas Federal (inclusive Previdência Social), Estadual e Municipal, FGTS e débitos trabalhistas;

9.3. Os candidatos ao concurso cujo ingresso se der por provimento ou por remoção apresentarão, além dos documentos mencionados nos itens 9.1 e 9.2, segundo o critério de ingresso de cada um, complementarmente, mais os seguintes documentos:

a. Curriculum vitae, consignando os lugares de residência desde os 18 (dezoito) anos de idade e com indicação das funções, atividades e cargos exercidos, públicos e privados, remunerados ou não, mencionando o(s) tempo(s) de serviço;

b. Cópia da certidão de nascimento ou de casamento, comprovando serem brasileiros e terem idade mínima de dezoito anos;

c. Cópia da cédula de Identidade ou documento de identidade equivalente, reconhecido por lei;

d. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF), se essa identificação não estiver consignada no documento de identidade;

e. Prova de estarem em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

f. Cópia do Título de Eleitor e prova de estarem em dia com as obrigações eleitorais;

g. Declaração, subscrita de próprio punho, sobre antecedentes criminais, ações em que seja ou tenha sido réu, procedimentos em que tenham sido indiciados no juízo cível ou criminal, protesto de títulos, penalidades sofridas no exercício de cargo público ou em qualquer outra atividade profissional (positiva ou negativa);

h. Certidões negativas ou certidões positivas e folhas corridas fornecidas pela Polícia Estadual das localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;

i. Folhas corridas fornecidas pelos Cartórios Criminais da Justiça Estadual das localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;

j. Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Estadual, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada em desfavor dos candidatos das localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;

k. Certidões negativas ou certidões positivas e folhas corridas fornecidas pelos Cartórios Criminais da Justiça Eleitoral das localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;

l. Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Eleitoral, informativas da existência ou não de qualquer ação criminal em curso, ajuizada em desfavor dos candidatos nas localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;

m. Certidões negativas ou certidões positivas e folhas corridas fornecidas pela Polícia Federal das localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;

n. Certidões negativas ou certidões positivas e folhas corridas fornecidas pelos Cartórios Criminais da Justiça Federal, das localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;

o. Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Federal, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada em desfavor dos candidatos nas localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;

p. Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Militar, informativas da existência ou não de qualquer ação criminal em curso, ajuizadas em desfavor dos candidatos das localidades onde eles tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;

q. Certidões dos cartórios de Distribuição, informativas da existência ou não de protestos em desfavor dos candidatos, nos locais em que mantiveram domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;

r. Atestado médico de sanidade física, de aptidão dos candidatos para o exercício das atribuições da função pretendida;

s. Atestado médico de sanidade mental, de aptidão dos candidatos para o exercício das atribuições da função (médico psiquiatra);

t. Atestado de aptidão psicológica dos candidatos para o exercício das atribuições da função (médico psiquiatra ou psicólogo);

9.4. Os candidatos aprovados na Prova Escrita e Prática serão convocados, em data futura, por ato disponibilizado por meio da internet, no endereço eletrônico indicado no item 3.4.1, a entregar, pessoalmente ou por intermédio de procuradores legalmente constituídos, os documentos estabelecidos nos itens 9.1, 9.2 e 9.3, conforme o critério de ingresso escolhido, no Protocolo da Secretaria da Comissão de Concurso no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, organizados na sequência em que são mencionados nesses itens e capeados, conforme modelo fornecido no ato de convocação.

9.4.1. Os candidatos inscritos para as duas modalidades - ingresso por provimento e ingresso por remoção - deverão entregar dois conjuntos de documentos, um para cada modalidade de ingresso.

9.4.2. Os candidatos que não efetuarem a entrega de todos os documentos previstos nos itens 9.1 e/ou 9.2 e 9.3, conforme o critério de ingresso, no prazo indicado no item 9.4, serão considerados desistentes do Concurso e, portanto, excluídos das etapas seguintes.

9.4.3. As cópias dos documentos a serem apresentadas pelos candidatos devem estar autenticadas por Tabelião, que é o profissional dotado de fé pública, nos termos da Lei n. 8.935/94, não sendo aceitas cópias autenticadas pelos próprios candidatos.

9.4.4. Na oportunidade da entrega dos documentos, a autenticidade poderá ser reconhecida por servidor do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, mediante a comparação entre o original e a cópia, em observância à Lei n. 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10. Da ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os candidatos que apresentarem documentos nos termos dos itens 9.1 e/ou 9.2 e 9.3 poderão, a critério da Comissão de Concurso, também ser submetidos, em caráter reservado, à sindicância sobre sua vida pregressa.

10.1.1. A Comissão de Concurso reserva-se o direito de solicitar ou requisitar, de quaisquer fontes, em caráter sigiloso, informações pessoais, escritas ou verbais, relativas à vida pregressa dos candidatos, complementares aos documentos entregues para atendimento do item 10.1 deste Edital.

10.2. Encerrada a análise da documentação, a Comissão de Concurso reunir-se-á para a avaliação final, aprovando ou não a participação dos candidatos nas etapas seguintes do concurso.

10.3. Os candidatos não aprovados em decorrência da falta de documentação comprobatória ou pelo não cumprimento dos requisitos para a inscrição definitiva, serão eliminados do concurso.

10.4. Os candidatos cujas inscrições definitivas tiverem sido indeferidas poderão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do Edital, solicitar vista da decisão.

10.5. Os candidatos que tiverem entregue e aprovada a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos para inscrição definitiva e que tiverem sido aprovados em seus exames de sanidade física, mental e de aptidão psicológica, e não tiverem fatos desabonadores apontados em sua vida pregressa, serão convocados para a Prova Oral.

11. Da Prova Oral

11.1. A Prova Oral será aplicada aos candidatos que tiverem sua participação aprovada, conforme ato de convocação disponibilizado por meio da internet, em data futura, no endereço eletrônico indicado no item 3.4.1, após o encerramento da etapa de análise da documentação e deferimento da inscrição definitiva.

11.2. A Prova Oral consistirá na arguição dos candidatos por Comissão Examinadora, composta por 3 (três) membros, sobre as matérias e programas indicados no Anexo IV deste Edital, cujo ponto de arguição será objeto de sorteio para cada candidato.

11.2.1. Poderão ser constituídas Comissões Examinadoras Isoladas para a realização da Prova Oral.

11.2.2. Cada Comissão Examinadora será composta por um examinador para cada uma das seguintes áreas, objeto da Prova Oral:

a. Direito Notarial e Registral;

b. Direito Civil, Direito Empresarial e Direito Processual Civil;

c. Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Judiciário.

11.2.3. Por questões de logística, sendo inviável a arguição de todos os candidatos habilitados no mesmo dia, a Comissão do Concurso poderá dividi-los em grupos.

11.2.4. O ato de convocação indicará a(s) data(s) de prova e o horário de sorteio da ordem de arguição dos candidatos, dentro de cada grupo.

11.3. Cada membro da Comissão Examinadora disporá de até 10 (dez) minutos para arguir e obter respostas de cada candidato, em cada prova.

11.3.1. As provas orais serão públicas e registradas por meio audiovisual.

11.4. O ponto dos programas (número único para os três examinadores) individualizando a matéria a ser arguida, sobre o qual versarão as perguntas de cada um dos examinadores, será sorteado momentos antes da realização da prova, perante o candidato.

11.4.1. O ato de convocação dos candidatos indicará os pontos objeto de sorteio, para cada uma das áreas indicadas no item 11.2.2 deste Edital.

11.5. Cada examinador consignará, em papeletas avulsas e assinadas, nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo elas recolhidas ao final da prova de cada candidato, em envelope que a Coordenação Local de Aplicação de Provas fará lacrar.

11.5.1. A nota de cada Prova Oral será a média das notas atribuídas por cada examinador a cada candidato, expressa com 2 (duas) casas decimais.

11.6. Serão eliminados os candidatos cuja média das notas das provas orais for inferior a 5,00 (cinco inteiros) e/ou obtiver nota inferior a 3,0 (três) em qualquer das avaliações.

11.7. Será realizada audiência pública no local em que se realizar a Prova Oral, para que se proceda à divulgação das notas obtidas pelos candidatos, após a conclusão da avaliação do último grupo.

12. Da Prova de Títulos

12.1. Os candidatos convocados nos termos do item 9.4 deverão fazer a entrega dos documentos pertinentes à Prova de Títulos na

mesma ocasião e local em que fizerem a entrega da documentação para inscrição definitiva, em data a ser informada oportunamente.

12.2. Para os candidatas a vagas de ingresso por provimento e/ou por remoção, a avaliação dos títulos será efetuada atribuindo-se a seguinte pontuação, segundo os documentos apresentados:

I. exercício de advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público - 2,0 (dois) pontos;

II. exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em Direito, por um mínimo de dez anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/94) - 2,0 (dois) pontos;

III. exercício de Magistério Superior na área jurídica, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a. Mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos - 1,5 (um e meio) ponto;

b. Mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos - 1,0 (um) ponto;

IV. Diplomas em curso de Pós-Graduação:

a. Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 2,0 (dois) pontos;

b. Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 1,0 (um) ponto;

c. Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso = 0,5 (meio) ponto;

V. Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesesseis) horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário, ou na prestação de assistência jurídica voluntária = 0,5 (meio) ponto;

VI. Período igual a 3 (três) eleições, contados uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral = 0,5 (meio) ponto [Nas eleições em dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos].

12.2.1 Será admitida a apresentação, por candidato, de no máximo, dois títulos de Doutorado, dois títulos de Mestrado e dois títulos de Especialização.

12.3. Não serão avaliados os documentos da Prova de Títulos entregues fora do período fixado no Edital de convocação.

12.4. Para prestar a Prova de Títulos, os candidatos deverão utilizar o formulário apresentado no ato de convocação, cuja avaliação atenderá, inclusive, aos itens ali apontados.

12.5. Os títulos deverão ser apresentados em cópia legível, devidamente autenticada, conforme formulário indicado no item 12.4, devidamente assinado, na ordem ali estabelecida, em um único conjunto para cada candidato.

12.6. Não serão aceitos títulos encaminhados separadamente do formulário indicado no item 12.4, via fax ou via correio eletrônico, bem como não será objeto de avaliação qualquer documento entregue isoladamente ou como parte de um segundo conjunto.

12.7. Não serão recebidos certificados e/ou diplomas originais, como também não serão aceitos protocolos de documentos, nem títulos sem comprovação.

12.8. Qualquer que seja a alegação, não haverá devolução dos documentos apresentados para a Prova de Títulos.

12.9. O termo final para aquisição dos títulos é a data da primeira publicação deste edital.

12.10. A nota da Prova de Títulos será igual à soma dos pontos obtidos nos diversos itens de avaliação, respeitado o limite máximo de 10 (dez) pontos, desprezando-se o que exceder esse limite.

12.11. Na apresentação dos documentos da Prova de Títulos deverão ser observados os seguintes aspectos:

I. Item 12.2.I. Exercício de advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso

Público - 2,0 (dois) pontos;

a. O exercício de advocacia está previsto no estatuto da advocacia e da OAB, que estabelece:

“Art. 1º São atividades privativas de advocacia: I - a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais; II - as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas”.

b. Em relação ao exercício de advocacia, deve ser aplicado o que consta no Regulamento Geral da OAB:

“Art. 5º. Considera-se efetivo exercício de atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos previstos no artigo 1º do Estatuto, em causas ou questões distintas”.

b.1. A comprovação do efetivo exercício faz-se mediante: a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; b) cópia autenticada de atos privativos; c) certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.

b.2. A documentação apresentada deve comprovar a prática efetiva de 5 atos por ano e em ações distintas, com a indicação precisa de quando ocorreram. A simples indicação do nome do advogado como procurador nos autos não comprova a prática de atos privativos.

b.3. É obrigatória a apresentação de certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB indicando a data de inscrição do candidato na qualidade de advogado, sob pena de não pontuação no item 12.2.I.

c. Em relação ao exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, o candidato deve apresentar certidão do órgão público ao qual esteja vinculado, indicando o cargo ocupado, a exigência de que o cargo é de exercício privativo de bacharel em Direito e a data de nomeação/designação/contratação e desligamento, se houver.

d. Esse item é computado uma única vez, não podendo ser utilizado também para pontuar no título correspondente ao item 12.2.II.

II. Item 12.2.II. Exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em Direito, por um mínimo de dez anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/94) - 2,0 (dois) pontos;

a. A comprovação do exercício de função em serviço notarial ou de registro será efetuada nos termos do item 2.3.1 deste Edital.

b. Esse item é computado uma única vez, não podendo ser utilizado também para pontuar no título correspondente ao item 12.2.I.

III. Nos termos dos itens 12.11.I.d e 12.11.II.b deste Edital, haverá uma única pontuação para os itens 12.2.I ou 12.2.II, que são excludentes em relação à pontuação. Dessa forma, a pontuação máxima nesses dois itens é de 2,0 (dois) pontos.

IV. Item 12.2.III. Exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos: a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos - 1,5 (um e meio) ponto.

A comprovação do exercício de Magistério Superior deverá ser feita:

a. Se exercida em escola/universidade vinculada a qualquer esfera do poder público - por certidão, contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplina(s) a que estiver vinculado, o ato de homologação ou aprovação do concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos, datas de admissão e de saída (se ocorreu).

b. Se exercida em escola vinculada à entidade privada - por declaração da respectiva entidade, contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplina(s) a que estiver vinculado, o ato de homologação ou aprovação do concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos, datas de admissão e de saída (se ocorreu), acompanhada da cópia das folhas da carteira profissional do candidato (folha de identificação, de qualificação e do registro do contrato).

c. Esse item é computado uma única vez, não sendo computados como tempo de serviço no magistério, o estágio, a monitoria e a bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

V. Item 12.2.III. Exercício de Magistério Superior na área jurídica,



pelo período mínimo de 5 (cinco) anos: b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos - 1,0 (um) ponto.

A comprovação do exercício de Magistério Superior deverá ser feita: a. Se exercida em escola/universidade vinculada a qualquer esfera do poder público - por certidão contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplina(s) a que estiver vinculado e os respectivos períodos letivos em que lecionou, datas de admissão e de saída (se ocorreu);

b. Se exercida em escola vinculada à entidade privada - por declaração da respectiva entidade, contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplina(s) a que estiver vinculado e os respectivos períodos letivos em que lecionou, datas de admissão e de saída (se ocorreu), acompanhada da cópia das folhas da carteira profissional do candidato (folha de identificação, de qualificação e do registro do contrato).

c. Na comprovação por RPA (Recibo de pagamento de autônomo), em substituição à carteira profissional do candidato, exigir-se-á a comprovação de, no mínimo, 30 (trinta) horas-aula por semestre letivo. d. Esse item é computado uma única vez, não sendo considerados como tempo de serviço no magistério, o estágio, a monitoria e a bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

VI. Item 12.2.IV. Diplomas em curso de Pós-Graduação: a) Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 2,0 (dois) pontos; b) Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 1,0 (um) ponto; c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso = 0,5 (meio) ponto;

a. Na pontuação prevista para as letras “a”, “b” e “c” desse item (VI) serão computadas até 2 (dois) títulos para cada letra, limitando-se, assim, ao máximo de 7,00 (sete) pontos para os candidatos que venham a apresentar diplomas e certificados válidos que comprovem a efetiva participação em cursos de pós-graduação.

b. Doutorado e Mestrado são comprovados por diplomas devidamente registrados;

c. Especialização é comprovada por Certificado, o qual deve atender ao estabelecido na Resolução n. 1, de 08.06.2007, da Comissão de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação/MEC;

c.1. Deverá ser apresentada cópia do verso do diploma ou do certificado, com os respectivos registros, sob pena de não ser considerado o documento;

d. O diploma ou o certificado poderá ser substituído por certidão ou declaração da instituição de ensino, em que conste: a) a conclusão do respectivo curso pelo candidato e b) que o respectivo diploma ou certificado encontra-se em fase de confecção ou de registro junto aos órgãos competentes.

e. No caso de pós-graduação em nível de Especialização, o certificado ou a certidão deverá comprovar explicitamente que foi apresentada a monografia, constando do verso, ou de anexo ao documento, o respectivo histórico escolar, o título da monografia e que o candidato foi considerado aprovado.

f. A certidão de defesa de tese ou de dissertação e o histórico escolar ou certidão de conclusão de disciplinas (grade curricular) não substituem a certidão ou a declaração indicada na letra “d” e não constituem prova de conclusão do referido curso.

VII. 12.2.V. Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesesseis) horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário, ou de prestação de assistência jurídica voluntária = 0,5 (meio) ponto por atividade.

a. A certidão ou declaração da entidade ou órgão público deverá indicar com clareza o período de atuação em que os candidatos atuaram e a respectiva carga horária;

b. Deverá fazer parte da certidão ou declaração a indicação expressa

de que o trabalho desenvolvido foi voluntário, ou seja, não ocorreu qualquer tipo de remuneração por ele.

c. Esse item é computado uma única vez para cada uma das situações: a) conciliador voluntário e b) assistência jurídica voluntária, podendo ser atribuído até 1,0 (um) ponto.

VIII. 12.2.VI. Período igual a 3 (três) eleições, contados uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral = 0,5 (meio) ponto. Nas eleições em dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos.

a. A comprovação é feita por certidão da Justiça Eleitoral.

b. Esse item não é pontuado para magistrados e servidores públicos que prestam serviço à Justiça Eleitoral, em função de sua obrigação legal e institucional.

c. Esse item é computado uma única vez.

13. Da classificação para o provimento das serventias vagas

13.1. A nota final dos candidatos submetidos ao concurso de ingresso por provimento ou remoção será calculada segundo a média ponderada das notas das provas e dos pontos dos títulos, de acordo com a fórmula:  $NF = [(P1X4) + (P2X4) + (TX2)]/10$ , em que:

NF = Nota Final

P1 = Prova Escrita e Prática

P2 = Prova Oral

T = Títulos

13.2. A média final será expressa com 3 (três) casas decimais.

13.2.1. Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo, nas avaliações de cada etapa do certame, e além do milésimo, na média final.

13.3. Os candidatos aprovados serão classificados nos seguintes grupos:

a. Candidatos a vagas para ingresso por provimento;

b. Candidatos a vagas para ingresso por remoção;

c. Candidatos a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência - PcD, para ingresso por provimento;

d. Candidatos a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência - PcD, para ingresso por remoção.

13.4. Os candidatos que participarem da classificação prevista no item “13.3.c” participarão também da classificação prevista no item “13.3.a”, e os candidatos que participarem da classificação prevista no item “13.3.d” participarão também da classificação prevista no item “13.3.b”.

13.4.1. Em caso de empate na média aritmética ponderada, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b. Obtiver maior soma das notas nas provas objetiva de seleção, escrita e prática e oral;

c. Obtiver maior nota na Prova Escrita e Prática;

d. Obtiver maior nota na Prova Oral;

e. Obtiver maior nota na Prova Objetiva de Seleção;

f. Tiver exercido a função de jurado;

g. Tiver a maior idade.

13.4.2. Os documentos de comprovação relativos ao item “13.4.1.f” deverão ser entregues juntamente com os documentos da Prova de Títulos, devendo ser indicado explicitamente o número de atuações do candidato na função de jurado (e não somente constar como integrante do corpo de jurados).

14. Dos Pedidos de Revisão e dos Recursos

14.1. É admitido pedido de revisão quanto:

a. Ao não deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição preliminar;

b. Ao não deferimento de inscrição preliminar;

c. Ao não deferimento de condições especiais de prova;

d. Ao não deferimento de inscrição preliminar como Pessoa com Deficiência - PcD;

e. À formulação das questões e respectivos quesitos da Prova Objetiva de Seleção;

f. À opção considerada como certa, na questão da Prova Objetiva

de Seleção;

g. À avaliação da Prova Objetiva de Seleção (POS);

h. À convocação para a Prova Escrita e Prática (PEP);

i. À avaliação da Prova Escrita e Prática (PEP);

j. À avaliação da Prova Oral (POR);

k. À avaliação da Prova de Títulos (POT);

l. Ao registro das notas de provas e da nota final;

m. À classificação final do concurso.

14.2. Os pedidos de revisão relativos aos itens “14.1.a”, “14.1.b”, “14.1.c” e “14.1.d”, deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à da decisão até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização da decisão.

14.3. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item “14.1.a” será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, em data futura.

14.4. A decisão dos pedidos de revisão relativos aos itens “14.1.b”, “14.1.c” e “14.1.d” será disponibilizada através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1, em data futura.

14.5. A Prova Objetiva de Seleção e o gabarito oficial dessa prova serão tornados disponíveis através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1, até as 9 (nove) horas do dia subsequente ao dia da realização da prova.

14.5.1. Os candidatos que desejarem interpor pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos (item 14.1.e) ou quanto à opção considerada como certa na Prova Objetiva de Seleção (item 14.1.f) deverá fazê-lo das 9 (nove) horas do dia subsequente ao dia da realização da prova, até as 18 (dezoito) horas do terceiro dia subsequente ao dia da realização da Prova Objetiva de Seleção.

14.5.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.5.1 será disponibilizada através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1.

14.6. A avaliação da Prova Objetiva de Seleção, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho - POS será disponibilizada através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas da data provável de 29 de julho de 2019, segunda-feira.

14.6.1. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.g” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho - POS, até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho dessa prova.

14.6.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.6.1 será disponibilizada através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1.

14.7. A convocação para a Prova Escrita e Prática será disponibilizada através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas da data provável 29 de julho de 2019, segunda-feira.

14.7.1. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.h” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do respectivo ato, até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do ato a que se refere.

14.7.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.7.1 será disponibilizada através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1.

14.8. A avaliação da Prova Escrita e Prática, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho - PEP, será disponibilizada através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1, na data provável de 9 de outubro de 2019, quarta-feira.

14.8.1. As folhas respostas da Prova Escrita e Prática serão disponibilizadas através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho PEP, até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho PEP.

14.8.2. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.i” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho PEP, até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho PEP.

14.8.3. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.8.2

será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1.

14.9. A avaliação da Prova Oral, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho POR, e os áudios com as gravações da prova de cada um dos candidatos, será disponibilizada através da internet, em data futura.

14.9.1. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.j” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho, até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho POR.

14.9.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.9.1 será disponibilizada através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1.

14.10. A avaliação da Prova de Títulos, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho PRT, será disponibilizada através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1, em data a ser definida.

14.10.1. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.k” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho PRT, até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho PRT.

14.10.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.10.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1.

14.11. As notas e a nota final dos candidatos, expressas no Boletim Individual de Desempenho Final serão disponibilizadas através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1.

14.11.1. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.l” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho Final, até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho Final.

14.11.2. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.l” somente podem questionar o registro das notas, não sendo passível de enquadramento nesse item pedidos relativos às avaliações em si.

14.11.3. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.11.1 será disponibilizada através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1.

14.12. As classificações finais dos candidatos aprovados serão disponibilizadas através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1.

14.12.1. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.m” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização das classificações finais, até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização das classificações finais.

14.12.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.12.1 será disponibilizada através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1.

14.13. Quanto aos pedidos de revisão indicados nos itens “14.1.e” a 14.1.m”, a decisão da Banca Examinadora constitui decisão terminativa no âmbito do IESES.

14.14. Os candidatos poderão obter seus documentos individuais (Documento de Confirmação de Inscrição - DCI, Documento de Convocação à Prova Escrita e Prática - DCPEP ou Boletins de Desempenho Individual) e ter acesso aos cartões de resposta e às folhas respostas da Prova Escrita e Prática, através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1, apontando aos respectivos ícones e informando seu número de inscrição e senha, a qual será enviada ao candidato no formato solicitado.

14.15. Somente serão apreciados os pedidos de revisão expressos em termos convenientes e que apontarem as razões e circunstâncias que os justifiquem, bem como observarem rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital.

14.15.1. Não serão conhecidos pedidos de revisão interpostos coletivamente ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

14.15.2. Os pedidos de revisão deverão ser elaborados exclusivamente através de formulário digital disponibilizado no ícone “Pedidos de Revisão” do endereço eletrônico [www.cartorio.tjsc.ieses.org](http://www.cartorio.tjsc.ieses.org).

14.15.3. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação

dos candidatos ou de seus procuradores, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente, através de seu CPF e data de nascimento.

14.15.4. Ao optar por pedido de revisão, os candidatos deverão proceder conforme orientação no referido formulário.

14.15.5. Não haverá hipótese de elaboração do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal, na respectiva página, não sendo conhecido o pedido que for efetuado de outro modo.

14.15.6. As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser desprovidos de qualquer identificação dos recorrentes, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação dos postulantes.

14.15.7. Não é permitida qualquer identificação no corpo das razões do pedido ou de seus respectivos requerimentos, quando relativos aos itens “14.1.e”, “14.1.f” e “14.1.i”, sendo indeferidos sumariamente os que não atenderem a essa condição.

14.15.8. O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação do recurso estão contidos no poder discricionário do julgador.

14.16. Pedidos de revisão inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão liminarmente indeferidos.

## 15. dos Recursos

15.1. Caberá recurso:

I. À comissão do concurso, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da disponibilização da decisão dos pedidos de revisão no site do certame:

- Do gabarito da prova objetiva de seleção, bem como contra do conteúdo das questões e da respectiva avaliação;
- Do conteúdo das questões e do respectivo gabarito da prova escrita e prática e respectiva avaliação;
- Da avaliação da prova de títulos;
- Da avaliação da prova oral.

II. Ao Conselho da Magistratura:

- Do indeferimento do pedido de inscrição, ou no caso de exclusão do candidato pela comissão do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico;
- Da sua avaliação na prova oral, no prazo de 3 (três) dias, contados da decisão do recurso do item 15.1.I.d, desde que a reclamação verse, exclusivamente, sobre questão de legalidade.

15.2. No recurso a que se refere as alíneas “a” e “b” do item 15.1.I será assegurado o sigilo da identificação.

15.3. Para julgamento daqueles previstos nos itens 15.1.I.a, serão distribuídos aos membros da comissão somente as razões do recurso.

15.4. Para julgamento daqueles previstos nos itens 15.1.I.b, serão distribuídos aos membros da comissão somente as razões do recurso e as folhas de resposta das questões recorridas, sem identificação.

15.5. A comissão, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e decidirá por maioria de votos.

15.6. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo e/ou sem observar o momento oportuno, não serão conhecidos.

15.7. Para os recursos indicados no item “15.1.I”, a decisão da Comissão do Concurso constitui decisão terminativa na esfera administrativa.

## 16. DA ESCOLHA DE SERVENTIAS

16.1. Elaborada a lista de classificação dos candidatos e publicado o resultado final, o Presidente do Tribunal de Justiça convocará os candidatos aprovados, na ordem de classificação, para audiência pública, em local, dia e hora designados, para escolha das serventias constantes do Anexo I.

16.2. Impossibilitados de comparecer, os candidatos classificados poderão ser representados por mandatários, que deverão apresentar instrumento de procuração com poderes específicos e com firma reconhecida, para o exercício do direito de escolha e de renúncia, este último no caso de candidato que concorra ao critério por remoção.

16.2.1. O não comparecimento dos candidatos classificados ou de mandatários habilitados será considerada desistência, não se admitindo pedido que importe em adiamento da opção.

16.3. É vedada a acumulação de delegação outorgada, na forma deste Concurso, com cargo ou função pública ou com outra delegação de notas ou de registro.

16.4. A escolha das vagas será feita na seguinte ordem:

- Vagas reservadas à Pessoa com Deficiência - PcD, para ingresso por remoção;
- Vagas para ingresso por remoção;
- Vagas reservadas à Pessoa com Deficiência - PcD, para ingresso por provimento;
- Vagas para ingresso por provimento.

16.5. O candidato classificado para vagas reservadas à Pessoa com Deficiência - PcD poderá declinar da escolha para esse grupo, optando pela escolha, na ordem de sua classificação, pelas vagas não reservadas.

16.5.1. O candidato que fizer a escolha de vaga a partir de sua classificação para vagas reservadas à Pessoa com Deficiência - PcD, restará automaticamente eliminado da escolha e da classificação para vagas não reservadas.

16.5.2. As serventias reservadas aos candidatos com deficiência que não forem escolhidas por falta de interesse ou por outro motivo serão, na mesma oportunidade, oferecidas aos candidatos da ampla concorrência, observados o critério de ingresso (provimento ou remoção) e a ordem classificatória.

16.6. Finda a escolha pelos candidatos aprovados no critério de remoção, na mesma sessão será dada oportunidade aos candidatos aprovados pelo critério de provimento de escolherem as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por remoção.

16.7. Finda a escolha pelos candidatos aprovados no critério de provimento, será, na mesma sessão, dada oportunidade aos candidatos aprovados pelo critério de remoção de escolherem as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por provimento.

16.8. O preenchimento das vagas remanescentes por critério diverso da oferta especificada no edital não altera a sua natureza originária, tampouco modifica o critério de oferta das demais serventias.

16.9. A escolha de serventia vaga sub iudice ficará por conta e risco do candidato, não gerando direito subjetivo à outorga de delegação notarial ou de registro, nem indenização, caso a decisão judicial não confirme sua vacância e, adicionalmente, tendo como consequência a impossibilidade de nova escolha, em caso de decisão judicial desfavorável.

16.10. A escolha, observadas as regras dispostas neste item do edital, terá caráter definitivo, sendo vedada qualquer modificação. Em nenhuma hipótese será realizada audiência para realização de nova escolha.

16.11. Os candidatos ausentes ou que não tiverem firmado opção por alguma serventia na audiência serão considerados desistentes do concurso, não sendo possível nova oportunidade de escolha.

16.12. Realizada a sessão pública de escolha, as serventias que permanecerem vagas serão incluídas na lista para o próximo concurso público.

16.13. Encerrado o certame, o Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina expedirá os atos de outorga das delegações.

## 17. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

17.1. A investidura da delegação, perante o Corregedor Geral da Justiça ou magistrado por ele designado, dar-se-á em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez.

17.2. Não ocorrendo a investidura no prazo determinado, será tornada sem efeito a outorga da delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

17.3. O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de 30 (trinta) dias, contados da investidura.

17.4. Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação do serviço será declarado sem efeito.

17.5. Caso o exercício dependa da instalação da serventia, o prazo previsto no parágrafo anterior poderá, a requerimento do interessado, ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

17.6. Tornada sem efeito a outorga da delegação, em virtude do encerramento do prazo legal sem a investidura ou a entrada em exercício, as serventias que permanecerem vagas serão objeto de

novo concurso público.

18. Do foro judicial

18.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este Edital é o da comarca da Capital do Estado de Santa Catarina.

19. Delegação de competência

19.1. Fica delegada competência ao IESES para:

- a. Receber as inscrições preliminares;
- b. Deferir e indeferir os pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- c. Deferir e indeferir as inscrições preliminares;
- d. Deferir e indeferir, preliminarmente, os requerimentos preliminares para concorrer a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência - PcD;
- e. Convocar os candidatos com pedido deferido para concorrer a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência - PcD, para se submeterem a exame médico oficial;
- f. Deferir e indeferir os pedidos de condições especiais de prova;
- g. Emitir os documentos de confirmação de inscrições preliminares;
- h. Elaborar, aplicar, julgar e avaliar as provas objetiva de seleção, escrita e prática, oral e de títulos;
- i. Convocar os candidatos para a Prova Escrita e Prática, oral e de títulos;
- j. Convocar os candidatos para entrega de requerimento e documentação da inscrição definitiva;
- k. Julgar os pedidos de revisão previstos no item "14.1 deste Edital; e,
- l. Prestar informações sobre o concurso.

20. Disposições finais

20.1. O Concurso Público deverá observar o disposto no Regulamento e Resoluções mencionados neste Edital, independentemente de sua transcrição.

20.2. Os editais previstos serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Santa Catarina e disponibilizados através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1

20.3. O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e/ou o IESES não fornecerão exemplares/cópias de questões de provas a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público, exceto na forma e nos períodos indicados neste Edital.

20.3.1. O disposto no item 20.3 também se aplica em relação a concursos anteriormente realizados.

20.4. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas dos candidatos, valendo para tal fim a publicação dos resultados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Santa Catarina.

20.5. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos reprovados.

20.6. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, pedido, requerimento, etc. previstos neste Edital, sendo vedado o envio destes por parte de mais de um candidato.

20.6.1. Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o item anterior (20.6).

20.7. São declarados inabilitados para efeito de investidura nos cargos de Notário e Registrador os portadores de doenças que impossibilitem o exercício da função nos termos da legislação vigente.

20.8. Serão excluídos do concurso os candidatos que:

- a. Fizerem, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b. Apresentar-se para qualquer prova após o horário estabelecido ou não se apresentar ao local de provas, seja qual for o motivo alegado;
- c. Não apresentarem documento de identidade que os identifique;
- d. Tornarem-se culpados de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- e. Forem surpreendidos, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- f. Estiverem portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
- g. For verificada, a qualquer tempo, que utilizam de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou forem responsáveis por falsa identificação pessoal;
- h. Ausentarem-se da sala de provas, em descumprimento a itens deste Edital e,
- i. Recusarem-se a proceder à autenticação digital de quaisquer documentos relacionados a este Concurso, quando solicitado.

20.8.1. Os candidatos não poderão alegar qualquer desconhecimento sobre data de realização das provas, como justificativa de sua ausência.

20.9. A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, bem como dos termos do Regulamento citado, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

20.10. Os casos não previstos no Edital, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, que poderá, se entender necessário, solicitar manifestação do IESES.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2019.

Des. Moacyr de Moraes Lima Filho

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO

## ANEXO I

### SERVENTIAS VAGAS - ORDEM, COMARCA, MUNICÍPIO, SERVENTIA, VACÂNCIA; CRIAÇÃO, OBSERVAÇÃO E MODALIDADE

ORDEN	COMARCA	MUNICÍPIO	SERVENTIA	VACÂNCIA	CRIAÇÃO	OBSERVAÇÃO	MODALIDADE
1	São Carlos	São Carlos	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	25/7/1980			Provisório
2	São Domingos	São Domingos	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	21/6/1981			Provisório
3	São Miguel do Oeste	Barra Bonita	Escritório de Paz	11/12/1985			Remoção
4	Lages	Lages	2º Ofício de Registro de Imóveis	11/3/1986			Provisório
5	Caçador	Macieira	Escritório de Paz	20/5/1988			Provisório
6	São Miguel do Oeste	Bandeirante	Escritório de Paz	1/8/1988			Remoção
7	Coronel Freitas	Jardimópolis	Escritório de Paz	4/8/1988			Provisório
8	Tangará	Tangará	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	16/8/1988		sub júdice TJ-SC 9198122-74.2011.8.24.0000 TJ-SC 9219365-40.2012.8.24.0000	Provisório
9	Joacaba	Ibicaré	Escritório de Paz	21/12/1988		sub júdice STF - RE 387426	Remoção
10	Santa Cecília	Timbó Grande	Escritório de Paz	2/3/1989			Provisório
11	Campo Belo do Sul	Cerro Negro	Escritório de Paz	9/5/1989			Provisório
12	Campos Novos	Brunópolis	Escritório de Paz	19/5/1989			Remoção
13	Xaxim	Entre Rios	Escritório de Paz	11/12/1989			Provisório
14	Itá	Paial	Escritório de Paz	9/2/1990			Provisório
15	São Miguel do Oeste	Paraíso	Escritório de Paz	25/4/1990			Remoção

ORDEN	COMARCA	MUNICÍPIO	SERVENTIA	VACÂNCIA	CRIAÇÃO	OBSERVAÇÃO	MODALIDADE
16	Tangará	Ibiom	Escrivania de Paz	15/10/1990		sub judice STF - MS 28.545	Provisório
17	São Domingos	Coronel Martins	Escrivania de Paz	1/3/1991			Provisório
18	Ituporanga	Ituporanga	Ofício de Registro de Imóveis	18/4/1991		Processo de Desdobro TJ-SC - SPA 26772/2016	Remoção
19	São José do Cedro	Princesa	Escrivania de Paz	27/12/1991			Provisório
20	Curitibanos	Frei Rogério	Escrivania de Paz	24/8/1992			Provisório
21	Porto União	Matos Costa	Escrivania de Paz	1/9/1992			Remoção
22	Descanso	Santa Helena	Escrivania de Paz	11/11/1992			Provisório
23	Araranguá	Araranguá	Escrivania de Paz do distrito de Hercílio Luz	29/1/1993			Provisório
24	Lages	Lages	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	26/5/1993		sub judice STF - AC 1783	Remoção
25	Ituporanga	Laoberto Leal	Escrivania de Paz	13/10/1993		sub judice STJ 2013/0145511-7 TJ-SC 9219359-33.2012.8.24.0000	Provisório
26	Otacílio Costa	Palmeira	Escrivania de Paz	18/10/1993			Provisório
27	Brusque	Brusque	1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	2/12/1993		sub judice e Processo de Desacumulação STF - RE 355.852/SC STF - AC 1782 TJ-SC - PA 592203-2015.8	Remoção
28	Xanxerê	Bom Jesus	Escrivania de Paz	21/7/1995			Provisório
29	Concórdia	Alto Bela Vista	Escrivania de Paz	1/3/1996			Provisório
30	Xaxim	Morena	Escrivania de Paz	10/7/1996		sub judice TJSC 4005872-26.2016.8.24.0000	Remoção
31	Otacílio Costa	Otacílio Costa	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	30/7/1997			Provisório
32	Correia Pinto	Correia Pinto	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	8/8/1997			Provisório
33	Louro Müller	Louro Müller	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	23/10/1997			Remoção
34	Lebon Régis	Lebon Régis	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	27/10/1997			Provisório
35	Capinzal	Ipirá	Escrivania de Paz	12/2/1998			Provisório
36	São Lourenço do Oeste	Jupí	Escrivania de Paz	5/6/2001			Remoção
37	Xaxim	Lajeado Grande	Escrivania de Paz	30/1/2002			Provisório
38	São Joaquim	Urupema	Escrivania de Paz	20/3/2003			Provisório
39	Maravilha	Flor do Sertão	Escrivania de Paz	1/7/2003			Remoção
40	Catanduvas	Vargem Bonita	Escrivania de Paz	29/4/2004			Provisório
41	Modelo	Sul Brasil	Escrivania de Paz	25/6/2004			Provisório
42	Ponte Serrada	Vargeão	Escrivania de Paz	31/3/2005			Remoção
43	Ponte Serrada	Passos Maia	Escrivania de Paz	20/5/2005			Provisório
44	Criciúma	Siderópolis	Escrivania de Paz	9/6/2009	30/11/1913	sub judice TJ-SC 9125598-40.2015.8.24.0000	Provisório
45	Trombudo Central	Pouso Redondo	Escrivania de Paz	9/6/2009	13/4/1933		Remoção
46	Timbó	Benedito Novo	Escrivania de Paz	9/6/2009	21/2/1934	sub judice TJ-SC 4027393-90.2017.8.24.0000	Provisório
47	Rio do Oeste	Laurentino	Escrivania de Paz	9/6/2009	27/3/1958		Provisório
48	Trombudo Central	Trombudo Central	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	26/1/2010		sub judice TRF-RS 5000259-43.2015.4.04.7013	Remoção
49	Capinzal	Lacerdópolis	Escrivania de Paz	3/2/2010			Provisório
50	Concórdia	Presidente Castelo Branco	Escrivania de Paz	4/2/2010			Provisório
51	Itapiranga	Itapiranga	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	17/5/2010		sub judice TRF-RS 5000294-67.2015.4.04.7121	Remoção
52	Braço do Norte	Grão-Pará	Escrivania de Paz	1/6/2010		sub judice TRF-RS 5000294-67.2015.4.04.7121	Provisório
53	Descanso	Descanso	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	20/5/2011			Provisório
54	Itajaí	Itajaí	1º Ofício de Registro de Imóveis	14/9/2011		sub judice Comarca do Capital/SC 0331156-30.2014.8.24.0023	Remoção
55	Lages	Lages	3º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	19/6/2012		Processo de Desacumulação TJ-SC - PA 592203-2015.8	Provisório
56	Ituporanga	Vidal Ramos	Escrivania de Paz	19/9/2012			Provisório
57	Garuva	Garuva	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	9/10/2012		Processo de Desacumulação TJ-SC - PA 592203-2015.8	Remoção
58	Capital	Florianópolis	Escrivania de Paz do distrito de Campeche	29/11/2012			Provisório
59	Lages	Lages	2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	5/12/2012		Processo de Desacumulação TJ-SC - PA 592203-2015.8	Provisório
60	Porto União	Porto União	2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	25/1/2013			Remoção
61	Itaipópolis	Itaipópolis	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	5/3/2013			Provisório
62	Joinville	Joinville	2º Ofício de Registro de Imóveis	16/4/2013			Provisório
63	Capital	Florianópolis	Escrivania de Paz do distrito de Pântano do Sul	13/5/2013			Remoção
64	Araranguá	Araranguá	2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	7/8/2013		Processo de Desacumulação TJ-SC - PA 592203-2015.8	Provisório
65	Turvo	Turvo	Ofício de Registro de Imóveis	27/8/2013			Provisório
66	Presidente Getúlio	Witmarsum	Escrivania de Paz	18/12/2013			Remoção
67	Porto União	Porto União	1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	27/3/2014			Provisório
68	Rio do Campo	Rio do Campo	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e Ofício de Registro de Imóveis	14/4/2014		Processo de Desacumulação TJ-SC - SPA 24644/2018	Provisório
69	Canoinhas	Canoinhas	Ofício de Registro de Imóveis	16/4/2014			Remoção
70	Canoinhas	Canoinhas	1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	7/5/2014		Processo de Desacumulação TJ-SC - PA 592203-2015.8	Provisório

ORDEN	COMARCA	MUNICÍPIO	SERVENTIA	VACÂNCIA	CRIAÇÃO	OBSERVAÇÃO	MODALIDADE
71	Orleans	Orleans	Ofício de Registro de Imóveis	13/5/2014		sub judice TJ-SC - 9154679-68.2014.8.24.0000 STJ - RMS 51867/SC	Provisório
72	Maravilha	Maravilha	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	14/5/2014		Processo de Desacumulação TJ-SC - PA 592203-2015.8	Remoção
73	Araquari	Araquari	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e Ofício de Registro de Imóveis	16/5/2014		Processo de Desacumulação TJ-SC - SPA 24644/2018	Provisório
74	Maíra	Maíra	2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	28/5/2014		Processo de Desacumulação TJ-SC - PA 592203-2015.8	Provisório
75	São José	São José	1º Ofício de Registro de Imóveis	16/6/2014			Remoção
76	Chapecó	Chapecó	1º Ofício de Registro de Imóveis	17/6/2014			Provisório
77	Palmitos	Palmitos	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	27/6/2014			Provisório
78	Capital	Florianópolis	Escrivania de Paz do distrito de Ribeirão da Ilha	7/7/2014			Remoção
79	Joinville	Joinville	Escrivania de Paz do distrito de Pirabeiraba	11/8/2014			Provisório
80	Porto União	Itirapetins	Escrivania de Paz	29/8/2014			Provisório
81	Itáira	Itáira	Ofício de Registro de Imóveis	24/9/2014			Remoção
82	Campo Eré	Campo Eré	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	25/1/2015			Provisório
83	Abelardo Luz	Ouro Verde	Escrivania de Paz	30/4/2015			Provisório
84	Lages	Lages	4º Ofício de Registro de Imóveis	12/5/2015			Remoção
85	São Joaquim	São Joaquim	Ofício de Registro de Imóveis	18/5/2015			Provisório
86	São Lourenço do Oeste	São Lourenço do Oeste	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	25/9/2015	10/1/1961	sub judice e Processo de Desacumulação Comarca da Capital/SC 0300698-59.2016.8.24.0023 TJ-SC 0900002392016.8.24.0066 TJ-SC - PA 592203-2015.8	Objeto de Sorteio
87	São Lourenço do Oeste	São Lourenço do Oeste	Ofício de Registro de Imóveis	25/9/2015	10/1/1961	sub judice Comarca da Capital/SC 0300698-59.2016.8.24.0023 TJ-SC 0900002392016.8.24.0066 Comarca de São Lourenço do Oeste/SC 0900011-35.2015.8.24.0066	Objeto de Sorteio
88	Curitibanos	Curitibanos	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	1/10/2015	12/10/1888		Provisório
89	Garopaba	Paulo Lopes	Escrivania de Paz	1/10/2015	2/1/1911		Provisório
90	Criciúma	Nova Veneza	Escrivania de Paz	1/10/2015	12/1/1913		Remoção
91	Capinzal	Piratuba	Escrivania de Paz	1/10/2015	15/5/1923		Provisório
92	Tijucas	Canelinha	Escrivania de Paz	1/10/2015	19/2/1934		Provisório
93	Joacaba	Água Doce	Escrivania de Paz	1/10/2015	1/3/1944		Remoção
94	Maravilha	Iraceminha	Escrivania de Paz	1/10/2015	30/3/1962		Provisório
95	Franco	Monte Carlo	Escrivania de Paz	1/10/2015	22/6/1964		Provisório
96	Imbituba	Imbituba	Escrivania de Paz do distrito de Vila Nova	1/10/2015	30/3/1966		Remoção
97	Louro Müller	Louro Müller	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	1/10/2015	7/1/1994		Provisório
98	Capivari de Baixo	Capivari de Baixo	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e Ofício de Registro de Imóveis	1/10/2015	22/9/1999	Processo de Desacumulação TJ-SC - SPA 24644/2018	Provisório
99	São Francisco do Sul	São Francisco do Sul	Escrivania de Paz do distrito de Ubatuba	20/10/2015		Processo de Extinção TJ-SC - PA 596597-2016.7 TJ-SC 0033077-98.2016.8.24.0000	Remoção
100	Toiá	Toiá	1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	5/11/2015			Provisório
101	Armazém	São Martinho	Escrivania de Paz	6/11/2015	21/11/1892		Provisório
102	Chapecó	Planalto Alegre	Escrivania de Paz	6/11/2015	29/9/1969		Remoção
103	Blumenau	Blumenau	1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	11/11/2015		Processo de Desacumulação TJ-SC - PA 592203-2015.8	Provisório
104	Chapecó	Caxambu do Sul	Escrivania de Paz	16/11/2015	3/12/1921		Provisório
105	Toiá	Salete	Escrivania de Paz	16/11/2015	2/2/1956	sub judice STF - MS 28.545	Remoção
106	Videira	Videira	Escrivania de Paz do distrito de Anta Gorda	24/11/2015			Provisório
107	Seara	Seara	Ofício de Registro de Imóveis	2/12/2015			Provisório
108	Garuva	Garuva	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e Ofício de Registro de Imóveis	9/12/2015		Processo de Desacumulação TJ-SC - SPA 24644/2018	Remoção
109	Armazém	Gravatá	Escrivania de Paz	10/12/2015			Provisório
110	Chapecó	Guatambu	Escrivania de Paz	14/12/2015			Provisório
111	Rio do Sul	Rio do Sul	3º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	15/12/2015		Processo de Desacumulação TJ-SC - PA 592203-2015.8	Remoção
112	Chapecó	Chapecó	3º Tabelionato de Notas	17/12/2015	17/12/2015	Não instalada	Objeto de Sorteio
113	Chapecó	Chapecó	2º Ofício de Registro de Imóveis	17/12/2015	17/12/2015	Não instalada	Objeto de Sorteio
114	Chapecó	Chapecó	3º Ofício de Registro de Imóveis	17/12/2015	17/12/2015	Não instalada	Objeto de Sorteio
115	São José	São José	2º Ofício de Registro de Imóveis	17/12/2015	17/12/2015	Não instalada	Objeto de Sorteio
116	São José	São José	3º Ofício de Registro de Imóveis	17/12/2015	17/12/2015	Não instalada	Objeto de Sorteio
117	Coronel Freitas	União do Oeste	Escrivania de Paz	8/1/2016			Remoção
118	Barra Velha	São João do Itaperiú	Escrivania de Paz	10/2/2016			Provisório
119	São José do Cedro	São José do Cedro	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	24/8/2016		sub judice TJ-SC 9219813-13.2012.8.24.0000	Provisório
120	Herval d'Oeste	Herval Velho	Escrivania de Paz	1/9/2016		sub judice STF - MS 28.545	Remoção
121	Timbó	Timbó	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	19/10/2016		Processo de Desacumulação TJ-SC - PA 592203-2015.8	Provisório
122	São José	São Pedro de Alcântara	Escrivania de Paz	3/11/2016	25/01/1876		Provisório
123	Pomerode	Pomerode	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	3/11/2016	26/1/1934	sub judice TRF-SC 5001894-47.2015.4.04.7211	Remoção
124	Seara	Xavantina	Escrivania de Paz	3/11/2016	22/1/1957		Provisório

ORDEN	COMARCA	MUNICÍPIO	SERVENTIA	VACÂNCIA	CRIAÇÃO	OBSERVAÇÃO	MODALIDADE
125	Criciúma	Criciúma	2º Ofício de Registro de Imóveis	3/11/2016	31/12/1958		Objeto de Sorteio
126	Tangará	Tangará	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	3/11/2016	31/12/1958		Objeto de Sorteio
127	Caçador	Rio das Antas	Escrivania de Paz	7/11/2016			Provimento
128	Quilombo	Irati	Escrivania de Paz	8/11/2016			Provimento
129	Cunha Parã	Cunha Parã	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	14/11/2016			Remoção
130	Pinhalzinho	Saudades	Escrivania de Paz	9/12/2016			Provimento
131	Videira	Salto Veloso	Escrivania de Paz	16/12/2016			Provimento
132	Abelardo Luz	Abelardo Luz	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	19/12/2016			Remoção
133	São Carlos	São Carlos	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	9/1/2017			Provimento
134	Campos Novos	Campos Novos	1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	12/1/2017		Processo de Descumulação TJ-SC - PA 592203-2015.8	Provimento
135	Concórdia	Perituba	Escrivania de Paz	16/1/2017	28/2/1918		Remoção
136	Anita Garibaldi	Anita Garibaldi	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	16/1/2017	30/12/1965		Provimento
137	Balneário Camboriú	Balneário Camboriú	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	18/1/2017	23/11/1959		Provimento
138	São Lourenço da Oeste	São Lourenço da Oeste	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	18/1/2017	10/1/1961		Remoção
139	Coronel Freitas	Águas Frias	Escrivania de Paz	19/1/2017	1/3/1958		Provimento
140	Descanso	Descanso	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	19/1/2017	7/1/1994		Provimento
141	Papanduva	Papanduva	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	25/1/2017			Remoção
142	Imaruí	Imaruí	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	31/1/2017	30/12/1965	Processo de Descumulação TJ-SC - PA 592203-2015.8	Objeto de Sorteio
143	Ponte Serrada	Ponte Serrada	Ofício de Registro de Imóveis	31/1/2017	30/12/1965		Objeto de Sorteio
144	Guararirim	Guararirim	Ofício de Registro de Imóveis	1/2/2017	30/12/1965		Remoção
145	São José do Cedro	São José do Cedro	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	1/2/2017	22/11/1979	Processo de Descumulação TJ-SC - PA 592203-2015.8	Provimento
146	Cunha Parã	Cunha Parã	Ofício de Registro de Imóveis	2/2/2017			Provimento
147	Seara	Seara	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	3/2/2017			Remoção
148	Papanduva	Monte Castelo	Escrivania de Paz	6/2/2017			Provimento
149	Biguaçu	Biguaçu	Escrivania de Paz do distrito de Guaporanga	9/2/2017			Provimento
150	Lages	Painel	Escrivania de Paz	15/2/2017			Remoção
151	Itapiranga	Tunápolis	Escrivania de Paz	16/2/2017			Provimento
152	Campo Eré	Campo Eré	Ofício de Registro de Imóveis	17/2/2017			Provimento
153	Canoinhas	Canoinhas	2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	22/2/2017		Processo de Descumulação TJ-SC - PA 592203-2015.8	Remoção
154	Curitibanos	Curitibanos	2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	24/2/2017			Provimento
155	Araranguá	Maracajó	Escrivania de Paz	17/3/2017			Provimento
156	São Carlos	São Carlos	Ofício de Registro de Imóveis	6/4/2017		sub judice TJ-SC 4017317-07.2017.8.24.0000	Remoção
157	Palmitos	Caibí	Escrivania de Paz	24/4/2017			Provimento
158	Joaçaba	Joaçaba	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	20/6/2017			Provimento
159	Santo Amaro da Imperatriz	Santo Amaro da Imperatriz	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	23/6/2017		sub judice TRF-PR 5082603-57.2014.4.04.7000	Remoção
160	São Carlos	Cunhataí	Escrivania de Paz	3/7/2017			Provimento
161	Ibirama	Ibirama	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	12/7/2017			Provimento
162	Santo Amaro da Imperatriz	Angelina	Escrivania de Paz	19/9/2017			Remoção
163	Braço do Norte	Braço do Norte	Ofício de Registro de Imóveis	24/10/2017			Provimento
164	São João Batista	São João Batista	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	6/12/2017			Provimento
165	Brusque	Brusque	2º Tabelionato de Notas	7/12/2017			Remoção
166	Xaxim	Xaxim	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	8/1/2018			Provimento
167	São Bento do Sul	São Bento do Sul	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	10/1/2018	24/04/1879		Provimento
168	São Francisco do Sul	São Francisco do Sul	2º Ofício de Registro de Imóveis	10/1/2018	31/12/1958	sub judice STF - MS 28.545	Remoção
169	Coronel Freitas	Coronel Freitas	Ofício de Registro de Imóveis	15/1/2018			Provimento
170	Otacílio Costa	Otacílio Costa	Ofício de Registro de Imóveis	19/1/2018			Provimento
171	Itá	Itá	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	25/1/2018			Remoção
172	Quilombo	Quilombo	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	31/1/2018			Provimento
173	Xanxerê	Faxinal dos Guedes	Escrivania de Paz	7/2/2018			Provimento
174	Imaruí	Imaruí	Ofício de Registro de Imóveis	14/2/2018			Remoção
175	Anita Garibaldi	Celso Ramos	Escrivania de Paz	16/2/2018			Provimento
176	Cunha Parã	Cunha Parã	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	21/2/2018			Provimento
177	Mafrá	Mafrá	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	22/2/2018		sub judice STF - MS 28.545	Remoção
178	Quilombo	Quilombo	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	26/2/2018	1/3/1957		Provimento
179	Meleiro	Meleiro	Ofício de Registro de Imóveis	26/2/2018	21/1/2010		Provimento

ORDEN	COMARCA	MUNICÍPIO	SERVENTIA	VACÂNCIA	CRIAÇÃO	OBSERVAÇÃO	MODALIDADE
180	Urubici	Urubici	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	27/2/2018			Remoção
181	Canoinhas	Major Vieira	Escrivania de Paz	2/3/2018	2/6/1924		Provimento
182	Caçador	Caçador	1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	2/3/2018	16/11/1934		Provimento
183	Ipumirim	Ipumirim	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e Ofício de Registro de Imóveis	4/3/2018		Processo de Desacumulação TJ-SC - SPA 24644/2018	Remoção
184	Tangará	Pinheiro Preto	Escrivania de Paz	19/4/2018			Provimento
185	Campo Erê	Campo Erê	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	27/4/2018			Provimento
186	Brusque	Brusque	2º Tabelionato de Protestos de Títulos	2/5/2018			Remoção
187	Sombrio	Sombrio	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	15/5/2018			Provimento
188	Papanduva	Papanduva	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	19/6/2018		sub judice TRF-SC 5023765-69.2015.4.04.7200	Provimento
189	Pinhalzinho	Pinhalzinho	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	29/6/2018			Remoção
190	Nova Trento	Nova Trento	Escrivania de Paz	14/8/2018			Provimento
191	Caçador	Caçador	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	13/10/2018			Provimento
192	Jaguara	Jaguara	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	28/12/2018		sub judice CNJ - PCA 0008289-53.2017.2.00.0000	Remoção

## ANEXO II - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Alternativa 1. Por declaração de hipossuficiência financeira

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Informações do candidato

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição (Guia) \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail (endereço para correio eletrônico): \_\_\_\_\_

Número de Inscrição no CAD-Único \_\_\_\_\_

(Em nome do candidato)

Composição Familiar

Devem ser informados os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço que o candidato

(obrigatoriamente esposa e filhos dependentes do Imposto de Renda):

Nome	CPF	Parentesco	Salário/Renda mensal

Declaro, sob as penas da lei e para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Edital N. 3/2019, para ingresso por provimento e/ou remoção de Delegação de Notas e de Registros do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, que atendo às condições estabelecidas pelo item II do Art. 4º do Decreto Federal n. 6.135, de 26.06.2007 e aos demais requisitos estabelecidos no referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

(Local) (data)

(Assinatura)

Observações:

1. Não se esqueça de juntar cópia da Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina.
2. Leia com atenção os itens 3.5 e 3.7 a 3.11 e seus subitens; não deixe de atender a esses dispositivos.



## ANEXO II - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Alternativa 2. Doador de Sangue ou de Medula

## ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO POR SER DOADOR DE SANGUE OU DE MEDULA

Informações do candidato

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição (Guia) \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

E-mail (endereço para correio eletrônico): \_\_\_\_\_

O candidato acima qualificado, sob as penas da lei e para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Edital N. 3/2019 para ingresso por provimento e/ou remoção de Delegação de Notas e de Registros do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, vem requerer isenção ao pagamento da respectiva Taxa de Inscrição, apresentando os comprovantes de suas doações de sangue ou de medula, expedidas pelo ....., como segue:

Última doação de sangue (terceira) - data ...../ ...../ .....

Doação anterior de sangue (segunda) - data ...../ ...../ .....

Doação anterior de sangue (primeira) - data ...../ ...../ .....

ou

Doação de medula - data ...../ ...../ .....

Inscrição como Doador de medula - data ...../ ...../ .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019.

(Local) (data)

(Assinatura)

Observações:

1. Não se esqueça de juntar cópia da Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina.
2. Leia com atenção os itens 3.5 e 3.7 a 3.11 e seus subitens; não deixe de atender a esses dispositivos.

## ANEXO II - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Alternativa 3. Pessoa com Deficiência e renda inferior a 2 (dois) salários mínimos

## ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM RENDA INFERIOR A 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS

Informações do candidato

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição (Guia) \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

E-mail (endereço para correio eletrônico): \_\_\_\_\_

O candidato acima qualificado, sob as penas da lei e para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Edital N. 3/2019 para ingresso por provimento e/ou remoção de Delegação de Notas e de Registros do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, vem requerer isenção ao pagamento da respectiva Taxa de Inscrição, apresentando os seguintes comprovantes:

- a. cópia do documento de identidade do requerente;
- b. documento de identidade.
- c. documentos indicados no item 4.2 deste Edital;
- d. comprovação da renda mensal, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 17.480, de 15.01.2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019.

(Local) (data)

(Assinatura)

Observações:

1. Não se esqueça de juntar cópia da Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina.
2. Leia com atenção os itens 3.5 e 3.7 a 3.11 e seus subitens; não deixe de atender a esses dispositivos.

## ANEXO III - MODELO / FORMULÁRIO PARA REQUERER CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA

Nome do Candidato -

CPF do Candidato -

Número de Inscrição (GUIA) -

O candidato acima qualificado, candidato do Concurso Público para ingresso por provimento e/ou remoção de Delegação de Notas e de Registros do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina - Edital N. 3/2019, vem requerer condição especial para realização das provas, conforme o respectivo item abaixo, que assinala:

- Condição Física - Sala de fácil acesso (rampa ou elevador);
- Condição Física - Carteira de fácil acesso e/ou com maior espaço ao seu redor;
- Condição de Lactante - Sala especial para amamentação;
- Condição Visual - Prova ampliada - Folha A3;
- Condição Visual - Prova em braile;
- Tempo Adicional com justificativa por especialista na área de deficiência;
- Outra condição (especificar).

Data e assinatura.

Observações:

1. Não se esqueça de juntar cópia da Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina, seu pagamento ou indicação de isenção.
2. Leia com atenção os itens 6.2 e 6.3 e seus subitens; não deixe de atender a esses dispositivos.
3. Este requerimento não tem qualquer relação com o requerimento destinado a concorrer a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência.

## ANEXO IV - PROGRAMAS E PROVAS

## ATENÇÃO:

DEVEM SER CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO OCORRIDAS ATÉ A PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

**DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL:** Lei dos Registros Públicos e suas alterações (Lei n. 6.015/1973). Lei dos Notários e Registradores e suas alterações (Lei n. 8.935/1994). Registro de Imóveis: atribuições, escrituração, ordem do serviço, publicidade, conservação. Processo de registro, pessoas, matrícula, transcrição, inscrição e código nacional de matrícula - CNM (art. 235-A da LRP). Registro, averbação e cancelamento. Certidões. Prenotação. Anotações. Qualificação. Notificações. Suscitação de dúvida. Responsabilidade. Competência. Princípios do Registro de Imóveis. Bem de família. Remição do imóvel hipotecado. Registro Torrens, sistema de registro, imóveis registráveis, alteração no registro de imóveis averbáveis, direitos registráveis, direitos averbáveis, terminologia do registro e da averbação. Livros do Registro de Imóveis, títulos judiciais registrável e averbável. Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e Sistema Financeiro Imobiliário (SFI). Administração do serviço. Retificação imobiliária administrativa e retificação imobiliária judicial. Georreferenciamento. Terrenos de marinha e alodial (Leis ns. 9.636/1998 e 11.481/2007). Usucapião administrativo (art. 216-A da LRP, art. 1071 do CPC, Provimento do CNJ n. 65/2017, Portaria Conjunta entre a AGU e SPU n. 01/2017). Da regularização fundiária rural e urbana - Lei n. 13.465/2017. Procedimentos de alienação de imóveis da União e direito de laje. Parcelamento do Solo Urbano e Rural. Condomínios, Incorporações e Patrimônio de Afetação. Contratos Imobiliários. Compromisso e Loteamento. Reserva Legal. Desafetação. Tombamento. Restrições Convencionais e Legais. Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro. Cédulas de Crédito Rural, Industrial, Comercial, Bancário, à Exportação e de Produto Rural. Imposto de Transmissão Inter Vivos e Causa Mortis. Lei Federal n. 6.766/1979. Lei Federal n. 9.514/1997. Estatuto da Cidade. Código de Águas. Lei Federal n. 11.977/2009. Lei Federal n. 10.169/2000. Tabelionato de Notas: documentos necessários para a prática de atos notariais. Atos notariais em geral e em espécie. Atribuições, escrituração, ordem do serviço, publicidade, conservação, responsabilidade, livros, escrituras públicas das diversas naturezas, ata notarial diversas, inclusive para fins de Usucapião administrativo. Certidões e traslados, reconhecimento de firmas, procurações, testamentos e princípios do Tabelionato de Notas. Certidões negativas. Arquivamento e dispensa de arquivamento. Lavratura dos Atos Notariais. Requisitos. Imposto de Transmissão de Bens Imóveis. Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações. Cópias e autenticações. Autenticação de documentos. Selo de Autenticidade. Diligências. Responsabilidade. Penalidades. Registro Civil das Pessoas Naturais: competência, atribuições, escrituração, ordem do serviço. Publicidade, conservação, responsabilidade, penalidades, nascimento, óbito, casamento, separação e divórcio. Emancipação, interdição e ausência. Averbações, anotações, ratificações, restaurações e suprimentos. Adoção e o Registro Civil. Reconhecimento de filhos. Fé pública. Administração do serviço. Gratuidade do Registro de nascimento e óbito. Livros e princípios do Registro Civil das Pessoas Naturais. Traslados de Assentos Lavrados no Exterior. Opção de Nacionalidade. Estatuto do Estrangeiro. Papel de Segurança. Fundo de ressarcimento dos atos gratuitos. Lei Federal n. 8.069/1990. Tutela. Curatela. União homoafetiva e correlatas. Registro Civil de Pessoas Jurídicas: escrituração, pessoa jurídica, registro de jornais, empresas radio-difusoras e agências de notícias. Livros, responsabilidades, penalidades. Registro de Títulos e Documentos: atribuições, escrituração, ordem do serviço. Publicidade, conservação, responsabilidade, penalidades, notificações e cancelamentos. Princípios aplicáveis ao Registro de Títulos e Documentos. Registro de empresas - Lei n. 8.934/1994. Fé pública, administração do serviço e livros. Tabelionato de Protesto: atribuições, escrituração, protesto, procedimentos e natureza e finalidade. Protesto especial. Lei n. 9.492/1997. Informações e certidões e cancelamentos. Legislação que regula os contratos

empregatícios nos cartórios - CLT. Noções gerais de documentos eletrônicos e de informática aplicada aos serviços notariais e de registros. Assinatura e certificação digital. Títulos e certidões em meio digital. Notários e registradores. Responsabilidade civil e criminal. Incompatibilidades e impedimentos. Deontologia: Direitos e deveres. Infrações disciplinares e penalidades. Fiscalização da atividade notarial e de registro pelo Poder Judiciário. Corregedoria-Geral da Justiça. Provimentos. Conselho Nacional de Justiça. Recomendações. Lei n. 4.380/1964. Lei n. 4.504/1964. Lei n. 4.591/1964. Lei n. 6.766/1979. Lei n. 6.840/1980. Lei n. 8.560/1992. Lei n. 8.929/1994. Lei n. 7.433/1985. Lei n. 9.514/1997. Lei n. 10.257/2001. Lei n. 10.267/2001. Lei n. 10.931/2004. Lei n. 11.441/2007. Decreto-Lei n. 58/1937. Decreto-Lei n. 167/1967. Decreto-Lei n. 271/1967. Decreto-Lei n. 413/1969. Instrução Normativa 17-b, de 22 de dezembro de 1980 (Incra). Instruções normativas da Receita Federal e INSS relativas aos atos notariais e registrais. Lei n. 13.726/2018 <[http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw\\_Identificacao/lei%2013.726-2018?OpenDocument](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.726-2018?OpenDocument)>. Entendimento sumulado pelos Tribunais Superiores.

**Direito Civil, Direito Empresarial e Direito Processual Civil**  
**DIREITO CIVIL:** Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n. 4.657/1942 e suas alterações). Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002 e suas alterações). Das Pessoas. Das Pessoas Naturais. Das Pessoas Jurídicas. Do Domicílio. Dos bens. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova. Do direito das obrigações. Das modalidades. Da transmissão. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Dos contratos em geral. Das várias espécies de contrato. Leis extravagantes. Dos atos unilaterais. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. A responsabilidade civil na Constituição. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da Habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Da laje. Do Direito de Família. Do direito pessoal. Do casamento. Das relações de parentesco. Do direito patrimonial. Do regime de bens entre os cônjuges. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Da tutela, da curatela e da tomada de decisão apoiada. Do direito das sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha. Das disposições finais e transitórias do Código Civil. Seguros. Registros públicos (Lei n. 6.015/1973 e suas alterações). Locação (Lei n. 8.245/1991 e suas alterações). Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003 e suas alterações). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015) Direito Autoral (Lei n. 9.610/1998 e suas alterações). Convenção sobre a Cobrança Internacional de Alimentos para Crianças e outros membros da família (Decreto n. 9.176/2017) Direito da Criança e do Adolescente: Da proteção à criança e ao adolescente - Lei n. 8.069/1990. Conceitos, deveres, garantias e prioridades. Da interpretação da norma estatutária. Dos direitos fundamentais. Das medidas de proteção. Do direito a educação, a cultura, ao esporte e ao lazer. Dos atos infracionais. Das medidas pertinentes aos pais ou responsáveis. Do Conselho Tutelar. Do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. Da Justiça da Infância e da Juventude. Competência dos processos e procedimentos. Dos recursos. Do Ministério Público. Da proteção judicial aos interesses individuais, difusos e coletivos. Das infrações administrativas. Direito do Consumidor: Natureza e fonte das regras de consumo - Lei n. 8.078/1990. A relação de consumo e suas características. Integrantes e objeto da relação de consumo. Objetivos e princípios da política nacional das relações de consumo. Os direitos básicos do consumidor. Interpretação das regras de consumo. Da qualidade que os produtos e serviços devem ter. Da responsabilidade dos agentes que figuram nas relações de consumo. Espécies de responsabilidades previstas na lei de consumo. Da prescrição e da decadência nas ações

atinentes a matéria de consumo. Das práticas comerciais. Da oferta e da publicidade. As práticas abusivas e seus efeitos. Da proteção contratual em matéria de consumo. Princípios que regem a matéria. Os contratos de adesão. Das cláusulas abusivas. Espécies e efeitos jurídicos. A defesa do consumidor em juízo. Ações individuais e coletivas. Legitimidade para sua propositura. Efeitos da coisa julgada. Das ações coletivas para defesa dos direitos dos consumidores. Das ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. Responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Dano patrimonial e moral. Da cobrança de dívidas e dos bancos de dados e cadastros. Entendimento sumulado pelos Tribunais Superiores.

**DIREITO EMPRESARIAL:** Origens e história do Direito Comercial/ Empresarial. Teoria dos atos de comércio. Teoria da empresa e atividade empresarial e mercado. O Direito Civil e o Direito Comercial/ Empresarial: autonomia ou unificação. Fontes do Direito Comercial/ Empresarial. Os perfis do mercado. Princípios constitucionais econômicos e sua instrumentalidade para o funcionamento do mercado. Direito de Empresa no Código Civil. A empresa e o empresário. Noção econômica e jurídica de empresa. Empresário e sociedade empresária. A atividade empresarial. Capacidade. Empresário rural. Obrigações gerais dos empresários. Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. Escrituração e demonstrações contábeis periódicas. Empresa individual de responsabilidade limitada. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. Direitos e Obrigações relativas à propriedade industrial: Lei n. 9.279/1996. Disciplina jurídica da concorrência. Concorrência desleal. Repressão civil e penal. Infração da ordem econômica. Sanções por infração da ordem econômica. A atividade empresarial e a publicidade: tutela do consumidor. A intervenção judicial. Jurisprudência dos tribunais superiores. Teoria Geral do Direito Societário. Conceito. Elementos. Classificação. Princípios. Personalidade jurídica. Desconsideração da personalidade jurídica. Sócio e acionista. Direitos. Deveres. Responsabilidades. Capital Social. Classificação das sociedades. Sociedades no Código Civil. Sociedade em Comum. Sociedade em Conta de Participação. Sociedade Simples. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples. Sociedade Limitada. Sociedade em comandita por ações. Sociedade cooperativa. Sociedades Coligadas. Liquidação da sociedade. Transformação, incorporação, Fusão e Cisão das Sociedades. Sociedade dependente de autorização. Sociedade nacional e estrangeira. Sociedade por ações - Lei n. 6.404/1976 e suas alterações. Sociedades de economia mista. Sociedades controladoras e controladas. Mercado de Capitais. Valores Mobiliários. Dissolução. Retirada e exclusão do sócio. Apuração de haveres. Liquidação. Partilha. Processo. Teoria Geral dos Títulos de Crédito. Títulos de crédito no Código Civil. Letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata. Títulos de crédito impróprios. Títulos bancários. Títulos de agronegócio. Títulos eletrônicos ou virtuais. Teoria Geral do direito dos contratos. O Comércio eletrônico. Contratos empresariais. Compra e venda mercantil. Contratos de colaboração. Contratos bancários. Mútuo, fiança, penhor e seguro. Arrendamento mercantil. Fomento Mercantil. Franquia. Alienação fiduciária em garantia. Cartões de Crédito. Transporte de carga, fretamento e armazenagem. Agenciamento de publicidade. O empresário e a relação de consumo. Da tutela contratual dos consumidores. Teoria Geral da Falência. Lei n. 11.101/2005 e suas alterações. Órgãos da falência. Efeitos da falência. Processo de falência. Pedidos de restituição. Da ineficácia e da revogação de atos praticados antes da falência. Realização do ativo. Classificação e pagamento dos credores. Encerramento da falência. Liquidação extrajudicial de instituições financeiras e entidades equiparadas. Teoria Geral da Recuperação da empresa. Recuperação judicial e recuperação extrajudicial. Órgãos da recuperação judicial. Processo da recuperação. Verificação dos créditos. Entendimento sumulado pelos Tribunais Superiores.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Das normas fundamentais do processo civil e sua aplicação. Jurisdição e ação. Conceito, natureza

e características. Condições da ação. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Da competência interna: disposições gerais, da modificação da competência e da incompetência. Da cooperação nacional. Dos sujeitos do processo: capacidade processual, dos deveres das partes e seus procuradores, da responsabilidade das partes por dano processual. Das despesas, dos honorários advocatícios e das multas, da gratuidade de justiça, dos procuradores e da sucessão das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio, da intervenção de terceiros, da assistência simples, da assistência litisconsorcial, da denunciação da lide, do chamamento ao processo, do incidente de desconsideração da personalidade jurídica e do *amicus curiae*. Do Juiz, do Ministério Público e dos Auxiliares da justiça. Da advocacia e da defensoria pública. Da forma, do tempo, do lugar e comunicação dos atos processuais. Dos prazos. Das nulidades. Formalismo e instrumentalidade das formas. Convalidação do ato processual. Preclusão. Da comunicação dos atos processuais: disposições gerais, da citação, das cartas e das intimações. Do valor da causa. Tutela provisória. Disposições gerais. Da tutela de urgência e da tutela de evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Procedimento comum: da petição inicial: requisitos, do pedido e do indeferimento da petição inicial. Da improcedência liminar do pedido. Da conversão da ação individual em coletiva. Da conciliação. Da mediação (Lei n. 13.140/2015). Da contestação, reconvenção e da revelia. Das providências preliminares e do saneamento: da não incidência dos efeitos da revelia; do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Das alegações do Réu. Do julgamento conforme o estado do processo: da extinção do processo, do julgamento antecipado do mérito, do julgamento antecipado parcial do mérito, do saneamento e da organização do processo. Da audiência de instrução e julgamento. Das provas: disposições gerais, produção antecipada da prova, da ata notarial, do depoimento pessoal, da confissão, da exibição de documento ou coisa, da prova documental, da força probante os documentos, da arguição de falsidade, da produção da prova documental, dos documentos eletrônicos, da prova testemunhal, da admissibilidade e do valor da prova testemunhal, da produção da prova testemunhal, da prova pericial e da inspeção judicial. Da sentença e da coisa julgada: disposições gerais, dos elementos e dos efeitos da sentença, da remessa necessária, do julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa e da coisa julgada. Liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença: disposições gerais, do cumprimento provisório da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa, do cumprimento definitivo da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa, do cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos, do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública, do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária no Código de Processo Civil e legislação extravagante. Ação de alimentos e alimentos gravídicos. Do processo de execução: da execução em geral, das diversas espécies de execução, da execução contra a fazenda pública, da execução de alimentos, dos embargos à execução e da suspensão e da extinção do processo de execução. Recursos. Recursos ao STF e STJ. Disposições gerais, da apelação, do agravo de instrumento, dos embargos de declaração. Das disposições finais e transitórias. Juizados Especiais Cíveis Estaduais, Federais e Juizados Especiais da Fazenda Pública. Alienação fiduciária. Decreto-Lei n. 911/1969. Da locação predial urbana e suas ações. Ação civil pública. Mandado de segurança. Ação popular. Entendimento sumulado pelos Tribunais Superiores.

Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário  
**DIREITO CONSTITUCIONAL:** Constitucionalismo e teoria da constituição. Constituição e neoconstitucionalismo. Poder constituinte. Supremacia da Constituição. Normas constitucionais:

hermenêutica e filosofia constitucional. Métodos de interpretação. Aplicabilidade e eficácia. Mutações constitucionais. Controle da constitucionalidade: lineamentos gerais e modalidades. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Mandado de Injunção. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva. Preâmbulo da Constituição. Princípios fundamentais. Direitos e Garantias fundamentais. Organização dos poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Poder Judiciário. Estatuto da Magistratura: direitos, garantias e deveres. Autonomia administrativa e financeira dos Tribunais. Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Tribunais e Juízes do Trabalho. Tribunais e Juízes eleitorais. Tribunais e Juízes militares. Tribunais e Juízes dos Estados. Das funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Advocacia Pública, Advocacia e Defensoria Pública. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Tributação e Orçamento: sistema tributário nacional (princípios gerais e limitações ao poder de tributar) e finanças públicas (normas gerais e orçamentos). Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica, política urbana, política agrícola e fundiária e da reforma agrária. Ordem Social: seguridade social, saúde, previdência social e assistência social; educação, cultura e desporto; meio ambiente; família, criança e adolescente, jovem e idoso; índios. Organização do Estado: organização político-administrativa; a União, os Estados, o Município, o Distrito Federal e os Territórios; da intervenção; administração pública: disposições gerais e princípios, servidores públicos civis, militares e das regiões. Entendimento sumulado pelos Tribunais Superiores.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** A Administração Pública. Atos administrativos próprios e impróprios das funções legislativas, executivas e judiciárias. Organização da Administração Pública. Estrutura administrativa do Estado. Administração direta e indireta. Regime jurídico da administração indireta. Prerrogativas e sujeições. Desconcentração e descentralização. Pessoas de Direito Público e de Direito Privado. Decreto-Lei n. 200/1967. Consórcios públicos. Parcerias público-privadas. Atos administrativos. Atividade administrativa. Processo administrativo. Convalidação, efeitos. Extinção dos atos administrativos. Discricionariedade e legalidade. Classificação dos atos administrativos. Espécies de atos administrativos. Validade, eficácia, aperfeiçoamento, efeitos e extinção dos atos administrativos. Prescrição administrativa. Atividade regulatória da Administração Pública. Poder de polícia. Competência regulatória. Competência econômica, social setorial, técnica/especializada. Agências reguladoras. Controle da Administração Pública. Mandado de segurança coletivo. Ação civil pública e ação popular. Reclamação ao Supremo Tribunal Federal. Mandado de injunção. Ações coletivas. Habeas Data. Direito de petição. Contratos administrativos. Contratação direta (Lei n. 8.666/1993). Ordem de Serviços. Organizações sociais da sociedade civil de interesse público. Organizações não governamentais. Licitação. Inexigibilidade e Dispensa. Modalidades. Fases do procedimento licitatório. Tipos de Licitação. Princípios da Licitação. Agentes públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Sistema de remuneração. Vencimentos e subsídios. Vedações. Fixação, alteração e limites. Regime constitucional do servidor público. Direito de greve. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e criminal). Bens públicos. Definição e classificação. A Constituição da República e o regime do Código Civil de 2002. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso do bem público por particular. Bens públicos em espécie. Concessão e permissão de serviços públicos. Conceitos. Modalidades de concessão. Reversibilidade de bens. Extinção e Direito dos concessionários e dos usuários. Desapropriação. Modalidades. Desapropriação Direta e indireta. Desapropriação por zona. Desapropriação urbanística. Atos expropriatórios por particulares. Hipóteses. Decreto Expropriatório.

Prazo. Efeitos. Destinação dos bens. Reversão. Desapropriação por acordo e judicial. Indenização. Decreto-Lei n. 3365/1941. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Modalidades. Fundamentos. Causas excludentes e atenuantes. Reparação do dano. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico: servidão, requisição, ocupação temporária, tombamento e limitações administrativas. Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992) Da Fazenda Pública. Conceito. Prerrogativas processuais. Controle externo e orçamento. Lei de Responsabilidade Fiscal. Entendimento sumulado pelos Tribunais Superiores.

**DIREITO TRIBUTÁRIO:** O Estado e o poder de tributar. Direito tributário: conceito e princípios. O sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Repartição das receitas tributárias. Fontes do Direito Tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, aplicação, interpretação e integração. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional. Imposto; taxa; contribuição de melhoria e outras contribuições. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeito ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. Fato gerador da obrigação tributária. Elementos. Incidência, não incidência, imunidade e isenção. Responsabilidade tributária: normas gerais, espécies e hipóteses. Infrações administrativas tributárias. Substituição tributária. Crédito tributário. Conceito. Natureza. Lançamento. Revisão. Suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária. Dívida ativa: conceito, inscrição. Certidão de dívida ativa: natureza jurídica, presunção de certeza e liquidez. Processo administrativo e judicial tributário. Execução fiscal. Lei Federal n. 6.830/1980. Embargos à execução fiscal. Ação de consignação em pagamento. Ação declaratória. Ação anulatória. Ação de repetição de indébito. Ação cautelar e mandado de segurança. Tutela antecipada contra a Fazenda Pública. Tributos estaduais e municipais. ICMS, LC n. 87/1996, RICMS. ISSQN, LC n. 116/2003. Infrações e sanções tributárias. Espécies. Fraude e abuso no ordenamento jurídico tributário. Responsabilidade dos Sucessores e de terceiros. Execução Fiscal e Fraude à execução. Imposto sobre propriedade territorial rural (ITR). Imposto de transmissão “inter vivos” a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI). Imposto de transmissão “inter vivos” por ato gratuito, de bens imóveis (ITBI). Imposto de transmissão “causa mortis” e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCMD). Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU). Imposto de Renda. Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI). Contribuições sociais INSS e FGTS. Aforamento (enfiteuse ou aprazamento). Entendimento sumulado pelos Tribunais Superiores.

Direito Penal e Direito Processual Penal

**DIREITO PENAL:** Conceito, funções e características do Direito Penal. Fontes e princípios do Direito Penal. Teoria da norma penal. Lei penal: fontes, características, interpretação, integração, vigência e aplicação. A lei penal no tempo e no espaço. A lei penal em relação às pessoas. Conflito aparente de normas. Parte Geral e Especial do Código Penal brasileiro. Teoria do crime: conceito de crime, evolução histórica e principais sistemas. Bem jurídico. Dano e perigo. Dolo e culpa. Teoria da conduta. Condutas comissivas e omissivas. Teoria do tipo penal. Classificações. Tipos dolosos e culposos. Relação de causalidade. Imputação. Imputação objetiva. Ilícitude e causas excludentes. Culpabilidade e dirimentes. Erro de tipo e de proibição. Iter criminis. Consumação e tentativa. Exaurimento. Desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior. Crime impossível. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Erro na execução e resultado diverso do pretendido. Limites das penas. Efeitos da condenação. Reabilitação. Ação penal. Extinção da punibilidade. Disposições penais da Constituição da República Federativa do Brasil. Disposições penais da LEP (Lei n. 7.210/1984). Crimes hediondos (Lei n. 8.072/1990). Crime organizado (Lei n.

12.850/2013 e Lei n. 12.694/2012). Crimes e disposições penais das seguintes leis: abuso de autoridade (Lei n. 4.898/1965), responsabilidade de prefeitos e vereadores (Decreto-Lei n. 201/1967), eleitoral (Lei n. 4.737/1965 e Lei n. 9.504/1997), licitações e contratos públicos (Lei n. 8.666/1993), lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei n. 9.613/1998 e 12.683/2012), falência (Lei n. 11.101/2005). As contravenções penais (Decreto-Lei n. 3.688/1941). Crimes e disposições penais da Lei n. 9.099/1995 (juizados especiais). Crimes e disposições penais das seguintes leis: Lei n. 10.826/2003 (armas), Lei n. 9.503/1997 (trânsito), Lei n. 9.605/1998 (meio ambiente), Lei n. 10.671/2003 (torcedor), Lei n. 8.078/1990 (consumidor), Lei n. 8.137/1990 (ordem tributária), Lei n. 8.176/1991 (ordem econômica), Lei n. 1.521/1951 (economia popular), Lei n. 8.069/1990 (criança e adolescente) e Lei n. 13.431/2017, Lei n. 10.741/2003 (idoso), Lei n. 11.340/2006 (mulher), Lei n. 7.716/1989 (preconceito de raça ou cor) e Lei n. 12.984/2014 (portador de HIV). Dos Crimes Contra a Pessoa. Dos Crimes Contra o Patrimônio. Dos Crimes Contra a Propriedade Imaterial. Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho. Dos Crimes Contra o Sentimento Religioso e Contra o Respeito aos Mortos. Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual. Dos Crimes Contra a Família. Dos Crimes Contra a Incolumidade Pública. Dos Crimes Contra a Paz Pública. Dos Crimes Contra a Fé Pública. Dos Crimes Contra a Administração Pública. Entendimento sumulado pelos Tribunais Superiores.

**DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Processo penal em geral. Fontes e princípios do direito processual penal. Sistemas processuais. Norma processual penal. Interpretação, integração, aplicação e eficácia temporal, espacial e subjetiva da lei processual penal. Investigação criminal. Sistemas de investigação, poderes e deveres investigatórios. A Polícia judiciária. O inquérito policial. Ação penal. Ação civil ex delicto. Jurisdição e competência. Sujeitos da relação Processual Penal e os Auxiliares da Justiça. Questões e processos incidentes. Das provas. Medidas cautelares pessoais. Prisão. Liberdade provisória. Audiência de custódia. Medidas cautelares reais. Prisão especial. Comunicação dos atos processuais, sentença, processos em espécie, processos especiais, processos de competência do STF e dos Tribunais de Apelação. Prazos processuais. Defeitos processuais. Nulidades. Habeas corpus. Recursos em geral. Execução. Revisão Criminal. Mandado de segurança criminal. Reclamação. Disposições processuais penais da Constituição da República Federativa do Brasil e do Código Penal brasileiro. Disposições do Código de Processo Civil brasileiro vigente (Lei n. 13.105/2015) aplicáveis ao processo penal. Disposições processuais penais contidas na legislação especial: drogas (Lei n. 11.343/2006), violência doméstica (Lei n. 11.340/2006), prisão temporária (Lei n. 7.960/1989), prisão, medidas cautelares, liberdade provisória (Lei n. 12.403/2011), juizados especiais (Lei n. 9.099/1995) falência (Lei n. 11.101/2005), eleitoral (Lei n. 4.737/1965), organizações criminosas (Leis n. 12.850/2013 e 12.694/2012), proteção a testemunhas (Lei n. 9.807/1999), depoimento especial (Lei n. 13.431/2017), interceptação telefônica (Lei n. 9.296/1996), responsabilidade de prefeitos e vereadores (Decreto-Lei n. 201/1967). Execução penal (Lei n. 7.210/1984). Entendimento sumulado pelos Tribunais Superiores.

**DIREITO JUDICIÁRIO:** Regimento de Custas do Estado de Santa Catarina. Código de Divisão e Organização Judiciárias de Santa Catarina - Lei Complementar n. 339/2006. Código de Normas e Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Poder Judiciário de Santa Catarina.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Literatura brasileira, portuguesa e universal. Atualidades brasileiras: economia e política. Política e economia nacional e internacional. História Geral e do Brasil.

Geografia Brasileira. Raciocínio lógico. Direitos Humanos. Administração e gestão de cartórios. Recrutamento, seleção e treinamento de funcionários. Motivação e incentivo dos colaboradores. Tecnologia da Informação e da Comunicação. Documento eletrônico e assinatura digital. Arquivamento, segurança e preservação de documento eletrônico. Microfilmagem e digitalização. Certificação digital. CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados. RAIS - Relação Anual de Informações Sociais. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. PPR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Acessibilidade de Pessoas com mobilidade reduzida. Prova Escrita e Prática

Devem ser considerados os conteúdos programáticos da Prova Objetiva de Seleção.

**QUESTÕES TEÓRICAS - 4 (quatro) questões**

1 (uma) questão do Programa de Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário;

2 (duas) questões do Programa de Direito Civil, Direito Empresarial e Direito Processual Civil

1 (uma) questão do Programa de Direito Judiciário

**QUESTÃO PRÁTICA - 1 (uma) questão**

1 (uma) questão do Programa de Direito Notarial e Registral, relacionada a Registro de Imóveis e/ou de Registro de Títulos e Documentos e/ou de Tabelionato de Protestos e/ou Tabelionato de Notas e/ou de Registro Civil de Pessoas Naturais e/ou de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

**QUESTÃO DISSERTATIVA - 1 (uma) questão**

1 (uma) dissertação do Programa de Direito Notarial e Registral, relacionada a Registro de Imóveis e/ou de Registro de Títulos e Documentos e/ou de Tabelionato de Protestos e/ou Tabelionato de Notas e/ou de Registro Civil de Pessoas Naturais e/ou de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

#### ANEXO V - NOME SOCIAL

**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL NO CADASTRO DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO, PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS, PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Informações do candidato

Nome (nome civil)	
RG	CPF
N. de inscrição	
E-mail	

O candidato acima qualificado, candidato do Concurso Público para ingresso por provimento e/ou remoção de delegação notariais e registrais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina - Edital n. N. 3/2019, vem requerer, com base no art. 6º do Decreto n. 8.727/2016 e item 3.23 do citado Edital, a inclusão de seu nome social, como segue:

Nome Social
-------------

no cadastro de inscrição preliminar deste concurso público. Outrossim, uma vez registrado o nome social acima informado, requer que o mesmo passe a ser utilizado quando da apresentação do nome do candidato ora requerente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

(Local) (data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

# Corregedoria-Geral da Justiça

## Quadro Estatístico das Turmas de Recursos

### QUADRO ESTATÍSTICO DAS TURMAS DE RECURSOS DEZEMBRO 2018

#### 1ª TURMA DE RECURSOS CAPITAL

JUÍZES	V	D	J	P	
				ANDAMENTO	SUSPENSOS
ADRIANA MENDES BERTONCINI	1335	131	10	1259	197
MARCELO PIZOLATI	1064	128	79	1011	102
JANINE STIEHLER MARTINS (1ª suplente) (*)	1440	131	56	1330	185
MARCO AURELIO GHISI MACHADO (2ª suplente) (**)	1635	137	61	1479	232
<b>TOTAL DA TURMA</b>	<b>5474</b>	<b>527</b>	<b>206</b>	<b>5079</b>	<b>716</b>

(\*) A Juíza Suplente Janine Stiehler Martins, substituiu o Juiz Laudener Fernando Petroncini no corrente mês.

(\*\*) O Juiz Suplente Marco Aurélio Ghisi Machado substituiu o juiz Claudio Eduardo Regis de Figueiredo e Silva a partir de 22/10/18 por motivo de licença para tratamento de saúde.

#### 2ª TURMA DE RECURSOS BLUMENAU

JUÍZES	V	D	J	P	
				ANDAMENTO	SUSPENSOS
JEFERSON ISIDORO MAFRA	1165	23	31	549	608
JULIANO RAFAEL BOGO	1340	25	24	818	523
EDSON MARCOS DE MENDONÇA (*)	1165	23	20	459	709
FREDERICO ANDRADE SIEGEL	1385	22	20	800	587
<b>TOTAL DA TURMA</b>	<b>5055</b>	<b>93</b>	<b>95</b>	<b>2626</b>	<b>2427</b>

(\*) O Juiz Edson Marcos de Mendonça esteve em férias de 11/12 a 19/12/18.

#### 3ª TURMA DE RECURSOS CHAPECÓ

JUÍZES	V	D	J	P	
				ANDAMENTO	SUSPENSOS
JULIANO SERPA	1819	6	220	1084	521
ANDRÉ MILANI	1657	6	166	862	635
MAIRA SALETE MENEGETTI	1734	7	197	1008	536
SURAMI JULIANA DOS SANTOS HEERDT	1521	6	102	1062	363
<b>TOTAL DA TURMA</b>	<b>6731</b>	<b>25</b>	<b>685</b>	<b>4016</b>	<b>2055</b>

#### 4ª TURMA DE RECURSOS CRICIÚMA

JUÍZES	V	D	J	P	
				ANDAMENTO	SUSPENSOS
EDIR JOSIAS SILVEIRA BECK	449	64	68	248	197
ANA LIA BARBOSA M. L. CARNEIRO	833	61	78	628	188
PEDRO AUJOR FURTADO JÚNIOR	358	62	75	238	107
MIRIAM REGINA GARCIA CAVALCANTI	938	66	120	687	197
<b>TOTAL DA TURMA</b>	<b>2578</b>	<b>253</b>	<b>341</b>	<b>1801</b>	<b>689</b>

#### 5ª TURMA DE RECURSOS JOINVILLE

JUÍZES	V	D	J	P	
				ANDAMENTO	SUSPENSOS
CAROLINE BÜNDCHEN FELISBINO TEIXEIRA	2102	40	58	1292	792
RENATO LUIZ CARVALHO ROBERGE	2382	50	85	1556	791
VIVIANE ISABEL DANIEL SPECK DE SOUZA (*)	2227	40	10	1461	796
LUIS PAULO DAL PONT LODETTI	2111	50	39	1313	809
<b>TOTAL DA TURMA</b>	<b>8822</b>	<b>180</b>	<b>192</b>	<b>5622</b>	<b>3188</b>

(\*) A Juíza Viviane Isabel Daniel Speck de Souza esteve em licença-saúde de 01/12/18 a 08/12/18 e foi substituída pelo Juiz Suplente Leandro Katscharowski Aguiar no período.

#### 6ª TURMA DE RECURSOS LAGES

JUÍZES	V	D	J	P	
				ANDAMENTO	SUSPENSOS
EDISON ZIMMER	894	60	70	497	387
SÍLVIO DAGOBERTO ORSATTO	674	50	57	186	481
GISELE RIBEIRO (*)	795	51	20	545	281
GERALDO CORREA BASTOS	1028	52	27	826	227
OUTROS JUÍZES (**)	124	0	0	0	124
<b>TOTAL DA TURMA</b>	<b>3515</b>	<b>213</b>	<b>174</b>	<b>2054</b>	<b>1500</b>

(\*) A Juíza Gisele Ribeiro esteve em licença-saúde 05/12 a 08/12/18.

(\*\*) Outros juizes refere-se a processos sobrestados pela Presidência da 6ª Turma, exercida por juizes que não a integram mais.

#### 7ª TURMA DE RECURSOS ITAJAÍ

JUÍZES	V	D	J	P	
				ANDAMENTO	SUSPENSOS
SÔNIA MARIA MAZZETTO MOROSO TERRES	675	38	49	565	99
MAURO FERRANDIN	731	34	64	596	105
RODRIGO COELHO RODRIGUES	666	32	46	472	180
ANDREIA REGIS VAZ (*)	770	36	35	652	119
CLARICE ANA LANZARINI (1ª suplente) (*)	2	3	5	0	0
<b>TOTAL DA TURMA</b>	<b>2844</b>	<b>143</b>	<b>199</b>	<b>2285</b>	<b>503</b>

(\*) A Juíza Suplente Clarice Ana Lanzarini substituiu a Juíza Andreia Régis Vaz a partir de 24/11 a 12/12/18 por motivo de férias.

#### 8ª TURMA DE RECURSOS CAPITAL

JUÍZES	V	D	J	P	
				ANDAMENTO	SUSPENSOS
GIULIANO ZIEMBOWICZ	1028	42	100	525	445
MARGANI DE MELLO	554	22	39	232	305
ANDREA CRISTINA RODRIGUES STUDER	1091	27	114	791	213
LEONE CARLOS MARTINS JUNIOR	666	22	15	440	233
<b>TOTAL DA TURMA</b>	<b>3339</b>	<b>113</b>	<b>268</b>	<b>1988</b>	<b>1196</b>

TOTAL GERAL 38358154721602547112274

Fonte: Mapas estatísticos remetidos pelas respectivas Turmas.

LEGENDA:

V = Número de processos vindos do mês anterior

D = Número de processos distribuídos

J = Número de processos julgados definitivos

P = Número de proc. que passam para o mês seguinte

Florianópolis, 17 de janeiro de 2019.

HENRY PETRY JUNIOR  
Corregedor-Geral da Justiça  
SILVANE DRESCH  
Chefe da Divisão Judiciária

## Diretoria-Geral Judiciária

## Relação de dados estatísticos

Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Período: 01/12/2018 a 31/12/2018

Mapa: LOMAN - art. 37

Fonte: Banco de Dados do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Desembargadores	Processos Recebidos por Distribuição	Processos Recebidos por Redistribuição	Processos Recebidos por Transferência	Processos Julgados por Acórdão	Processos Julgados por Decisão Monocrática	Acórdãos Assinados	Despachos do Revisor	Despachos do Relator	Pedidos de Vista	Liminares apreciadas	Voto do Revisor
Desembargador Pedro Manoel Abreu	97	4	0	55	39	58	0	83	0	12	0
Desembargador Cláudio Barreto Dutra	120	3	0	64	2	101	0	76	0	0	0
Desembargador Newton Trisotto	27	2	11	0	5	30	0	0	0	0	0
Desembargador Luiz César Medeiros	125	3	1	173	12	173	0	52	1	3	0
Desembargador Sérgio Roberto Bausch Luz	91	6	0	121	81	121	0	56	0	1	0
Desembargador Monteiro Rocha	33	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Desembargador Fernando Carioni	131	4	1	61	9	85	0	85	0	2	0
Desembargador Torres Marques	10	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Desembargador Marcus Túlio Sartorato	126	3	0	136	24	138	0	47	3	1	0
Desembargadora Salete Silva Sommeriva	105	1	18	82	19	85	34	27	3	30	32
Desembargador Ricardo Fontes	128	10	2	115	9	115	0	53	0	6	0
Desembargador Salim Scheed dos Santos	131	2	1	24	131	23	0	40	0	4	0
Desembargadora Maria do Rocio Luz Santa Rita	107	10	0	64	15	64	0	136	0	11	0
Desembargador Cid Goulart	92	2	1	83	10	81	0	10	0	0	0
Desembargador Jaime Ramos	115	2	0	67	64	70	0	30	6	5	0
Desembargador Alexandre d'Ivanenko	101	0	0	63	27	66	31	28	0	23	31
Desembargador Moacyr de Moraes Lima Filho	19	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Desembargador Sérgio Izidoro Heil	121	4	0	159	12	159	0	76	1	0	0
Desembargador José Carlos Carstens Köhler	137	2	0	69	2	71	0	65	0	0	0
Desembargador João Henrique Blasi	95	5	0	100	43	104	0	34	1	0	0
Desembargador Jorge Luiz de Borba	95	1	2	108	60	110	0	47	1	10	0
Desembargadora Rejane Andersen	136	9	3	39	8	48	0	154	1	0	0
Desembargador Joel Figueira Júnior	116	9	0	49	41	85	0	99	0	1	0
Desembargador Jânio Machado	132	6	0	83	9	141	0	69	0	0	0
Desembargadora Soraya Nunes Lins	122	6	10	55	22	57	0	124	0	0	0
Desembargadora Sônia Maria Schmitz	105	2	0	43	205	88	0	44	1	1	0
Desembargador Henry Pety Junior	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Desembargador Kauê Jacó Bräning	116	8	0	119	36	150	0	44	9	24	0
Desembargador Jairo Fernandes Gonçalves	127	9	0	86	7	113	0	53	0	3	0
Desembargador João Batista Góes Ulysséo	114	9	2	51	13	74	0	31	6	1	0
Desembargador Ronei Danielli	99	4	1	115	98	115	0	46	5	2	0
Desembargador Luiz Fernando Boller	103	4	0	48	74	48	0	54	0	2	0
Desembargador Paulo Roberto Sartorato	100	1	0	55	5	99	25	7	0	29	0
Desembargador Túlio Pinheiro	129	5	0	74	37	75	0	62	0	63	0
Desembargador Carlos Alberto Cvrinski	101	2	0	66	23	111	25	25	1	22	24
Desembargador Ronaldo Moritz Martins da Silva	97	9	0	75	49	75	0	274	0	0	0
Desembargador Ricardo Roesler	111	3	0	78	43	76	0	11	2	2	0
Desembargador Rabson Luz Varella	128	3	1	75	18	84	0	91	1	1	0
Desembargador Rodrigo Collaço	6	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Desembargador Sérgio Rizebo	93	4	0	60	17	60	33	27	3	25	31
Desembargadora Denise Volpato	126	8	0	72	18	74	0	46	2	1	0
Desembargador Getúlio Corrêa	95	5	0	87	9	117	30	23	3	14	43
Desembargador Sebastião César Evangelista	20	1	7	0	0	6	0	2	0	3	0
Desembargador Ermani Guelten de Almeida	95	2	23	107	10	109	42	24	3	22	34
Desembargador Carlos Adilson Silva	517	9	19	56	451	56	0	186	0	3	0
Desembargador Mariana do Nascimento	75	1	1	70	49	72	0	54	0	0	0
Desembargador Stanley Braga	108	8	0	39	51	41	0	118	0	22	0
Desembargador Altamiro de Oliveira	1.028	8	145	53	1.151	49	0	397	0	0	0
Desembargador Saul Steil	11	2	20	0	0	0	0	0	0	0	0
Desembargador Newton Varella Júnior	33	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Desembargador Rodolfo Tridapalli	108	6	5	130	53	132	0	280	1	0	0
Desembargador Odson Cardoso Filho	99	3	0	31	67	97	0	57	0	11	0
Desembargador Gilberto Gomes de Oliveira	153	4	0	84	21	91	0	121	1	6	0
Desembargador José Everaldo Silva	92	4	13	82	12	132	5	27	0	27	34
Desembargador Volnei Celso Tomazini	35	1	8	0	0	1	0	1	0	0	0
Desembargador Paulo Henrique Moritz Martins da Silva	100	2	0	67	44	67	0	82	2	1	0
Desembargador Leopoldo Augusto Brüggemann	87	3	0	114	13	108	30	29	0	23	42
Desembargador Júlio César Knoll	106	2	0	42	148	36	0	51	2	1	0
Desembargadora Vera Lúcia Ferreira Copetti	125	6	0	36	230	62	0	71	0	1	0
Desembargadora Janice Ubiali	133	6	0	158	24	158	0	112	0	0	0
Desembargadora Cláudia Lambert de Faria	124	9	8	135	28	155	0	112	0	1	0
Desembargador Rubens Schulz	124	6	0	80	53	130	0	42	5	13	0

Desembargadores	Processos Recebidos por Distribuição	Processos Recebidos por Redistribuição	Processos Recebidos por Transferência	Processos Julgados por Acórdão	Processos Julgados por Decisão Monocrática	Acórdãos Assinados	Despachos do Revisor	Despachos do Relator	Pedidos de Vista	Liminares apreciadas	Voto do Revisor
Desembargador Francisco Oliveira Neto	101	1	3	61	29	61	0	53	0	14	0
Desembargador André Carvalho	121	21	8	120	15	182	0	15	1	39	0
Desembargadora Cíntia Beatriz da S. Bittencourt Schaefer	94	4	4	74	13	74	12	23	0	28	5
Desembargador Jorge Luis Costa Beber	112	4	0	128	15	129	0	45	4	1	0
Desembargador Guilherme Nunes Barn	98	7	0	113	22	113	0	56	5	43	0
Desembargador Luiz Zanellato	168	10	1	77	27	86	0	231	0	18	0
Desembargador André Luiz Dacol	71	4	8	49	38	48	0	167	0	17	0
Desembargador Jaime Machado Júnior	129	3	0	72	39	126	0	123	0	36	0
Desembargador Hélio da Valle Pereira	108	2	0	62	99	116	0	29	2	17	0
Desembargador Geison Cherm II	121	11	0	28	42	85	0	19	9	14	0
Desembargador Dinair Francisco Machado	93	9	40	48	45	72	0	145	0	2	0
Desembargadora Rosane Portella Wolff	118	9	0	50	19	51	0	71	2	14	0
Desembargadora Denise de Souza Luiz Francoski	103	4	0	53	75	78	0	60	1	0	0
Desembargador Artur Jenichen Filho	14	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Desembargador Wilson Fontana	101	1	0	0	65	0	0	35	1	1	0
Desembargador Luiz Cesar Schweitzer	96	1	0	50	37	63	40	17	0	20	48
Desembargador Luiz Neri Oliveira de Souza	96	0	0	87	11	130	29	25	0	27	19
Desembargador Norival Acácio Engel	109	1	2	77	13	102	30	26	0	33	17
Desembargador Paulo Ricardo Bruschi	91	5	0	30	20	32	0	30	2	9	0
Desembargador Hélio David Vieira Figueira dos Santos	15	2	0	50	0	51	0	6	3	0	0
Desembargador Júlio César M. Ferreira de Melo	26	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Desembargador José Agenor de Aragão	119	10	0	66	13	70	0	38	7	2	0
Desembargador Sidney Eloy Dalabrida	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Desembargador Ariovaldo Rogério Ribeiro da Silva	101	3	30	83	18	109	12	14	1	44	18
Desembargadora Hildemar Meneguizzi de Carvalho	43	1	1	0	0	12	0	0	0	0	5
Desembargador Álvaro Luiz Pereira De Andrade	11	1	0	42	0	57	0	3	3	0	0
Desembargador Zanini Fomenelli	94	0	0	60	25	92	33	25	0	20	32
Desembargadora Haidée Denise Grin	23	2	0	48	8	49	0	9	1	15	0
Desembargador Selo de Oliveira	126	5	0	48	24	48	0	58	5	15	0
Desembargador Antônio Zoldan da Veiga	90	1	1	44	23	44	32	41	0	28	32
Desembargador Luiz Felipe Schuch	8	52	0	96	0	96	0	14	0	8	0
Desembargador José Maurício Lisboa	24	51	0	102	2	99	0	5	2	17	0
Desembargador Carlos Roberto da Silva	22	53	0	60	2	63	0	9	4	14	0
Desembargadora Bettina Maria Maresch de Moura	22	0	25	57	1	34	0	4	2	4	0
Total Geral	10.024	536	435	6.094	4.441	7.219	443	5.402	119	934	447

## Diretoria-Geral Administrativa

### Edital

#### EDITAL N. 33/2019

A Chefe da Divisão de Gestão de Cargos em exercício do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina faz saber aos candidatos aprovados em concurso público ao cargo de Técnico Judiciário Auxiliar da lista geral da VII Região Judiciária que, de acordo com o Edital n. 19/2018, na data de 21/1/2019 será convocada, por meio de correio eletrônico, a candidata SAMARA SANDRA NINOW TOSETTO, melhor classificada da lista geral, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de envio da mensagem, manifeste-se acerca do interesse em ser aproveitada na comarca de Papanduva, na vaga decorrente da remoção de Elli Karina Garcia para a comarca de Lages. O candidato deverá manifestar interesse mediante preenchimento da declaração a ser encaminhada por correio eletrônico. Neste caso, após a disponibilização do ato de nomeação no Diário da Justiça eletrônico, ele terá seu nome excluído da comarca específica para qual prestou concurso.

O candidato que recusar o cargo ou não se manifestar no prazo estabelecido passará para o final da lista geral, sem prejuízo da sua colocação na lista específica. Caso o candidato esteja sendo consultado pela segunda vez, a recusa ou não manifestação resultará na sua exclusão da lista geral.

Florianópolis, 17 de janeiro de 2018.

Juliana Aita de Oliveira

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e.e.

#### EDITAL N. 34/2019

O Chefe da Divisão de Gestão de Cargos em exercício do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina faz saber aos candidatos aprovados em concurso público ao cargo de Técnico Judiciário Auxiliar da lista geral da II Região Judiciária que, de acordo com o Edital n. 34/2014, na data de 22/1/2019 serão convocados, por meio de correio eletrônico, os candidatos DOUGLAS SANTOS DE MORAES, BRUNA DA SILVA PELLEGRINI, NATHÁLIA OLIVEIRA NEVES, TAMMY ANACLETO BOTEGA E CAMILA NAGEL BERTO, melhores classificados da lista geral, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de envio da mensagem, manifestem-se acerca do interesse em serem aproveitados nas seguintes comarcas:

COMARCA	VAGA DECORRENTE DE
Urussanga	Exoneração de Pablo Polo Martins
Urussanga	Remoção Cristiane Ferreira de Melo para a comarca de Santa Rosa do Sul
Turvo	Remoção de Fernando Kurten Bittencourt para a comarca de Tubarão
Içara	Aposentadoria de Valdete de Bem
Meleiro	Distribuição de cargo

Dar-se-á preferência ao candidato mais bem classificado dentre os consultados para a escolha de vaga.

O candidato deverá manifestar interesse mediante preenchimento da declaração a ser encaminhada por correio eletrônico. Neste caso, após a disponibilização do ato de nomeação no Diário da Justiça eletrônico, ele terá seu nome excluído da comarca específica para qual prestou concurso.

O candidato que recusar o cargo ou não se manifestar no prazo estabelecido passará para o final da lista geral, sem prejuízo da sua



colocação na lista específica.

Caso o candidato esteja sendo consultado pela segunda vez, a recusa ou não manifestação resultará na sua exclusão da lista geral.

Florianópolis, 18 de janeiro de 2018.

Rogério José Delvan

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e.e.

## Portaria

### PORTARIA DGA N. 81 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Revoga a designação de servidor para participar do Programa de Teletrabalho.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 14771/2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados, a partir de 14 de janeiro de 2019, os efeitos da Portaria DGA n. 1092 de 24 de maio de 2018, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico n. 2826, de 25 de maio de 2018, que designou para participar do Programa de Teletrabalho, no interesse do serviço público, a servidora CANDY ERINE KOMATSU, matrícula 34453, ocupante do cargo de Assessor Jurídico no Gabinete do Desembargador Ronaldo Moritz Martins da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Granzotto Peron

Diretor-Geral Administrativo

## Diretoria de Material e Patrimônio

### Extrato

#### PORTARIA DGA N. 2630 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa servidor para as funções de gestor operacional de convênio. O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em cumprimento ao art. 7º, caput, da Resolução GP n. 11/2013, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de gestor operacional do Convênio n. 171/2018, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário, e a instituição de ensino UCEFF - Unidade Central de Educação FAI Faculdades Ltda., que tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em Curso Superior, vinculados ao ensino público ou particular, legalmente reconhecidos, mediante programa de estágio não obrigatório, referente ao Processo n. 32243/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Granzotto Peron

Diretor-Geral Administrativo

#### PORTARIA DGA N. 2127 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa servidor para as funções de gestor operacional de convênio. O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em cumprimento ao art. 7º, caput, da Resolução GP n. 11/2013, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de gestor operacional do Convênio n. 179/2018, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário, e a Fundação Universitária do Desenvolvimento

do Oeste, que tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em Curso Superior,

vinculados ao ensino

público ou particular, legalmente reconhecidos, mediante programa de estágio não obrigatório, referente ao Processo n. 28117/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Granzotto Peron

Diretor-Geral Administrativo

#### EXTRATO DO CONVÊNIO N. 175/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ.

DO OBJETO: Este convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em Curso Superior, vinculados ao ensino público ou particular, legalmente reconhecidos, mediante programa de estágio não obrigatório. DO PRAZO: O prazo de vigência deste acordo é de 60 (sessenta) meses, contados de 19.1.2019 - data em que encerra a vigência do convênio anterior -, podendo ser prorrogado, a critério dos convenientes, mediante assinatura de aditivo. Florianópolis, 19 de dezembro de 2018. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - RAPHAEL JAQUES DE SOUZA - Diretor de Gestão de Pessoas - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CÉLIO SIMÃO MARTIGNAGO - Presidente.

#### EXTRATO DO ADITIVO N. 055/2015.034 DO CONTRATO N. 055/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

DA EXCLUSÃO DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS: Excluem-se os custos não renováveis (APT e API) dos postos acrescidos por aditivos que completaram vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a tabela abaixo. DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2018: Repactua-se o preço dos postos contratados em decorrência da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, registrada no Ministério de Trabalho e Emprego - MTE - sob o n. SC000236/2018, a contar de 1º.1.2018, nos seguintes termos: I - reajuste-se o valor do salário do posto de mensageira para R\$ 908,18 (novecentos e oito reais e dezoito centavos), referente à jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias; I - eleva-se o valor do vale alimentação para R\$ 13,16 (treze reais e dezesseis centavos), referente a 6 (seis) diárias; III - inclui-se o benefício de Assistência ao Trabalhador, no valor de R\$ 11,00 (onze reais) mensais. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato. Florianópolis, 19 de dezembro de 2018. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - RODRIGO GRANZOTTO PERON - Diretor-Geral Administrativo. LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ANTÔNIO NERI VARELA - Diretor de Relacionamento.

#### EXTRATO DO ADITIVO N. 189/2008.002 DO CONVÊNIO N. 189/2008 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado até 09 de novembro de 2023 o prazo estabelecido na cláusula décima do convênio ora aditado. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato. Florianópolis, 07 de novembro de 2018. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - RODRIGO COLLAÇO - Presidente. MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - GIAN FRANCESCO VOLTOLINI - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO ADITIVO N. 174/2008.002 DO CONVÊNIO N. 174/2008 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E O MUNICÍPIO DE MARAVILHA.**

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado até 06 de outubro de 2023 o prazo estabelecido na cláusula décima do convênio ora aditado. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato. Florianópolis, 05 de outubro de 2018. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - RODRIGO COLLAÇO - Presidente. MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SANDRO DONATI - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO ADITIVO N. 198/2018.001 AO CONVÊNIO N. 198/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E O MUNICÍPIO DE SEARA.**

DO OBJETO: Por meio do presente aditivo o MUNICÍPIO adere ao Procedimento Operacional Padrão n. 001, Anexo I, estabelecido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA para tramitação eletrônica dos processos judiciais em que atua ou representa interesses de parte, cujas classes processuais e assuntos estão nele especificados. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio. Florianópolis, 19 de dezembro de 2018. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - RODRIGO COLLAÇO - Presidente - MUNICÍPIO DE SEARA - EDEMILSON CANALE - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO ADITIVO N. 198/2018.001 AO CONVÊNIO N. 198/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E O MUNICÍPIO DE SEARA.**

DO OBJETO: Por meio do presente aditivo o MUNICÍPIO adere ao padrão de interoperabilidade adotado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA para integração dos sistemas através da tecnologia Webservice e uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos, consulta processual e transmissão de peças processuais referentes aos processos judiciais em que atua ou representa interesses de parte. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio. Florianópolis, 19 de dezembro de 2018. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - RODRIGO COLLAÇO - Presidente - MUNICÍPIO DE SEARA - EDEMILSON CANALE - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONVÊNIO N. 198/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E O MUNICÍPIO DE SEARA.**

DO OBJETO: Por meio do presente acordo o MUNICÍPIO adere aos serviços prestados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, através do Portal e-SAJ, para uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos, consulta processual e transmissão de peças processuais referentes aos processos judiciais em que atua ou representa interesses de parte. DO PRAZO: O prazo previsto para a vigência deste convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre os convenientes, conforme a legislação vigente disciplinadora da matéria. Florianópolis, 19 de dezembro de 2018. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - RODRIGO COLLAÇO - Presidente - MUNICÍPIO DE SEARA - EDEMILSON CANALE - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO ADITIVO N. 021/2016.009 DO CONTRATO N. 021/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E A EMPRESA LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**

DA EXCLUSÃO DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS: Excluem-se o API e o APT de 2 (dois) postos de Técnico em Edificações acrescidos por meio do Termo Aditivo 021/2016.002, com efeitos a partir de 17.4.2018. DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019: Repactua-se o preço dos postos contratados, em decorrência da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, registrada no Ministério de Trabalho e Emprego - MTE - sob o n. SC001935/2018, a contar de 1º.5.2018, nos seguintes termos: I - reajusta-se o valor do salário de Técnico em Edificações para R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais); II - reajusta-se o valor do salário de Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado para R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais); III - reajusta-se o valor do salário de Engenheiro Mecânico para R\$ 8.109,00 (oito mil, cento e nove reais); e IV - eleva-se o valor do vale alimentação para R\$ 27,00 (vinte e sete reais) por dia trabalhado. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato. Florianópolis, 19 de dezembro de 2018. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - RODRIGO GRANZOTTO PERON - Diretor-Geral Administrativo - LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - WILLIAN LOPES DE AGUIAR - Gerente Comercial.

**EXTRATO DO ADITIVO N. 239/2015.008 DO CONTRATO N. 239/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E A EMPRESA SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**

do acordo entre as partes: O CONTRANTE e a CONTRATADA acordam o seguinte: I - a entrega das versões do Sistema relativas aos ciclos 2018/3 e 2018/4 ficam acumuladas, devendo ocorrer em 31.12.2018; e II - as obrigações do CONTRANTE e da CONTRATADA referentes à entrega da versão do Sistema do ciclo 2018/3 ficam acumuladas para cumprimento no ciclo 2018/4, incluindo: a) o relatório de homologação; b) a apuração dos índices de erros, redutores e multas; c) o relatório de erros remanescente; e d) todos os pagamentos dos serviços em regime de empreitada por preço unitário, medidos por horas técnicas ou pontos de função. § 1º Os serviços por horas técnicas prestados pela CONTRATADA entre 1.7.2018 e 30.9.2018 serão pagos no ciclo 2018/4. § 2º A acumulação da versão do Sistema do ciclo 2018/3 para o ciclo 2018.4 não ensejará a aplicação de sanção à CONTRATADA. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato. Florianópolis, 19 de dezembro de 2018. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - RODRIGO GRANZOTTO PERON - Diretor-Geral Administrativo. SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA. - ILSON APARECIDO STABILE - Diretor Executivo.

**EXTRATO DA PORTARIA DGA N. 09 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

Designa servidor para as funções de gestor operacional de convênio. O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em cumprimento ao art. 7º, caput, da Resolução GP n. 11/2013, RESOLVE: Art. 1º Fica designado o SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA JUDICIAL, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de gestor operacional do Convênio n. 181/2018, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário, e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que tem por objeto a adoção de ações conjuntas relacionadas à difusão de conhecimentos e experiências práticas direcionadas à disseminação do conhecimento, visando à formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de magistrados e servidores dos órgãos partícipes, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum dos partícipes, referente ao Processo n. 6491/2014. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data

de sua publicação. RODRIGO GRANZOTTO PERON - Diretor-Geral Administrativo.

---

**EXTRATO DO ADITIVO N. 011/2014.001 DO CONVÊNIO N. 011/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE.**

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado até 19 de janeiro de 2024 o prazo estabelecido na cláusula oitava do convênio ora aditado. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio. Florianópolis, 06 de dezembro de 2018. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - RODRIGO COLLAÇO - Presidente - MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE - ARI JOSÉ GALESKI - Prefeito Municipal.

---

**EXTRATO DO ADITIVO N. 026/2014.001 DO CONVÊNIO N. 026/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS.**

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado até 25 de fevereiro de 2024 o prazo estabelecido na cláusula oitava do convênio ora aditado. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato. Florianópolis, 13 de dezembro de 2018. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - RODRIGO COLLAÇO - Presidente - MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - MARILDO DOMINGOS FELIPPI - Prefeito Municipal.

## Resultado

**TOMADA DE PREÇOS N. 168/2018**

(CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E SEUS RESPECTIVOS PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS QUE ABRIGAM FÓRUMS DESTA PODER JUDICIÁRIO, NAS COMARCAS DE TAIÓ E SANTA ROSA DO SUL)

**RESULTADO DA FASE PROPOSTA**

Na forma do § 1º do art. 109 da Lei n. 8.666, de 21-6-1993 e do subitem 12.2.13 do edital, comunicamos que a licitação epigrafada foi julgada, sendo classificada em primeiro lugar a sociedade empresária MD BRASIL ARQUITETOS SOCIEDADE SIMPLES, para os lotes 1 e 2. Florianópolis, 21 de janeiro de 2019.

Monica Cardoso Teixeira

Presidente da Comissão

---

**COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, comunica que foi instaurado processo administrativo (42718/2018) para apuração de eventual conduta passível de punição praticado pela sociedade empresária PRINTSTUDIO LTDA (CNPJ n. 07.081.231/0001-16), participante do Pregão Eletrônico 216/2018. Desta forma, querendo, a empresa poderá apresentar sua defesa prévia por todos os meios de prova em direito admitidas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação desta comunicação. A defesa deverá ser instruída com documentos que julgar pertinentes, assinada por seu representante legal e encaminhada para [pregoeiros@tjsc.jus.br](mailto:pregoeiros@tjsc.jus.br).

Florianópolis, 21 de janeiro de 2019.

Guilherme e Silva Pamplona

Diretor de Material e Patrimônio e.e.

## Diretoria de Gestão de Pessoas

### Ato

**ATO DGP N. 91, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.**

Promove por desempenho.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos dos artigos 3º, 8º, 9º, 10, 11 e 29 da Resolução n. 44/2013 - GP e da Instrução Normativa n. 1/2018 - DGA,

**RESOLVE:**

Art. 1º Promover por desempenho a servidora MARLOW FORTE DE SOUZA, matrícula 8657, Técnica Judiciária Auxiliar do Tribunal de Justiça, de ANM-09/D para ANM-09/E, com efeitos retroativos ao dia 6-9-2018, em razão do pedido de aposentadoria.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Raphael Jaques de Souza

Diretor de Gestão de Pessoas

### Portaria

**PORTARIA DGP N. 103 DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

Prorroga a participação de servidor no Programa de Teletrabalho. O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 24088/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogada a participação no Programa de Teletrabalho da servidora FERNANDA BILINSKI ARBIGAUS, matrícula 35928, ocupante de cargo Assessor de Gabinete na 2ª Vara Cível da comarca de Jaraguá do Sul, pelo prazo de um ano, a contar de 26 de fevereiro de 2019, nos termos do art. 30 da Resolução TJ n. 22 de 15 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raphael Jaques de Souza

Diretor de Gestão de Pessoas

---

**PORTARIA DGP N. 112 DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

Prorroga a participação de servidor no Programa de Teletrabalho. O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 13281/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogada a participação no Programa de Teletrabalho da servidora LARISSA DOS SANTOS TANCREDO, matrícula 25785, ocupante de cargo de Técnico Judiciário Auxiliar na 1ª Vara Cível da comarca de Palhoça, pelo prazo de um ano, a contar de 17 de janeiro de 2019, nos termos do art. 30 da Resolução TJ n. 22 de 15 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raphael Jaques de Souza

Diretor de Gestão de Pessoas

---

**PORTARIA DGP N. 113 DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

Prorroga disposição de servidor.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 572714-2015.6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam prorrogados, até 31 de março de 2019, os efeitos da Portaria n. 1048, de 8 de agosto de 2011, disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico de 12 de agosto de 2011, que colocou à disposição da Secretaria de Estado da Casa Civil o servidor RAFAEL REBELO DA SILVA, matrícula n. 27160, Oficial de Justiça e Avaliador da

comarca de Santo Amaro da Imperatriz.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Raphael Jaques de Souza  
Diretor de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA DGP N. 117 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Readapta servidor.  
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da atribuição conferida pelo art. 2º da Resolução n. 18/2006- GP, alterada pela Resolução n. 2/2010-GP, e considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 42023/2018,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica readaptada, nos termos do art. 35, caput, §§ 1º e 2º, da Lei 6.745/1985, a servidora MARIA MARLENE MARCELINO, matrícula 2569, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na comarca de Criciúma, pelo prazo de 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias, a contar de 5-4-2018.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Raphael Jaques de Souza  
DIRETOR

#### PORTARIA DGP N. 122 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor para participar do Programa de Teletrabalho.  
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 42424/2018,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica designada para participar do Programa de Teletrabalho, no interesse do serviço público, de acordo com o art. 16 da Resolução TJ n. 22 de 15 de agosto de 2018, a servidora JOSIANE SCHMITZ, matrícula 25279, ocupante de cargo de Técnico Judiciário Auxiliar na Seção de Execução Orçamentária, Divisão de Orçamento, da Diretoria de Orçamento e Finanças, pelo prazo de um ano, a contar de 25 de fevereiro de 2019.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Raphael Jaques de Souza  
Diretor de Gestão de Pessoas

## Comarcas

### Capital

#### Vara de Execuções Penais - Portaria

**COMARCA DA CAPITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS**  
FÓRUM DESEMBARGADOR RID SILVA  
TERMO DE CONVÊNIO E RESPONSABILIDADE N. 01, de 2018.  
O Juiz em exercício na Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital, Dr. Marcelo Pizolati, magistrado gestor das verbas oriundas da pena restritiva de direitos “prestação pecuniária” (art. 43, inciso I, do Código Penal), da transação penal (art. 76 da Lei n. 9.099/1995) e da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/1995), e o dirigente responsável pelo Conselho da Comunidade de Florianópolis (CCEPC), inscrito no CNPJ sob o nº 02.200.580/0001-96, com endereço na Praça Santos Dumont, nº 94, Bairro Trindade, CEP: 88.036-680, Florianópolis/SC, doravante denominado beneficiário, firmam o presente Termo de Convênio e Responsabilidade, mediante as seguintes condições que o regerão, em harmonia com as diretrizes e normas previstas na legislação de regência, especialmente a Resolução n. 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução Conjunta GP/CGJ de n. 10/2017.  
Cláusula primeira. O objeto deste Termo de Convênio e

Responsabilidade está atrelado ao plano de aplicação de recursos do Conselho da Comunidade de Florianópolis/SC, agraciado por intermédio de decisão prolatada nos autos do processo administrativo de n. 0011613-75.2018.8.24.0023.

Cláusula segunda. A implementação do plano de aplicação de recursos deverá observar o cronograma de execução.

Cláusula terceira. São obrigações do beneficiário: 1) emprego do valor liberado exclusivamente para o cumprimento do plano aprovado; 2) apresentação da prestação de contas após o lapso de cobertura das despesas; e 3) devolução do saldo residual não aplicado no plano aprovado, cujo depósito deverá ocorrer na subconta judicial n. 19.023.6764-7.

Cláusula quarta. Transcorrido o lapso temporal destinado à execução do plano de aplicação de recursos, o Conselho da Comunidade de Florianópolis/SC deverá prestar contas dos valores auferidos, por intermédio de relatório dirigido à unidade judicial gestora, contendo a exposição fática sumária acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, planilha detalhada dos valores gastos, com menção à eventual saldo credor e notas fiscais atinentes ao custeio do projeto.  
Cláusula quinta. O beneficiário possui responsabilidade exclusiva pelo pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade social.

Cláusula sexta. O beneficiário está submetido aos ditames previstos na Resolução Conjunta GP/CGJ de n. 10/2017 e orientação 63/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2018.

(as) Marcelo Pizolati

Juiz de Direito

“DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a”

(as) José Henrique Aguiar

Presidente do Conselho da Comunidade de Florianópolis/SC

## Içara

### Direção do Foro - Portaria

#### EDITAL Nº 001/2019 - PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O DOUTOR FERNANDO DE MEDEIROS RITTER, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE IÇARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que este edital virem, ou dele conhecimento tomarem, que se encontram arquivados na Secretaria do Foro deste Fórum de Justiça, situado na Rua Salete Scotti dos Santos, nº 150, Jardim Elizabete, Içara/SC, os documentos adiante elencados e, diante de se encontrarem sem utilização, perderam a finalidade a qual se destinavam.

#### DOCUMENTOS DA EXPEDIÇÃO

- Correspondências via malote remetidas ao Tribunal de Justiça de 1994 a 1996;

- Correspondências via malote remetidas ao Tribunal de Justiça e Comarcas de 2002 a 2011;

- Correspondências simples e via malote remetidas de 1989 a 2011. Findo o prazo do presente edital, sem a manifestação de qualquer interessado, todos os documentos serão inutilizados e descartados.

O presente edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Içara aos dezesseis dias de janeiro de dois mil e dezanove. Eu, \_\_\_\_\_, Josane Machado de Quadros Goldani - Chefe de Secretaria do Foro, matrícula 39730, o digitei e o subscrevi.

Fernando de Medeiros Ritter

Juiz de Direito e Diretor do Foro

# Tangará

## Direção do Foro - Portaria

### PORTARIA N.º 06/2019

Define o calendário de correições ordinárias periódicas nas serventias extrajudiciais da Comarca de Tangará

O Excelentíssimo Senhor Doutor FLÁVIO LUÍS DELL'ANTÔNIO, MM. Juiz de Direito, Diretor do Foro da Comarca de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Provimento n. 18 de 19-12-2018, em seu artigo 2º; e

CONSIDERANDO a atribuição correicional do Juiz Diretor do Foro conforme previsto no artigo 12 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina, já com a nova redação dada pelo referido provimento;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n. 40/2018 que trata do calendário de correições periódicas ainda não realizadas;

Art. 2º DEFINIR o calendário de correições ordinárias periódicas a serem realizadas nas serventias extrajudiciais da Comarca de Tangará:

Data	Serventia
04/11/2019	Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
11/11/2019	Registro de Imóveis
18/11/2019	Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
25/11/2019	Escrivania de Paz do Município de Ibiam
28/11/2019	Escrivania de Paz do Município de Pinheiro Preto

Art. 3º DESIGNAR a data de 03/12/2019 para a realização de correição ordinária periódica na Secretaria do Foro da Comarca.

Publique-se no local de costume, mantendo-se arquivado na Secretaria do Foro para eventuais futuras consultas. Envie-se cópia por Malote Digital às serventias extrajudiciais da comarca. Registre-se o ato no Sistema de Cadastro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça. Desnecessário o encaminhamento aos órgãos superiores. Publique-se no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico. Registre-se.

Tangará, 17 de janeiro de 2019.

FLÁVIO LUÍS DELL'ANTÔNIO

Juiz de Direito

Diretor do Foro

<b>Tribunal de Justiça</b>			
<b>Presidência</b>			
Edital	1		
Ato	1		
Portaria	3		
<b>1ª Vice-Presidência</b>			
Edital	8		
<b>Corregedoria-Geral da Justiça</b>			
Quadro Estatístico das Turmas de Recursos	30		
<b>Diretoria-Geral Judiciária</b>			
Relação de dados estatísticos	31		
<b>Diretoria-Geral Administrativa</b>			
Edital	32		
Portaria	33		
		<b>Diretoria de Material e Patrimônio</b>	<b>33</b>
		Extrato	33
		Resultado	35
		<b>Diretoria de Gestão de Pessoas</b>	<b>35</b>
		Ato	35
		Portaria	35
		<b>Comarcas</b>	<b>36</b>
		<b>Capital</b>	<b>36</b>
		Vara de Execuções Penais - Portaria	36
		<b>Içara</b>	<b>36</b>
		Direção do Foro - Portaria	36
		<b>Tangará</b>	<b>37</b>
		Direção do Foro - Portaria	37



**Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina**  
**Tribunal de Justiça**

**Des. Rodrigo Tolentino de Carvalho Collaço**

Presidente

**Des. Moacyr de Moraes Lima Filho**

1º Vice-Presidente

**Des. Henry Goy Petry Jr.**

Corregedor-Geral da Justiça

**Des. Carlos Adilson Silva**

2º Vice-Presidente

**Des. Altamiro de Oliveira**

3º Vice-Presidente

**Des. Roberto Lucas Pacheco**

Vice-Corregedor-Geral da Justiça